



DIÁRIO

da Assembleia da República

VIII LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1999-2000)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2000

Presidente: Ex.^{mo} Sr. António de Almeida Santos

Secretários: Ex.^{mos} Srs. José Ernesto Figueira dos Reis
Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso
António João Rodeia Machado
António José Carlos Pinho

SUMÁRIO

O Sr Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 35 minutos

Deu-se conta da apresentação do projecto de resolução n^º 44/VIII, de requerimentos e da resposta a alguns outros

Em interpelação à Mesa, o Sr Deputado António Capucho (PSD) pediu o consenso da Câmara para o agendamento, o mais rápido possível, de um debate de urgência, com a presença do Sr Primeiro-Ministro, sobre o aumento do preço dos combustíveis. Acerca deste assunto, pronunciaram-se os Srs Deputados Luís Fazenda (BE), Octávio Teixeira (PCP), Manuel dos Santos (PS), Maria Celeste Cardona (CDS-PP) e Isabel Castro (Os Verdes)

Foi aprovado o voto n^º 60/VIII — De pesar pelo falecimento do Dr António João de Brito Percheron dos Santos, fundador da Associação de Estudantes da Universidade de Évora (PS), tendo intervindo, além do Sr Presidente, os Srs Deputados Mafalda Troncho (PS), Maria do Céu Ramos (PSD), Lino de Carvalho (PCP) e Rosado Fernandes (CDS-PP). No fim, a Câmara guardou um minuto de silêncio

Foi também aprovado o voto n^º 61/VIII — De pesar pelo falecimento do Prof Doutor Orlando de Carvalho, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Presidente da AR, PS, PSD, PCP, CDS-PP, Os Verdes e BE). Intervieram, além do Sr Presidente, os Srs Deputados Strecht Ribeiro (PS), Francisco Louçã (BE), Manuel Queiró (CDS-PP), António Montalvão Machado (PSD) e João Amaral (PCP), tendo, no fim, a Câmara guardado um minuto de silêncio

Mereceram aprovação os n^º 20 a 24 do Diário

Foram discutidos, em conjunto, os projectos de lei n^º 27/VIII — Lei da liberdade religiosa (PS) e 66/VIII — Lei da liberdade

religiosa e da laicização do Estado (BE) e os projecto de resolução n^º 41/VIII — Pronuncia-se pela abertura e realização do processo de revisão da Concordata, de 7 de Maio de 1940 (PS), 42/VIII — Pronuncia-se pela abertura e realização do processo de revisão da Concordata, de 7 de Maio de 1940 (BE), 43/VIII — Sobre o empenhamento do Estado português na defesa e promoção do direito à liberdade religiosa (PSD) e 44/VIII — Sobre o inicio do processo de revisão da Concordata entre a Santa Sé e o Estado português (CDS-PP). Usaram da palavra, a diverso título, os Srs Deputados José Vera Jardim (PS), Narana Coissoró e Maria Celeste Cardona (CDS-PP), Francisco Louçã (BE), Telmo Correia e Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP), Pedro Roseta (PSD), João Amaral (PCP), Isabel Castro (Os Verdes) e Jorge Lacão e Cláudio Monteiro (PS)

Entretanto, foram aprovados, na generalidade, a proposta de lei n^º 2/VIII — Aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social e os projectos de lei n^º 7/VIII — Cria as bases do sistema nacional de segurança social (CDS-PP), 10/VIII — Lei de bases da segurança social (PCP) 24/VIII — Lei de bases da segurança social (PSD) e 116/VIII — Lei de bases da segurança social (BE)

Foi igualmente aprovada, na generalidade, na especialidade e em votação final global, a proposta de lei n^º 18/VIII — Autoriza o Governo a legislar em matéria de formação de contratos de arrendamento urbano para comércio, indústria e exercício de profissão liberal e de contratos de trespasse

A proposta de resolução n^º 11/VIII — Aprova, para ratificação, o Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares Adoptado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações

Unidas n.º 50/245, de 9 de Setembro de 1996, foi também aprovada em votação global

Merceceu aprovação o projecto de resolução n.º 45/VIII — Apelando as diversas instâncias do poder político da Indonésia no sentido da manutenção do apoio aos refugiados timorenses, bem como da normalização das relações entre os povos da Indonésia e de Timor Loro Sae, com o julgamento dos responsáveis pelos crimes cometidos em Timor Oriental e a erradicação definitiva das milícias (Comissão Eventual para o Acompanhamento da Situação em Timor-Leste)

A Câmara deu, ainda, assentimento a viagem de carácter oficial do Sr Presidente da República ao Brasil, entre os dias 21 e 24 de Abril

Por fim, o Sr Presidente anunciou o resultado da eleição para o cargo de Provedor de Justiça, não tendo sido eleito o Dr Alvaro Jose Brilhante Laborinho Lúcio, por não ter obtido a maioria qualificada

O Sr Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 45 minutos

O Sr Presidente — Srs Deputados, temos quórum, pelo que está aberta a sessão

Eram 15 horas e 35 minutos

Estavam presentes os seguintes Srs Deputados

Partido Socialista (PS)

Agostinho Moreira Gonçalves
 Aires Manuel Jacinto de Carvalho
 Alberto Bernardes Costa
 Alexandre António Alves Chaves
 Ana Catarina Veiga Santos Mendonça Mendes
 António Alves Marques Júnior
 António Alves Martunho
 António de Almeida Santos
 António Fernandes da Silva Braga
 António Fernando Marques Ribeiro Reis
 António Fernando Menezes Rodrigues
 António Jorge Freire de Brito Calvete
 António José Gavino Paixão
 António Manuel Dias Baptista
 António Manuel do Carmo Saleiro
 Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho
 Artur Rodrigues Pereira dos Penedos
 Bruno Renato Sutil Moreira de Almeida
 Carlos Alberto
 Carlos José Gonçalves Vieira de Matos
 Carlos Manuel Luís
 Casimiro Francisco Ramos
 Cláudio Ramos Monteiro
 Dinis Manuel Prata Costa
 Eduarda Maria Castro de Sousa
 Eduardo Ribeiro Pereira
 Fernando Manuel de Jesus
 Fernando Pereira Serrasqueiro
 Filipe Mesquita Vital
 Francisco José Pereira de Assis Miranda
 Francisco Xavier Pablo da Silva Torres
 Gonçalo Matos Correia de Almeida Velho
 Helena Maria Mesquita Ribeiro
 Isabel Maria Batalha Vigia Polaco d'Almeida
 Isabel Maria dos Santos Barata
 Jamila Bárbara Madeira e Madeira
 João Francisco Gomes Benavente
 João Macedo Lourenço
 João Pedro da Silva Correia
 João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira
 João Rui Gaspar de Almeida
 Joaquim Sebastião Sarmento da Fonseca Almeida
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira
 Jorge Lacão Costa
 Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro
 José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
 José Aurélio da Silva Barros Moura
 José Carlos da Cruz Lavrador
 José Carlos Lourenço Tavares Pereira
 José da Conceição Saraiva
 José de Matos Leitão
 José Eduardo Vera Cruz Jardim
 José Ernesto Figueira dos Reis
 José Manuel de Medeiros Ferreira
 José Manuel Pires Epifânio
 José Manuel Rosa do Egípto
 José Manuel Santos de Magalhães

José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros
 José Rodrigues Pereira dos Penedos
 Jovita de Fátima Romano Ladeira
 Júlio Francisco Miranda Calha
 Laurentino José Monteiro Castro Dias
 Luís Afonso Cerqueira Natividade Candal
 Luís Miguel Gomes Miranda Teixeira
 Luis Pedro de Carvalho Martins
 Luisa Pinheiro Portugal
 Luiz Manuel Fagundes Duarte
 Mafalda Cristina Mata de Oliveira Troncho
 Manuel Alberto Barbosa de Oliveira
 Manuel Alegre de Melo Duarte
 Manuel António dos Santos
 Manuel Francisco dos Santos Valente
 Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro
 Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos
 Maria Celeste Lopes da Silva Correia
 Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa
 Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira
 Maria do Céu da Cruz Vidal Lourenço
 Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz
 Carneiro
 Maria Fernanda dos Santos Martins Catarino Costa
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta
 Maria Isabel da Silva Pires de Lima
 Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino
 Maria José Vidal do Rosário Campos
 Maria Luísa Silva Vasconcelos
 Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra
 Miguel Bernardo Gínestal Machado Monteiro
 Albuquerque
 Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura
 Nelson Madeira Baltazar
 Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes
 Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte
 Paulo Alexandre de Carvalho Pisco
 Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge
 Renato Luís de Araújo Forte Sampaio
 Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves
 Rosalina Maria Barbosa Martins
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira
 Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos
 Teresa Maria Neto Venda
 Vitor Manuel Alves Peixoto
 Vitor Manuel Caio Roque
 Zelinda Margarida Carmo Marouço Oliveira Semedo

Partido Social Democrata (PSD)

Adão José Fonseca Silva
 Álvaro dos Santos Amaro
 Ana Maria Martins Narciso
 Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso
 António da Silva Pinto de Nazaré Pereira
 António de Carvalho Martins
 António d'Orey Capucho
 António Edmundo Barbosa Montalvão Machado
 António Manuel da Cruz Silva
 António Manuel Santana Abelha
 Armando Manuel Dinis Vieira
 Arménio dos Santos
 Artur Ryder Torres Pereira
 Bruno Jorge Viegas Vitorino
 Carlos Manuel de Sousa Encarnação

Carlos Manuel Marta Gonçalves
 David Jorge Mascarenhas dos Santos
 Domingos Duarte Lima
 Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara
 Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva
 Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves
 Hugo José Teixeira Velosa
 João Bosco Soares Mota Amaral
 João Eduardo Guimarães Moura de Sá
 João José da Silva Maçãs
 Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte
 José António de Sousa e Silva
 José David Gomes Justino
 José Frederico de Lemos Salter Cid
 José Luís Campos Vieira de Castro
 José Manuel Macedo Abrantes
 Lucília Maria Samoreno Ferra
 Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho
 Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes
 Luís Manuel Machado Rodrigues
 Luís Pedro Machado Sampaio de Sousa Pimentel
 Manuel Alves de Oliveira
 Manuel Filipe Correia de Jesus
 Manuel Joaquim Barata Frexes
 Manuel Maria Moreira
 Maria do Céu Baptista Ramos
 Maria Eduarda de Almeida Azevedo
 Maria Natália Guterres Viegas C da Conceição Antunes
 Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro
 Maria Teresa Pinto Basto Gouveia
 Mário da Silva Coutinho Albuquerque
 Mário Patinha Antão
 Melchior Ribeiro Pereira Moreira
 Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva
 Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas
 Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas
 Pedro José da Vinha Rodrigues Costa
 Pedro Manuel Cruz Roseta
 Rui Fernando da Silva Rio
 Sérgio André da Costa Vieira

Partido Comunista Português (PCP)

Agostinho Nuno de Azevedo Ferreira Lopes
 Ana Margarida Lopes Botelho
 António Filipe Gaião Rodrigues
 António João Rodeia Machado
 Bernardino José Torrão Soares
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas
 João António Gonçalves do Amaral
 Joaquim Manuel da Fonseca Matias
 José Honório Faria Gonçalves Novo
 Lino António Marques de Carvalho
 Maria Luísa Raimundo Mesquita
 Maria Natália Gomes Filipe
 Octávio Augusto Teixeira
 Vicente José Rosado Merendas

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

António Herculano Gonçalves
 António José Carlos Pinho
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca
 Fernando Alves Moreno
 João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo

João Nuno Lacerda Teixeira de Melo
 Luís Pedro Mota Soares
 Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró
 Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona
 Narana Sinai Coissoró
 Raúl Miguel de Oliveira Rosado Fernandes
 Silvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)

Fernando Carlos Almeida Pésinho
 Isabel Maria de Almeida e Castro

Bloco de Esquerda (BE)

Francisco Anacleto Louçã
 Luis Emídio Lopes Mateus Fazenda

O Sr Presidente — Srs Deputados, o Sr Secretário vai ler o expediente

O Sr Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente, Sras e Srs Deputados, deu entrada na Mesa, e foi admitido, o projecto de resolução n.º 44/VIII — Sobre o início do processo de revisão da Concordata entre a Santa Sé e o Estado português (CDS-PP)

Foram apresentados na Mesa diversos requerimentos Nos dias 20 e 21 de Março ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr Deputado Paulo Portas, ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, formulado pela Srª Deputada Isabel Castro, ao Ministério do Equipamento Social, formulados pelo Sr Deputado Agostinho Lopes

Na reunião plenária de 22 de Março aos Ministérios da Economia e das Finanças, formulado pelo Sr Deputado Manuel Ribeiro, à Secretaria de Estado dos Transportes, formulado pelo Sr Deputado Carlos Alberto; ao Ministério do Equipamento Social, formulado pelo Sr Deputado Fernando Jesus, à Secretaria de Estado da Indústria e Energia, formulado pelo Sr Deputado José Saraiva, à Secretaria de Estado do Ambiente e ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, formulados pela Srª Deputada Maria Santos, à Secretaria de Estado da Administração Marítima e Portuária, formulado pela Srª Deputada Maria Teresa Coimbra, ao Ministério da Saúde, formulados pelos Srs Deputados Manuel Moreira, Joaquim Matias, Natália Filipe e Francisco Louçã; ao Ministério da Educação, formulados pelo Sr Deputado Manuel Oliveira; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr Deputado António Filipe, ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade, formulados pelos Srs Deputados Bernardino Soares e Honório Novo, aos Ministérios da Educação e dos Negócios Estrangeiros, formulado pelo Sr Deputado Rosado Fernandes, aos Ministérios do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Economia, formulados pelo Sr Deputado Luís Fazenda

Na reunião plenária de 23 de Março ao Ministério do Equipamento Social, formulados pelos Srs Deputados Paula Cristina Duarte e João Rebelo, à Secretaria de Estado da Administração Marítima e Portuária, formulado pelo Sr Deputado Hermínio Loureiro; ao Governo, formulados pelos Srs Deputados José Cesário e Mota Amaral, a diversos Ministérios, formulados pelo Sr Deputado Agostinho Lopes, ao Ministério da Saúde, formulados pelos Srs Deputados Bernardino Soares, Natália Filipe e Pedro Mota Soares, ao Ministério do Trabalho e da

Solidariedade, formulado pelo Sr Deputado Honório Novo, ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, formulado pela Sr.^a Deputada Luisa Mesquita, ao Ministério da Economia, formulados pelos Srs Deputados Vicente Merendas e Paulo Portas; ao Ministério da Educação, formulado pelo Sr Deputado Rosado Fernandes, aos Ministérios da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública, formulados pelo Sr Deputado Telmo Correia

Por sua vez, o Governo respondeu a requerimentos apresentados por vários Srs Deputados No dia 24 de Março de 2000 José Cesário e Mota Amaral, na sessão de 10 de Novembro de 1999. Vicente Merendas, nas sessões de 2 de Dezembro e 27 de Janeiro de 2000. Agostinho Lopes, na sessão de 16 de Dezembro de 1999. Paulo Portas, no dia 21 de Dezembro de 1999. Manuela Aguiar, Isabel Castro, Rosado Fernandes e Manuel Oliveira, na sessão de 5 de Janeiro, no dia 15 e na sessão de 18 de Fevereiro de 2000., Pedro Mota Soares, na sessão de 6 de Janeiro de 2000, Carlos Marta, na sessão de 20 de Janeiro de 2000, Basílio Horta, na sessão de 2 de Fevereiro de 2000, Nuno Freitas, na sessão de 4 de Fevereiro de 2000. Rodeia Machado, no dia 10 e na sessão de 17 de Fevereiro de 2000, Lino de Carvalho, nos dias 14 e 29 de Fevereiro de 2000, João Amaral, no dia 24 de Fevereiro de 2000

No dia 27 de Março Isabel Castro, na sessão de 2 de Março de 2000, Natália Filipe, na sessão de 16 de Março de 2000

No dia 28 de Março José Junqueiro, na sessão de 9 de Dezembro de 1999; José Cesário e Luís Fazenda, na sessão de 22 de Dezembro de 1999, Rodeia Machado, na sessão de 5 de Janeiro de 2000, Paulo Portas, nas sessões de 13 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 2000. Carlos Martins, no dia 18 de Janeiro de 2000, Maria Ofélia Moleiro, Honório Novo e Agostinho Lopes, nas sessões de 20 de Janeiro, 18 e nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2000. António Abelha, na sessão de 28 de Janeiro de 2000, Isabel Castro, no dia 1 de Fevereiro de 2000. Adão Silva, na sessão de 4 de Fevereiro de 2000. Manuela Aguiar, no dia 15 de Fevereiro de 2000. Francisco Louçã, no dia 21 de Fevereiro de 2000

No dia 29 de Março. Adão Silva, na sessão de 25 de Novembro de 1999. António Nazaré Pereira, na sessão de 16 de Dezembro de 1999. Nuno Teixeira de Melo, no dia 21 de Dezembro de 1999, Paulo Portas, na sessão de 12 de Janeiro de 2000, Fátima Amaral, na sessão de 19 de Janeiro de 2000. Honório Novo, na sessão de 28 de Janeiro de 2000; Agostinho Lopes, nos dias 15 e 23 de Fevereiro de 2000, Narana Coissoró, na sessão de 17 de Fevereiro de 2000. Luís Fazenda, na sessão de 18 de Fevereiro de 2000, Bernardino Soares, no dia 24 de Fevereiro de 2000, Lino de Carvalho, no dia 28 de Fevereiro de 2000

O Sr Presidente — Tem a palavra o Sr Deputado António Capucho, para uma interpelação à Mesa

O Sr António Capucho (PSD) — Sr Presidente, como V tEx.^a se recordará, na passada terça-feira, anteontem, portanto, em sede de conferência de líderes, apresentei um pedido de agendamento de um debate de urgência, com a presença do Governo, sobre a questão do aumento, previsível na altura, do preço dos combustíveis

O Partido Socialista obstaculizou esse agendamento e, entretanto, ontem, verificou-se o aumento que todos conhecemos e que gravíssimas repercussões vai trazer, não

apenas para a economia portuguesa mas também para os cidadãos em geral

A questão que levanto, Sr Presidente, é no sentido de obter consenso para o rápido agendamento da nossa pretensão, ou seja, de um debate de urgência, com a presença, não do Sr Ministro Pina Moura, mas do Sr Primeiro-Ministro que não pode esconder-se atrás da responsabilidade que lhe cabe

Aplausos do PSD

Já que se o Governo por iniciativa própria, ou porque o PS obstaculiza, mais uma vez, tal agendamento, o PSD, na próxima conferência de líderes, recorrerá ao já previsto agendamento de uma interpelação ao Governo, a realizar no próximo dia 13, substituindo o tema já agendado pelo do aumento do preço dos combustíveis E, mais uma vez, chamamos a atenção de que é politicamente inexplicável e inaceitável que o Sr Primeiro-Ministro não se digne vir ao Parlamento explicar esta medida tomada pelo seu Governo

Aplausos do PSD

O Sr Presidente — Tal como vem sendo hábito nas interpelações do género desta, seguem-se logo pedidos de interpelação por parte das outras bancadas — e já aqui tenho mais três pedidos

Temos de rever este novo tipo que está a desenhar-se de «período de antes do período de antes da ordem do dia»

Risos

Não é possível termos dois períodos de antes da ordem do dia, um a preceder o outro

Se quiserem criar uma nova figura regimental para iniciar estes debates, então, não se lhe chame «interpelação», mas outra coisa qualquer

Tem a palavra o Sr Deputado Luis Fazenda, igualmente para uma interpelação à Mesa

O Sr Luís Fazenda (BE) — Sr Presidente, a minha interpelação também é um «derivado do petróleo» .

O Sr Presidente — Pois, é O que significa que é capaz de não ser uma interpelação !

Faça favor, Sr Deputado

O Orador — e serve, fundamentalmente, para informar a Câmara, através da Mesa, que, já na passada semana, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda pediu o agendamento de um debate de urgência sobre o aumento do preço dos combustíveis e sobre a política tributária relativamente à energia, em Portugal

Lamentamos profundamente, após o anúncio, ontem, de brutais aumentos nos preços dos combustíveis, que o Partido Socialista tenha bloqueado aquela nossa iniciativa, fazendo perder a oportunidade ao Parlamento de, em tempo útil, poder ter debatido o que aconteceria aquando da fixação dos novos preços dos combustíveis

Fazemos votos de que, em próxima conferência de líderes, possa ser agendado tal debate com o Governo, porque o País espera mais explicações

O Sr Presidente — Tem a palavra o Sr Deputado Octávio Teixeira, também para uma interpelação à Mesa

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Sr Presidente, é uma verdadeira interpelação à Mesa, na medida em que tem que ver com a realização dos trabalhos da Assembleia da República

Assim, na sequência do que já aqui foi referido, a concretização, ontem, do aumento brutal do preço dos combustíveis tem implicações grandes no País, do ponto de vista económico e do ponto de vista social, tendo em atenção, designadamente, as questões salariais

Face ao que sucedeu na última conferência de líderes, solicito, através desta interpelação, a colaboração do Sr Presidente na promoção dos consensos necessários para a realização, a muito curto prazo, de um debate nesta Assembleia sobre a questão da política do Governo para os combustíveis

Do nosso ponto de vista, seria conveniente que tal debate pudesse realizar-se já na próxima quarta-feira, enquadrado pelo artigo 245º do Regimento, que diz respeito ao tratamento de assuntos relevantes de interesse nacional

Este é, de facto, um assunto relevante de interesse nacional. O Sr Primeiro-Ministro deve vir à Assembleia falar sobre este problema. Do nosso ponto de vista, a figura regimental do debate de urgência é insuficiente para o efeito.

Sr Presidente, solicito, pois, à Mesa que sejam reunidos os consensos necessários para que possa promover-se este debate, na próxima quarta-feira, com a presença do Sr Primeiro-Ministro

Aplausos do PCP

O Sr António Capucho (PSD) — Queremos cá o Sr Primeiro-Ministro!

O Sr Presidente — Quanto a este problema concreto que foi suscitado pelos Srs Deputados que anteriormente usaram da palavra, apenas posso dizer que ou se formam consensos à margem da conferência de líderes, o que não é proibido, como é óbvio — mas não vejo que, neste momento, haja a possibilidade de tratarmos disso —, ou trataremos disso na próxima conferência de líderes, na terça-feira, e, então, veremos se é possível fazer esse agendamento para a sessão de quarta-feira. Veremos.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Mas, Sr Presidente, podia convocar uma conferência de líderes, hoje!

O Sr Presidente — De qualquer modo, vamos ainda ouvir o Sr Deputado Manuel dos Santos, a quem dou a palavra, igualmente para uma interpelação à Mesa

O Sr Manuel dos Santos (PS) — Sr. Presidente, pedi a palavra para falar sobre esta questão, mais ou menos sob a figura da interpelação, como, aliás, foi feito pelos outros Srs Deputados

Julgo que este é um problema sério.

Vozes do PSD — E grave!

O Orador — como, aliás, acabou de dizer o Sr. Deputado Octávio Teixeira. Só que os problemas sérios tratam-se seriamente, não se tratam com o agendamento de debates de urgência, demagógicos, não se tratam com apelos à revolta popular, como vem fazendo o líder da vossa bancada, Sr Deputado António Capucho.

Vozes do PSD — Essa é para mim!

O Orador — Não se tratam com demagogia, tratam-se com serenidade

Nós já sabíamos o que os senhores do PSD pretendiam quando requereram o debate de urgência, que, aliás, é uma figura que não está suficientemente consolidada no Regimento e da qual temos vindo a fazer uma aplicação manifestamente incorrecta face ao mesmo

Portanto, Sr Deputado António Capucho, vamos tratar seriamente os problemas — e anuncio ao Sr Presidente e à Câmara que daremos consenso nesse sentido — e vamos aceitar a realização de um debate sério sobre o assunto, na oportunidade possível

Vozes do PSD — Ah!

O Orador — Na próxima terça-feira, está marcada uma conferência de líderes. portanto, é perfeitamente possível agendar, para quarta ou para quinta-feira, um debate com características do género das que aqui foram definidas pelo Sr Deputado Octávio Teixeira

E se V. Ex.º, Sr Deputado António Capucho, tiver muita pressa em agitar a tal revolta popular, utilize os mecanismos regimentais que estão à sua disposição.

Vozes do PS — Muito bem!

O Sr. Presidente — Tem a palavra a Sr.º Deputada Maria Celeste Cardona, para uma interpelação à Mesa

A Sr.º Maria Celeste Cardona (CDS-PP) — Sr. Presidente, em identidade com as anteriores, a minha é, de certeza, uma verdadeira interpelação à Mesa

Julgo que estarão reunidas as condições para haver consenso no sentido de que, na próxima quarta-feira — e julgo que é o dia mais próximo —, seja possível, na presença do Governo e do Sr Primeiro-Ministro, esta Assembleia discutir uma questão que é tão importante para todos nós.

A este propósito, gostaria de salientar que, desde ontem, os preços da matéria-prima baixaram nos mercados.

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

A Oradora — e, tanto quanto parece, há condições para continuarem a baixar

Assim, como é possível que, nessas circunstâncias, em Portugal, se aumente, de forma brutal — e digo «brutal», porque basta ter visto a reacção das pessoas, ontem e hoje — o preço da gasolina e do gasóleo?

Queria também dizer, através de V. Ex.º, que o meu partido vai apresentar uma proposta a todos os Deputados — e peço desde já a todos eles que a subscrevam connosco —, solicitando a declaração de constitucionalidade da legislação que regula o imposto sobre os produtos petrolíferos

O Sr Manuel Queiró (CDS-PP) — Muito bem!

A Oradora — Estamos, aliás, fundados num parecer do próprio Sr Provedor de Justiça

Para além do mais, em termos desta matéria conjuntural, apresentaremos na Mesa um projecto de resolução tendente a obter, no mínimo, um resultado quando baixa o preço da matéria-prima, é evidente e deve ser inquestionável que o preço da gasolina também deve baixar

É que, e para terminar, queria lembrar a todos vós que este aumento brutal tem consequências a nível de todo o tecido empresarial e a nível das famílias. Assim, é bom que nos seja explicado claramente por que razão quando baixam os preços da matéria-prima são aumentados os preços em Portugal.

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Sr. Presidente — Mais uma vez, peço aos Srs. Deputados o favor de lerem o Regimento na parte que se refere à figura da interpelação à Mesa. Ela é tão estrita que lá não cabe nenhuma das interpelações que acabaram de fazer, excepto talvez uma, a do Sr. Deputado Octávio Teixeira.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Castro, igualmente para uma interpelação à Mesa.

A Sr.^a Isabel Castro (Os Verdes) — Sr Presidente, penso que foi estabelecido nesta Câmara um consenso para a realização de um debate alargado sobre uma questão que, do nosso ponto de vista, é inadiável.

Em todo o caso, gostaria de dizer que me parece que um tal debate sobre a política energética e, no fundo, sobre as consequências ambientais que a mesma tem, exige a presença do Sr. Primeiro-Ministro.

Posto isto, não gostaria de deixar de comentar que, para nós, os debates de urgência não são pouco sérios. Pouco sério é o facto de o Governo se furtar aos mesmos, de ter impedido um debate proposto por Os Verdes sobre alterações climáticas e de, três meses volvidos, ainda não ter vindo à Comissão fazer um debate que tinha proposto

A Sr.^a Natalina Moura (PS) — Isso não é verdade! Não foi por culpa do Ministro!

O Sr António Capucho (PSD) — Sr Presidente, peço a palavra

O Sr Presidente — Para que efeito, Sr Deputado?

O Sr António Capucho (PSD) — É para uma verdadeira interpelação à Mesa, Sr Presidente

O Sr Presidente — Faça favor

O Sr António Capucho (PSD) — Sr Presidente, é para sugerir a V Ex.^a que não aguardemos pela conferência de líderes da próxima terça-feira e que V Ex.^a possa convocá-la para hoje mesmo, para daqui a pouco, talvez consultando previamente o Sr Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Dr Fausto Correia, quanto à disponibilidade do Sr. Primeiro-Ministro para vir à Assembleia na próxima quarta-feira.

Aplausos do PSD

O Sr Manuel dos Santos (PS) — Sr Presidente, peço a palavra

O Sr Presidente — Faça favor

O Sr. Manuel dos Santos (PS) — Sr Presidente, até para merecer os elogios de V. Ex.^a, faço uma verdadeira interpelação à Mesa, para dizer que damos o nosso

consenso a esta igualmente verdadeira interpelação do Sr Deputado António Capucho

Vozes do PSD — Muito bem!

O Sr Presidente — Srs Deputados, se for possível, a conferência de líderes será no fim ou perto do fim dos trabalhos de hoje. Vou contactar o Sr Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares para saber se está disponível para comparecer.

Bem, creio que há consenso, mas sobre o facto de podermos discutir dois votos de pesar que deram entrada na Mesa

O Sr Secretário vai proceder à leitura do voto n.º 60/VIII — De pesar pelo falecimento do Dr António João de Brito Percheiro dos Santos, fundador da Associação de Estudantes da Universidade de Évora (PS).

Tem a palavra, Sr. Secretário.

O Sr. Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente e Srs. Deputados, o voto n.º 60/VIII é do seguinte teor

Faleceu em Évora, no passado dia 22 de Março, o Dr António João de Brito Percheiro dos Santos. O falecido foi um activo dirigente académico, fundador da Associação de Estudantes da Universidade de Évora e seu primeiro Presidente e exercia actualmente funções académicas no Departamento de Sociologia daquela Universidade.

Membro da Assembleia Municipal de Évora e militante partidário de base do Partido Socialista e do Partido Renovador Democrático, exerceu em representação deste último partido o mandato de Deputado na IV Legislatura

Em nome pessoal dos subscritores, que foram, respectivamente, aluna e colega do falecido e em nome da Assembleia da República, na qual desempenhou funções com grande empenho e entrega, apresentamos à família enlutada as mais sentidas condolências.

O Sr. Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Mafalda Troncho.

A Sr.^a Mafalda Troncho (PS) — Sr Presidente, Sr.^a e Srs. Deputados. O Dr António de Brito Santos foi um homem que sempre se empenhou nas causas em que se envolveu. Foi fundador e Presidente da Associação de Estudantes da Universidade de Évora, participou activamente na vida da cidade, quer na Assembleia Municipal quer em organizações de âmbito social, foi Deputado pelo PRD na IV Legislatura e desempenhava actualmente funções académicas na Universidade de Évora.

Irreverente e, por vezes, polémico, não será esquecido por aqueles com quem directamente se relacionou.

Vivia intensamente e dedicava toda a sua força aos projectos em que se envolvia.

São muitos os estudos que publicou e orientou. Morreu muito novo, quando ainda tinha tanto para dar.

O Partido Socialista apresenta este voto de pesar, homenageando, nesta Câmara, um homem que dela fez parte e endereçando à família enlutada, colegas, alunos e amigos as mais sentidas condolências.

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Maria do Céu Ramos

A Sr.^a Maria do Céu Ramos (PSD) — Sr Presidente, Srs. Deputados. O Dr António de Brito era, de facto, um

cidadão comprometido com a sua cidade, com o seu País e com uma grande confiança na política e na democracia

Pessoalmente, tive a possibilidade de me confrontar com ele em vários momentos, defendendo projectos políticos diferentes, mas a mesma fé na cidadania e na democracia.

É por isso que, em nome do meu partido, mas também a título pessoal, me associo ao voto de pesar que o Partido Socialista aqui formula

Mas, além do político, havia um homem, um académico, uma pessoa muito jovem e muito promissora ainda. O lado humano dos políticos não pode ser obscurecido por muitas que sejam as suas qualidades cívicas e públicas.

A pessoa também conta e à família do Dr António de Brito apresento também, em nome do PSD, sentidas condolências.

O Sr Presidente — Srs Deputados, a pedido do Grupo Parlamentar do PS, há necessidade de proceder a uma correcção na parte final deste voto. Assim, onde se lê «() da Assembleia da República na qual desempenhou funções com grande empenho e entrega, apresentamos à família enlutada as mais sentidas condolências», deve ler-se «() da Assembleia da República na qual desempenhou funções com grande empenho e entrega, aprova o presente voto de pesar e apresenta à família enlutada as mais sentidas condolências».

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Lino de Carvalho

O Sr. Lino de Carvalho (PCP) — Sr Presidente, Srs. Deputados: Permitam-me começar por uma referência pessoal. Conhecemos o Dr. António de Brito em Évora, não só na sua actividade docente, não só como militante e dirigente político, na altura do PRD, mas também como membro da própria Assembleia Municipal de Évora. Tivemos oportunidade de, com ele, conviver nesse período, de convergir em muitos momentos, de divergir também em alguns, evidentemente, e até, no plano pessoal, de convivermos muitas vezes nas ruas e nas praças do centro histórico de Évora.

É uma figura que fica retida na nossa memória pelo seu empenhamento cívico, pelo seu empenhamento na Universidade de Évora, pela relação que estabeleceu com os alunos, pela relação que estabeleceu na vida política com amigos e com adversários, no fundo, pela relação que estabeleceu com a cidade e também pela intervenção cívica e política no quadro da militância pela qual optou.

Sr Presidente, no momento do seu falecimento, eu próprio e a bancada do PCP, não podemos deixar de nos associar a este voto de pesar e de manifestar, através da Assembleia da República, à família do Dr António de Brito as nossas condolências e acompanhar todo o sentimento aqui expresso.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Rosado Fernandes

O Sr Rosado Fernandes (CDS-PP) — Sr Presidente, Sr as Deputadas e Srs Deputados Quero associar-me aos colegas que fizeram esta homenagem à memória de alguém que faleceu e que ajudou a pôr de pé uma Universidade que não existia.

Tendo sido extinta com o Marquês de Pombal — e eu, que pertenci à comissão instaladora, sei as dificuldades que houve para a pôr de pé —, a Universidade, hoje, está lá e ela é obra de todos aqueles que nela militam e trabalham.

Quero, pois, associar a minha bancada a esta homenagem póstuma, evidentemente, e dizer que estamos com os proponentes da homenagem.

O Sr Presidente — Srs Deputados, é sempre triste perder alguém que se admira tanto quanto os Srs Deputados que intervieram admiraram Não conheci o Dr António de Brito, mas naturalmente que me associo às vossas palavras.

Srs. Deputados, vamos passar à votação do voto n° 60/VIII — De pesar pelo falecimento do Dr António João de Brito Percheiro dos Santos, fundador da Associação de Estudantes da Universidade de Évora (PS)

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Srs Deputados, vamos guardar um respeitoso minuto de silêncio

A Câmara guardou, de pé, um minuto de silêncio.

Srs Deputados, o voto vai ser enviado à família enlutada e à Universidade de Évora

Srs Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura do voto n° 61/VIII- De pesar pelo falecimento do Prof. Doutor Orlando de Carvalho, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Presidente da AR, PS, PSD, PCP, CDS-PP, Os Verdes e BE)

O Sr Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente e Srs Deputados, o voto n° 61/VIII é do seguinte teor.

Faleceu o Professor Doutor Orlando de Carvalho.

Catedrático ilustre da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, deixou a marca da sua forte personalidade, do seu profundo saber, da sua exigência e do seu rigor, em sucessivas gerações de estudantes.

Admirado, respeitado e temido, nunca transigiu com facilitismos que pudesse pôr em causa a qualidade da formação dos seus educandos.

O Professor Orlando de Carvalho viveu para a investigação e a docência do direito comercial e civil, ciência em que atingiu o mais alto nível nacional e internacional.

Foi, além disso, e desde os seus tempos de estudante, um homem de ideias, convicções e causas, a que emprestou a fogoíde da sua oratória e o dinamismo do seu empenhamento cívico e político.

Sem contradição, antes em confirmação dessas características da sua forte identidade, revelou-se ainda um sensível poeta, com obra publicada.

A Universidade de Coimbra perdeu um ilustre Professor. A ciência jurídica perdeu um dos seus cultores mais distintos. O País perdeu um nobre cidadão. Os seus amigos perderam um homem que como poucos valorizou a amizade.

Resta a todos a lição do seu exemplo e o estímulo da sua memória.

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Strecht Ribeiro

O Sr Strecht Ribeiro (PS) — Sr Presidente, Srs Deputados: Cheguei a Coimbra no ano de 1960 Nesse tempo, não vivíamos em democracia Nesse tempo, não se tinha a liberdade que hoje se tem Nesse tempo, não era fácil resistir

Quando cheguei a Coimbra, filho de uma família liberal, predisposto a um certo combate, a um medido combate contra a ditadura e um pouco contraditado com o facto de rumar a Coimbra, cidade que eu julgava pouco propícia a esse combate, depressa constatei que em tudo e em todo o sítio — e agora poderia citar o meu colega e amigo de bancada — «há sempre quem resiste, há sempre alguém que diz 'não'».

Nesse tempo, Orlando de Carvalho era, seguramente, muito mais do que o docente universitário que depois foi Era, seguramente, uma figura cívica ímpar da resistência E não era só da resistência política contra a ditadura Era muito mais do que isso era um homem de verdadeira resistência, um homem inquieto, culto, severo consigo e com os outros

Nas muitas metades de que somos feitos e, seguramente, duas delas são a apolínea e a dionisíaca, Orlando de Carvalho sempre submeteu a sua vertente dionisíaca à sua vertente apolínea Sempre pagou corajosamente essa opção Sempre essa opção fez dele um homem intransigente contra as intransigências, sempre fez dele um homem que jamais deixou que ele ou os outros fossem julgados por qualquer tribunal da consciência. E esse facto nunca o impedi de ser um iconoclasta, um heterodoxo, saudavelmente inquieto, saudavelmente questionante dele próprio e dos outros

Um homem livre, nos tempos que correm, um homem livre, não tem preço, apesar de vivermos em liberdade!

Faz falta, fará sempre falta, um homem como Orlando de Carvalho, muito mais no seu magistério cívico e cultural do que no seu magistério universitário

Eu, que fui amigo pessoal de Orlando de Carvalho, com quem convivi, designadamente, nas direcções do cine-clube a que com ele pertenci, não posso esquecer que um cidadão da grandeza de Orlando de Carvalho não pode ser avaliado apenas e só pelo seu mérito científico, que era muito, mas também pela sua enorme capacidade pessoal no plano cultural, tal como aqui já foi referido Foi tradutor de Kavafis e de Saint-John Perse, poeta com pouco publicado, mas um grande poeta

Penso, sinceramente, que fará falta aos que o conhecem e aos que o não conhecem!

Porque um homem como este faz falta e porque estamos no Parlamento, coração da democracia, penso, sinceramente, que é de inteira justiça associar-nos, eu e a minha bancada, a este voto de pesar

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Louçã

O Sr Francisco Louçã (BE) — Muito obrigado, Sr Presidente

Subscrevendo as palavras proferidas pelo Sr Deputado Jorge Strecht, quero sublinhar que não é sempre que a Universidade portuguesa se pode orgulhar de uma pessoa como o Professor Orlando de Carvalho

Foi um dos raros que, no Direito, na Universidade e, portanto, no País fez brilhar a luz da inteligência de propostas novas, de coragem, de rigor, que os seus alunos, os seus colegas e os seus concidadãos se habituaram a estimar e a respeitar

Por isso, Sr Presidente, felicito-o pela intervenção que teve profundo este voto, subscrito pelos presidentes de todas as bancadas

Estamos aqui a homenagear um homem de ideias, de convicções e de causas que, desse ponto de vista, é um desses raros exemplos que temos que tentar seguir nos limites das nossas forças

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Manuel Queiró

O Sr Manuel Queiró (CDS-PP) — Sr Presidente, Srs Deputados Começo por referir que relações familiares fizeram com que eu conhecesse pessoalmente o Prof Orlando de Carvalho e os poucos encontros que, ao longo dos anos, com ele mantive alimentaram em mim uma consideração pessoal e uma relação afectuosa para com aquela insigne figura académica e de homem público, pelo que a Assembleia compreenderá e desculpará se, porventura, elas perpassarem excessivamente nas minhas palavras

Sr Presidente, Srs Deputados Não terá sido certamente por acaso que a contribuição mais reconhecida de Orlando de Carvalho para a ciência jurídica se centrou, de entre os direitos civis, nos chamados direitos da personalidade.

Mais do que uma geração reconheceu nele uma personalidade rara, em que uma exigência severa e quase intolerante, que parecia conforme a um temperamento quase anti-social, convivia com um carácter compulsivamente apaixonado na defesa das causas que abraçava

A um empenhamento público e convicto na área política e social rapidamente sucedia um isolamento pessoal quase altaneiro e um relacionamento muitas vezes difícil

Como académico, todos lhe reconheciam o fulgor do pensamento, como professor todos se queixavam do implacável examinador

Muitas eram as contradições aparentes, mas que, no fundo, eram a face visível de uma personalidade muito rica onde, olhando mais de perto, se surpreendiam os lampejos de uma particular humanidade

Quase se pode dizer que tudo nele era contraditório marxista, sacudia os dogmas, católico, permanentemente anticlerical, político, frequentemente alardeava desprezo por aquilo a que chamava os «políticos de corte»

Nele existiam, contudo, coerências fundamentais Uma delas, seguramente a não menor, era o permanente primado do valor intrínseco das coisas e do mérito sobre a contingência das circunstâncias

Aprendeu e ensinou que, na sua escola, o lema era o de lutar para manter a polícia, todas as polícias, do lado de fora dos portões Objecto de perseguição e de tentativa de marginalização lutou por esse lema, antes do 25 de Abril. Coerentemente, manteve a mesma posição depois daquela data, e na altura era igualmente difícil fazê-lo

Solitário, apaixonado, politicamente empolgado, académico brilhante, exigente e severo, de espírito livre, Orlando de Carvalho não foi parecido com ninguém Foi um daqueles que marcam a sua passagem pelo mundo, deixando-o necessariamente diferente e mais rico.

A bancada do CDS associa-se à homenagem que a Assembleia hoje lhe presta e eu, pessoalmente, curvo-me perante a sua memória

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Montalvão Machado

O Sr António Montalvão Machado (PSD) — Sr Presidente, Srs e Srs Deputados Há cerca de 25 anos, tive na vida um privilégio e uma honra — o de ter sido aluno, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, do Sr Prof. Doutor Orlando de Carvalho, na disciplina de Direitos Reais, já no 4º ano do curso de Direito

Orlando de Carvalho foi, no entender de todos, um professor brilhante, um amante da investigação, um amante da docência e — o que, às vezes, é raro — um amante das próprias aulas Leccionava-as e gostava de o fazer com brilho, eloquência, com espectáculo mesmo, e com muita, muita sapiência Felizmente, foi isso tudo

Hoje, é já uma referência inesquecível, um símbolo do ensino de Direito, um símbolo do próprio Direito em Portugal

Fui seu aluno em Coimbra numa época bastante difícil, de grande perturbação académica, de grande insegurança, de grandes dificuldades Já nessa altura, estávamos, e sempre estivemos, em diferentes posições políticas Mas ele soube sempre, nesses primeiros passos de democracia portuguesa e posteriormente, manter uma enorme serenidade, uma grande categoria e, sobretudo, uma grande seriedade intelectual como homem e como professor, ensinando e avaliando os seus alunos com rigor e total isenção.

É por tudo isso, Sr. Presidente e Srs Deputados, que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata se curva, muito respeitosamente, pela perda desse categorizado professor português, desse insigne português

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP) — Sr Presidente, Srs. Deputados Todos os que conheceram pessoalmente o Professor Orlando de Carvalho (e isso aconteceu com todos os que interviewaram), provavelmente, terão a tentação de falar nele na primeira pessoa e de dar conta da forma como o conheciam, como contactaram com ele, o que aprenderam com ele e como se sentiram e ficaram mais ricos por o terem conhecido

Todavia, creio que uma das coisas mais importantes que se pode dizer acerca dele é a de que não há qualquer geração que ele possa apropriar. Ele atravessou muitas e diversas gerações e, mesmo sendo professor e podendo por isso marcar aquela distância que a cátedra podia provocar em relação aos alunos, ele nunca deixou o seu lugar entre os estudantes, nunca deixou o seu lugar de activista da Universidade, nunca deixou o seu lugar de exemplo concreto de coerência, de empenhamento e de abnegação.

Era um homem de ciência, e isso foi aqui bem sublinhado por todos os que o conheciam como professor e por todos os que com ele privaram

Era um homem também de cultura Creio que não havia nenhuma oportunidade de ouvir o Professor Orlando de Carvalho sem abrir novos horizontes naquilo que era o conhecimento concreto, naquilo que eram outros poetas, naquilo que era outra forma de ver as questões, outros caminhos, para prosseguir esse desafio permanente da cultura

Mas ele era também um homem de intervenção. Foi aqui já sublinhada a coragem que punha na sua intervenção cívica, a frontalidade, a coerência com que se empenhava nessa intervenção e o exemplo que muitas vezes deu na primeira linha, com risco para a sua própria carreira universitária, para afirmar os direitos fundamentais da pessoa humana e a sua vontade e sede de democracia e de liberdade.

Com ele e com outros que aqui se sentam, nomeadamente o Deputado Barros Moura, recordo que, em 1969, subscrevemos um documento chamado *Ao Povo do Distrito de Coimbra*. Na preparação desse documento, tivemos oportunidade de poder ver como Orlando de Carvalho, o professor, o homem de cultura, segurava nas suas mãos com firmeza essa vontade de irmos àquele combate contra o fascismo e pela liberdade

Creio que a homenagem que o Sr Presidente propiciou a esta Assembleia da República é uma homenagem muito importante, a que o Grupo Parlamentar do PCP, por todas as razões que invoquei, se associa Todavia, seguramente que o Professor Orlando de Carvalho vai ter, além dessa homenagem que a Assembleia lhe presta, uma grande homenagem da Universidade Portuguesa e da sua Universidade e uma grande homenagem dos homens de cultura de Portugal.

Vozes do PCP — Muito bem!

O Sr Presidente — Srs Deputados, ao contrário do que aconteceu com o Dr António de Brito, o Dr Orlando de Carvalho é do meu tempo Creio que nenhum de vós tem esse privilégio, porque são todos muito jovens

Éramos da mesma idade, mas já então privámos pela razão simples de que ele tinha em alto grau a febre do protesto e da indignação e expressava-a com grande veemência. Muitas vezes, os amigos lhe diziam. «Tem cautela Olha que a PIDE existe e não dorme!»

Nós não pertencíamos à mesma família política já então, e creio que nunca teremos pertencido, mas sempre nos estimámos e nos admirámos.

Depois, fui para África e lá chegavam-me notícias do seu rigor como terrível examinador E eu via nusso o homem rigoroso que sempre vi nele Ao contrário do que se possa pensar, não era um homem frio, longe disso, e prova-se pelo facto de ter sido também um sensível poeta.

Um dia, ofereceu-me o seu volumoso livro sobre o estabelecimento comercial. Eram 800 páginas em que havia notas de 14 páginas só com a primeira linha em cima

Então, escrevi-lhe uma carta a dizer «Meu caro amigo, muito trabalho me deu ler a sua tese sobre o estabelecimento comercial e com toda a franqueza lhe quero dizer que eu sabia o que era um estabelecimento comercial, através da leitura do livrinho de 200 páginas do Professor Barbosa de Magalhães Contudo, agora, que li o seu, deixei de saber, porque você sabe tanto, é tão profundo e faz uma tal ligação entre o direito e a filosofia que deixei de saber o que era um estabelecimento comercial» Ele, com muito senso de humor, achou graça

E tivemos vários episódios

Um deles foi um dia em que, tendo vindo de África, assisti a uma cerimónia em que alguém declamou um ou dois poemas do livro que ele tinha publicado

Ora, eu, que vinha lá distante de África, disse. «Estou encantado! Não sabia que o meu amigo tinha publicado um livro» Ele, um pouco mal-humorado, disse-me «Pois,

se o senhor não sabe que tenho um livro de poemas, então, o meu livro não existe »

E eu fui ler o livro de poemas e, depois, disse-lhe: «Existe, e você é mesmo um sensível poeta. Mas fica-nos a dever muitos livros, porque este livro único não satisfaz a curiosidade e o interesse de todos os que passam a admirá-lo como poeta!»

Era, de facto, uma figura excepcional. Foi um homem que dedicou toda a sua vida ao ensino e à investigação. Não casou, não constituiu família, sacrificou tudo — todos os prazeres, todos os projectos pessoais que poderia ter tido — pela investigação e pelo ensino.

Era uma figura ímpar e, sobretudo — o que se realça também no voto de pesar —, foi sempre um homem de convicções, por vezes polémicas, por vezes radicais até, mas um homem de fortes convicções e que punha na defesa dessas convicções um entusiasmo raro nas pessoas do meu tempo. Sobretudo no tempo em que ter entusiasmos, além de um certo ponto, era um passaporte para a cadeia!

Portanto, associo-me às vossas palavras, agradeço os elogios na qualidade de grande amigo e admirador que fui do Professor Orlando Carvalho e penso que, a partir de agora, temos que passar a venerar a sua memória como admirámos a sua personalidade e a sua pessoa.

Srs Deputados, vamos passar à votação do voto n.º 61/VIII — De pesar pelo falecimento do Prof Doutor Orlando de Carvalho, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Presidente da AR, PS, PSD, PCP, CDS-PP, Os Verdes e BE)

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Vamos guardar um minuto de silêncio

A Câmara guardou, de pé, um minuto de silêncio

O voto vai ser levado ao conhecimento da família enlutada e da Universidade de Coimbra.

Como ele se sentiria feliz se pudesse assistir a esta moldura humana de jovens estudantes numa copiosa quantidade que está a assistir à homenagem que lhe estamos a prestar.

Aproveito a oportunidade para vos dizer que temos hoje a assistir aos nossos trabalhos um grupo de 21 alunos da Escola EB 2,3/S. de Ourique, um grupo de 30 alunos da Faculdade de Teologia da Universidade Católica de Lisboa, um grupo de 54 alunos do Liceu Charles Lepierre, de Lisboa, um grupo de 48 alunos da Escola Profissional Agrícola de Fermil de Basto, de Celorico de Basto, um grupo de 80 alunos da Escola EB 2,3 de Arco de Baúlhe, um grupo de 60 alunos da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de São João de Deus, de Montemor-o-Novo, um grupo de 50 alunos da Escola Secundária António Nobre, do Porto, um grupo de 23 alunos da Escola Secundária do Restelo, um grupo de 33 alunos do Colégio Salesiano de S. João Bosco de Mogofores, um grupo de 36 alunos da Universidade Fernando Pessoa, de Ponte de Lima, e ainda esperamos um grupo de 36 alunos da Escola Secundária Rainha Santa Isabel, do Porto.

Bem merecem o nosso apreço e uma saudação muito carinhosa!

Aplausos gerais, de pé

Informo, ainda, os Srs. Deputados que está já a decorrer na Sala D. Maria, e até às 18 horas, a votação para a designação do novo Provedor de Justiça. Peço a todos os Sr. Deputados que não deixem de exercer o direito de voto e, sobretudo, de cumprir o dever de votar, pois esta designação é importante e é necessária uma maioria de dois terços para a eleição. Agradeço, pois, que ninguém deixe de votar.

O Sr José Miguel Medeiros (PS) — Sr Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa

O Sr Presidente — Tem a palavra, Sr Deputado

O Sr José Miguel Medeiros (PS) — Sr Presidente, quero interpellar a Mesa a propósito da votação que acaba de referir

Fui exercer o meu direito de voto e verifiquei que os boletins apenas têm um quadrado para o «sim», não havendo alternativa na votação.

Gostaria, pois, de ser esclarecido sobre a bondade desta solução para a referida votação, já que é a primeira vez que me vejo confrontado com uma situação deste género.

O Sr Presidente — Sr Deputado, não é a primeira vez que tal sucede —

O Sr José Miguel Medeiros (PS). — Mas eu estou há pouco tempo nesta Assembleia, Sr Presidente

O Sr Presidente — quem me dera que fosse! — isso já tem acontecido, em casos de votação especial. Naturalmente, o Sr Deputado poderá deixar de votar e o seu voto será

Os Srs Octávio Teixeira (PCP) e Basílio Horta (CDS-PP): — Não, não!

O Sr Presidente — Os Srs Deputados querem que se modifiquem os boletins?

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Sim, Sr Presidente!

O Sr Presidente — Nesse caso, peço o favor de não irem já votar. Os boletins de voto serão substituídos por boletins com três quadrados, um para o «sim», um para o «não» e outro para «abstenção», uma vez que assim o exigem. Mas não quero deixar de referir que não é a primeira vez que se vota com boletins como os que estão em causa. De qualquer modo, havendo esta exigência, far-se-á como desejam.

Assim sendo, a votação decorrerá até às 19 horas, em vez de apenas até às 18 horas, e começará dentro em breve. Quanto aos Srs Deputados que já votaram, terão de fazer o favor de votar de novo.

Srs Deputados, estão em aprovação os n.ºs 20 a 24 do Diário, respeitantes às reuniões plenárias de 17 e 22 de Dezembro de 1999 e 5, 6 e 7 de Janeiro de 2000.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade

Vamos agora iniciar a discussão conjunta, na generalidade, dos projectos de lei n.ºs 27/VIII — Lei da liberdade religiosa (PS) e 66/VIII — Lei da liberdade

religiosa e da laicização do Estado (BE) e dos projectos de resolução n^os 41/VIII — Pronuncia-se pela abertura e realização do processo de revisão da Concordata, de 7 de Maio de 1940 (PS) e 43/VIII — Sobre o empenhamento do Estado português na defesa e promoção do direito à liberdade religiosa (PSD)

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, peço a palavra para fazer uma interpelação à Mesa

O Sr Presidente — Faça favor, Sr Deputado

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, a minha interpelação é relativa à condução dos trabalhos pela Mesa.

Na Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares que deliberou esta ordem de trabalhos, não houve acordo suficiente para agendar também um projecto de lei que o Bloco de Esquerda tinha sugerido sobre a mesma matéria. No entanto, depois de uma troca de impressões, verificou-se que esse consenso já estava formado, pelo que solicito ao Sr Presidente, com o acordo dos restantes grupos parlamentares, que esse projecto de resolução seja também incluído nesta discussão.

O Sr Manuel dos Santos (PS). — Sr Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa

O Sr. Presidente — Faça favor, Sr Deputado

O Sr. Manuel dos Santos (PS). — Sr Presidente, tendo-se alterado as condições que nos levaram, na Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, a decidir como decidimos, e tendo conhecimento do que estava convencionado e consensualizado entre os partidos, quero dizer que damos o nosso acordo quer ao agendamento do projecto de resolução do Bloco de Esquerda quer ao agendamento do projecto de resolução do CDS-PP.

O Sr Presidente. — Em todo o caso, creio não ser razoável que a discussão de projectos de resolução tenha os mesmos 40 minutos que tem a dos projectos de lei. Este problema não existe no que toca ao Bloco de Esquerda, dado que este partido apresentou também um projecto de lei, mas é uma questão que se coloca relativamente ao CDS-PP. Penso, de facto, que 40 minutos para a discussão de um projecto de resolução é demais.

O Sr Narana Coissoró (CDS-PP) — Sr Presidente, 5 minutos serão suficientes para o CDS-PP.

O Sr Presidente — Muito bem, então, o CDS-PP terá mais 5 minutos, além do tempo de que já dispunha

O Bloco de Esquerda não necessita de mais tempo?

O Sr Francisco Louçã (BE) — Não, Sr Presidente

O Sr Presidente: — Uma vez que há consenso nesse sentido, a discussão dos projectos de resolução n^os 42/VIII — Pronuncia-se pela abertura e realização do processo de revisão da Concordata, de 7 de Maio de 1940 (BE) e 44/VIII — Início do processo de revisão da Concordata entre a Santa Sé e o Estado português (CDS-PP) fica, então, incluída na ordem de trabalhos de hoje

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Vera Jardim

O Sr José Vera Jardim (PS) — Sr. Presidente, antes de iniciar a minha intervenção, e visto tratar-se da primeira vez que uso da palavra depois de retomar o meu lugar como Deputado, o que faço com tanto gosto, gostaria de dirigir a V. Ex.^a, à Mesa e a todas as Sr.^{as} e todos os Srs Deputados os meus melhores e muitos cordiais cumprimentos

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr Deputado.

O Orador — Permite também, Sr Presidente, que use uns segundos — penso que me relevarão a falta — para prestar a minha homenagem ao Prof. Orlando de Carvalho, um homem a que me ligaram laços de profunda amizade e solidariedade. Foi um homem que conheci há mais de 30 anos, em condições bem difíceis, nas chamadas crises académicas de 1961 — quantos anos já lá vão! —, e a quem presto também a minha sentida homenagem

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs Deputados: Mais de 25 anos depois da Revolução de Abril e da consolidação do sistema democrático efectivada pela aprovação da Constituição da República de 1976, continua por fazer a reforma do direito das religiões.

Mantêm-se ainda em vigor, com alterações pontuais, quer a Concordata de 1940 com a Santa Sé, quer a Lei n.^o 4/71, de 21 de Agosto, sendo ambos estes instrumentos jurídicos datados e marcados pela circunstância política em que foram elaborados e que hoje reclamam, um e outro, alterações que criem um indispensável quadro normativo para a construção e aperfeiçoamento legislativo do Estado de direito democrático

Ao contrário do que se passou em relação aos outros direitos, liberdades e garantias constitucionalmente fundados que vieram a dar lugar a uma vasta legislação infraconstitucional, o preceito constitucional relativo à liberdade de consciência, de religião e de culto apenas foi completado por intervenções pontuais, algumas certamente importantes, mas que estão longe de corresponder a um sistema completo e coerente que com urgência é exigível para matéria de tanta relevância

Realce especial assumiu a revisão da Concordata no que respeita ao efeito de casamento canónico, levada a cabo em 1975, sob o impulso e direcção do então Ministro da Justiça Francisco Salgado Zenha. Mas essa revisão deixou expressamente intocado o restante regime concordatário. Também aqui as circunstâncias políticas da altura terão sido determinantes.

A posterior aprovação da nova Constituição democrática veio a criar as condições para a regulamentação de algumas matérias. Foi o que sucedeu, designadamente, no que diz respeito à regulamentação do ensino da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões) que passou a poder ser ministrada optativamente por professores propostos pelas «diversas confissões religiosas com implantação em Portugal» e à regulamentação dos tempos de emissão atribuídos às confissões religiosas no serviço público de televisão

No que respeita às confissões religiosas não católicas, o registo e o seu reconhecimento passaram a ser feitos com base na lei geral das associações civis, com clara desfiguração da sua realidade organizativa própria, que pouco ou nada tem a ver com aquelas

A tão pouco se limitaram as intervenções legislativas, deixando em aberto, até agora, a necessidade de criar condições positivas para o exercício do direito de liberdade

de consciência, de religião e de culto para a generalidade dos credos existentes no País

Os estudos sobre a realidade religiosa do País, para além da produção católica, não estão, infelizmente, muito desenvolvidos. Mas é hoje evidente que, quer pela descolonização, que trouxe para Portugal populações pertencentes a outras religiões, sobretudo de Moçambique e da Guiné, professando designadamente a fé islâmica, quer pela emergência, também entre nós, dos novos movimentos religiosos, vivemos hoje numa sociedade que sendo, como as suas congêneres europeias, cada mais multicultural, o é também no pluralismo religioso, embora com uma imensa predominância da religião católica.

O projecto pretende ir ao encontro das justas reivindicações de um estatuto mais igualitário, e por isso mais conforme com a Constituição, de todas as confissões religiosas existentes no País, que continuam a confrontar-se com situações várias de desigualdade a merecer urgente correção.

O Sr António Reis (PS) — Muito bem!

O Orador — Não temos hoje, felizmente, qualquer problema grave com as religiões em Portugal nem, muito menos, uma «questão religiosa». Mas isso não significa que não seja urgente a existência de um direito das religiões, baseado nos preceitos constitucionais, nas convenções e pactos internacionais de direitos, ratificados por Portugal e na já rica experiência comparada, sobretudo com países de matriz constitucional e base sociológica connosco mais aparentada.

Por isso, torna-se necessário, em nosso entender, a aprovação de uma lei de liberdade religiosa em conformidade com a Constituição, como também a revisão concordatária, que deve, no cumprimento do princípio da igualdade, não ir além do que ali fica estabelecido, salvo no que em especial possa ser aplicável à Igreja Católica pela relevância desta na nossa sociedade (casamento canónico, feriados, património).

Para além disso, a celebração de uma Concordata com a Santa Sé, que substitua a actual, terá sempre o valor da estabilidade de um tratado internacional, imune, pela sua própria natureza e regime, às alterações de leis internas da República.

Basta, aliás, uma simples análise do conteúdo do projecto de lei que hoje aqui trazemos à discussão para que se verifique que ele é muito aproximado ao das concordatas vigentes, cobrindo os vários temas que interessam às igrejas em geral, mas permitindo o estabelecimento de acordos entre o Estado e as comunidades religiosas sobre matérias de interesse comum.

A abertura já demonstrada expressamente pela Igreja Católica à revisão da Concordata, bem como a sua aprovação ao texto do actual projecto (então sob a forma de proposta de lei) ajudou a criar um clima consensual em torno da questão do estatuto jurídico das religiões, na sua dupla formulação.

A discussão e aprovação do presente projecto de lei, em conjunto com o projecto de resolução apresentado pelo Partido Socialista, contendo a recomendação ao Governo para que encete as negociações com vista à revisão da Concordata, constituem assim duas iniciativas que se complementam, com o sentido da instauração de um quadro jurídico para as religiões que corresponda aos desafios de uma sociedade moderna e do Estado de direito que somos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados: O projecto de lei que aqui apresento pretende cobrir todas as matérias relevantes do direito das religiões e encontra-se firmemente ancorado nos princípios constitucionais da liberdade, da igualdade, da separação e da não confessionalidade do Estado.

Consagra, igualmente, o princípio da tolerância, de especial relevância em sociedades plurireligiosas, onde podem surgir conflitos entre diferentes faculdades e direitos englobados na liberdade religiosa.

Este princípio da tolerância corresponde, aliás, a uma explicitação do n° 2 do artigo 18º da Constituição, sobre colisão de direitos fundamentais. No que respeita aos direitos individuais da liberdade religiosa, eles são uma explicitação da liberdade de consciência, de religião e de culto.

Especial relevância assumem alguns aspectos até agora sem regulamentação mas que são decorrências naturais do princípio constitucional da liberdade de religião e de culto. Referimo-nos especialmente aos preceitos relativos à dispensa do trabalho e aulas por motivos religiosos e ao casamento sob forma religiosa.

Quanto ao primeiro, procura-se garantir, com o necessário equilíbrio, a possibilidade aos crentes das diversas confissões de, mediante determinadas condições, poderem suspender o trabalho ou não frequentarem aulas nos dias e/ou nos períodos horários impostos pelas suas crenças para repouso e oração.

Naturalmente que se teve em vista a situação do País, com o dia de descanso oficial, ao domingo, sendo difícil, para não dizer impossível, ir mais longe no sistema da dispensa, sem se ressalvarem, por exemplo, as condições de normal aproveitamento escolar, no que diz respeito à dispensa de aulas, ou a necessidade de compensação do período adicional de descanso, no que respeita às prestações laborais.

Outro aspecto diz respeito ao casamento sob a forma religiosa. Até agora, só o casamento canónico produz efeitos na ordem civil, nos termos da Concordata e do direito civil português.

Nas restantes confissões religiosas, os crentes são obrigados a uma dupla celebração — a do casamento civil e a do casamento religioso.

Impõe-se terminar com esta situação discriminatória adoptando as disposições necessárias para a verificação sob uma única forma — necessariamente a religiosa — do casamento, quando pretendido pelas partes.

Naturalmente que há, neste particular, que assegurar estarem presentes determinadas condições para a segurança jurídica do contrato de casamento. Desde logo, há que ter em conta a aceitação consciente e plena pelos nubentes dos elementos essenciais do casamento segundo a ordem jurídica portuguesa. Por outro lado, é necessário que se trate de igrejas radicadas, conceito que pretende assegurar a estabilidade necessária para que certos direitos, designadamente aqueles que produzem efeitos civis ou levam a prestações positivas por parte do Estado, possam ser exercidos com inteira segurança e sem permitir abusos do próprio direito concedido.

Capítulo de especial importância no projecto é o que se refere aos direitos colectivos de liberdade religiosa. Eles são também, a nosso ver, uma decorrência do reconhecimento pelo Estado do fenómeno religioso, no seu aspecto de organização social e culturalmente relevante. Essa organização deve ser livre e aceite segundo os princípios e moldes próprios de cada igreja ou comunidade.

religiosa e não, obrigando, como actualmente sucede, a organização para efeitos de reconhecimento sob formas diversas daquelas que as próprias igrejas determinem

Alguns dos direitos colectivos merecem desenvolvimento especial.

No que respeita ao ensino religioso nas escolas públicas e aos tempos de antena para emissão religiosa, a lei mais não faz do que a recepção de um conjunto de diplomas que já hoje regulam as respectivas matérias

Fá-lo em termos genéricos, deixando naturalmente a regulamentação para outros diplomas, como os que já existem, e permitindo, aliás, a sua adaptação e aperfeiçoamento quando e como julgado necessário

O Sr António Reis (PS) — Muito bem!

O Orador — Questão que tem sido objecto particular de discussão pública e que merece na lei tratamento detalhado é a que respeita ao regime fiscal das igrejas e comunidades religiosas

Com o regime proposto, procura-se atingir uma situação de igualdade entre as várias igrejas, sendo certo que a Igreja Católica goza hoje de alguns benefícios que, ou se encontravam previstos na Concordata para situações que não se enquadram no espírito constitucional actual (equiparação dos eclesiásticos a funcionários públicos), ou estão em contradição com directivas comunitárias (isenção de IVA para a Igreja Católica)

Em substituição de benefícios que se julga não deverem subsistir, cria-se um sistema de consignação fiscal, aberto a todos os contribuintes, sobre uma determinada percentagem do IRS

Trata-se de um sistema que, obedecendo ao princípio da igualdade, permite, como era essencial, que a todos os contribuintes seja possível destinar idêntica percentagem a favor de entidades não religiosas, como são as pessoas colectivas de utilidade pública de fins de beneficência, assistência ou humanitários ou as instituições particulares de solidariedade social

Trata-se de um sistema em parte decalcado de soluções adoptadas em Espanha e na Itália (bem diferentes, aliás, do chamado *kirchsteuer* alemão)

Mantendo-se, no entanto, em vigor algumas das disposições específicas para a Igreja Católica prevê-se, a título transitório, a sua aplicação a outras igrejas e comunidades radicadas, enquanto não for revisto, como claramente se propõe, o sistema fiscal especial da Igreja Católica

Devemos caminhar claramente no sentido de substituir um sistema actual de subsídiação por outro que, respeitando o carácter não confessional do Estado, possa atribuir aos contribuintes o direito de atribuir uma parte, aliás diminuta, do seu imposto a um conjunto de instituições, entre as quais as religiosas.

Integram-se, igualmente, na lei soluções já estabelecidas na prática e no direito, como a isenção de prestações e donativos para o culto e a sua dedução para efeitos de IRS, bem como a isenção de sisa ou imposto autárquico dos imóveis directamente afectos à actividade religiosa

Cria-se um novo registo, para substituir o actual, junto do Ministério da Justiça, aberto a todas as igrejas e comunidades religiosas de âmbito nacional, regional ou local, a federações, bem como a organizações de crentes residentes em território nacional de religiões estabelecidas no estrangeiro. O registo só pode ser recusado pelos fundamentos indicados expressamente no artigo 38º do

projecto de lei e será tornado obrigatório, se não for recusado ou se não tiver sido pedido esclarecimento no prazo legal.

Naturalmente, o reconhecimento da personalidade jurídica pela efectivação do registo não é condição da associação de pessoas para fins religiosos nem limitativo dos direitos fundamentais de liberdade religiosa.

Também continuará a ser possível o simples registo como pessoa colectiva de tipo associação para todos aqueles que com este estatuto se conformarem.

Finalmente, e apenas como condição para o exercício de certos direitos que pressupõem a existência de determinada duração no País ou no estrangeiro (30 ou 60 anos, respectivamente) e uma implantação mínima em Portugal, reconhece-se a condição de igrejas e comunidades religiosas radicadas. Só a estas igrejas ou comunidades radicadas em Portugal poderão ser atribuídos alguns direitos — o da celebração do casamento civil sob a forma religiosa, o da consignação fiscal, o da possibilidade de acordos específicos a celebrar com o Estado e a colaboração em órgãos de consulta do sector. Bem se comprehende que, sem violação do princípio da igualdade, se deva exigir, para o gozo destes direitos, a garantia de estabilidade e duração, que caracteriza as chamadas igrejas radicadas no País.

Atendendo à especial situação existente entre nós até 25 de Abril de 1974, aceita-se que, transitoriamente, o período de implantação em Portugal seja referido àquele ano, em derrogação do regime geral

Admite-se como possível, como já se referiu, para estas igrejas, a necessidade de celebrar acordos que possam regular determinadas matérias específicas de certas confissões. Mas, ao contrário de outros países como Espanha, Itália e Alemanha, onde os acordos têm uma natureza muito ampla, cobrindo praticamente as matérias que são conteúdo do nosso projecto, não é de prever que, com uma lei com o conteúdo proposto, seja necessário, a não ser em casos muito pontuais, celebrar tais acordos. Estes podem ser, aliás, e são-no, fruto de casuismo algo discriminatório, podendo conduzir a situações de desigualdade entre igrejas, pois são em regra celebrados com as confissões mais tradicionais e implantadas, com prejuízo de toda as outras.

Finalmente, é criada uma comissão de liberdade religiosa, órgão independente de consulta do Ministério da Justiça, com funções de estudo, informação e parecer em todas as matérias previstas na lei. Pretende-se que a comissão tenha uma composição plural, representativa das igrejas e comunidades religiosas, do Estado, através de representantes de vários ministérios com intervenção em matérias mais directamente ligadas ao fenômeno religioso, das religiões radicadas no País e da comunidade científica. A comissão exerce funções meramente consultivas, sendo que as decisões que mais relevantemente apoia traduzem, em regra, o exercício de poderes vinculados e não discricionários.

Sr Presidente, Sr.^{as} e Srs Deputados. Pensamos que esta iniciativa é necessária e urgente e que o projecto que hoje discutimos corresponde às necessidades da nossa sociedade e consagra os princípios e normas de um direito das religiões num moderno Estado de direito democrático.

Os princípios da separação e da não confessionalidade do Estado não significam, a nosso ver, o desinteresse pela actividade e presença religiosas no País, antes, impõem o reconhecimento da importância do fenômeno religioso nas sociedades modernas.

Embora não explicitado na nossa Constituição, como noutras, o princípio da cooperação com as religiões, ele resulta, a nosso ver, com clareza, de vários preceitos, desde logo decorrendo das tarefas fundamentais do Estado em vários dos seus objectivos.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados Em matéria de tanta relevância e sensibilidade, o consenso tão alargado quanto possível no Parlamento deve, naturalmente, constituir uma preocupação presente em todos nós.

Por isso, estamos abertos às contribuições de todas as bancadas, incluindo da nossa, que, sem desfigurar um projecto que julgamos constituir uma base muito positiva para o aperfeiçoamento do Estado de direito, possam vir a beneficiá-lo

Vozes do PS — Muito bem!

O Orador — Entendemos que é tempo de encararmos sem preconceitos, sejam eles quais forem, o problema das religiões e da religião em Portugal, contribuindo activamente para o exercício efectivo e pleno desse direito humano inviolável, que é a liberdade de consciência, de religião e de culto, numa perspectiva aberta e democrática e que tenha em conta as condições da sociedade portuguesa.

Aplausos do PS

O Sr. Presidente — Srs. Deputados, informo que já estão reabertas as urnas para a eleição do novo provedor de justiça, havendo novos boletins de voto, para o voto «sim», «não» e para a abstenção Agradeço que todos os Srs. Deputados, embora não ao mesmo tempo, exerçam o vosso direito de voto.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP) — Sr. Presidente, Sr. Deputado José Vera Jardim, em primeiro lugar, gostaria de congratular-me com a apresentação do projecto de lei sobre a liberdade religiosa, já que essa lei faz falta ao País, e com o modo como V. Ex.^a tratou a questão religiosa no projecto de lei que assina

E de louvar, em primeiro lugar, a abertura de espírito sobre esta matéria, que divide bastante a nossa sociedade e, em segundo lugar, a coragem com que a sua bancada interpreta o novo conceito de laicidade, assunto que tratará detalhadamente na minha intervenção.

Quero perguntar, desde já, o seguinte: o artigo 41.^º da Constituição da República Portuguesa é tão amplo que V. Ex.^a, no preâmbulo do projecto de lei, quase diz que ele próprio já é uma constituição religiosa Quer dizer, segundo uma escola portuguesa de juristas, há quem entenda que aquele preceito é suficiente para garantir a todos a liberdade religiosa, se soubermos remover os constrangimentos administrativos artificialmente vigentes, que impedem a total igualdade das confissões religiosas em Portugal Se estes constrangimentos forem levantados, nada mais é preciso a não ser interpretar generosa, objectiva e latamente o artigo 41.^º da Constituição, já que ele encerra, em si próprio, o programa religioso do País

Sob este ponto de vista, embora não concorde totalmente com ele, concordando mais com que o que V. Ex.^a disse, ou seja, com o princípio da cooperação entre o Estado e a Igreja, o que é, para mim, evidente, quero

fazer uma pergunta É que, sendo o Sr. Deputado jurista, há uma questão que não consigo ultrapassar Quando V. Ex.^a faz a divisão das confissões entre as que estão radicadas há 30 e há 60 anos no País, pergunto se isto não está a violar abertamente o artigo 41.^º, porque o juízo da verdade religiosa não pode pertencer ao Estado V. Ex.^a, ao introduzir este conceito de verdade religiosa, dando poderes a uma comissão para ela dizer o que é uma religião aceitável para efeitos dos acordos e dos benefícios, para saber se tem 15, 20, 30 ou 60 anos no País ou 60 ou 80 anos fora do País, parece-me que contraria o espírito da Constituição e pode trazer um prejuízo para essa lei

O Sr Presidente — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Vera Jardim

O Sr José Vera Jardim (PS) — Sr. Deputado Narana Coissoró, agradeço a sua questão, até porque permite certamente acrescentar algo de útil àquilo que já tentei explicar

V. Ex.^a tem razão quando diz que a Constituição tem um programa para o direito das religiões, mas não chega, e penso que também concorda, porque não se trata apenas de constrangimentos administrativos Não vejo como é que V. Ex.^a, por exemplo, poderia começar a fazer casamentos religiosos de outras confissões com efeitos civis sem uma lei que o habilitasse, sem alterações importantes no Código Civil e no Código do Registo Civil como aquelas que propomos.

Portanto, a Constituição é um programa claro no sentido do direito à liberdade de consciência de culto, mas não chega

Sr. Deputado, no que diz respeito à segunda questão, que agradeço, quero afirmar muito claramente que não há boas e más religiões O Estado não pode arrogar-se o direito de julgar se uma determinada religião é boa ou má, mas, sobretudo, quando está disponível para produzir efeitos na sua ordem estatal num caso como o casamento ou está disponível para determinadas prestações positivas a favor das religiões, então, é lógico, é justo e é coerente que o Estado exija que uma determinada religião seja tradicional, tenha história e presença E isto, sobretudo, para assegurar a estabilidade, Sr. Deputado

A constituição alemã tem um princípio como o nosso e na lei alemã há este conceito das igrejas radicadas Porquê? Porque o Sr. Deputado não pode permitir, salvo o devido respeito, que alguém que funde uma religião hoje — e não quer dizer que essa religião não seja reconhecida e que não tenha os seus direitos — comece amanhã a celebrar matrimónios com efeitos na ordem civil Não se trata de saber se é boa ou má mas, sim, se assegura a estabilidade necessária para que o sistema jurídico estatal conceda efeitos imediatos na ordem jurídica portuguesa a actos praticados por essas religiões E esse conceito de estabilidade de uma religião baseia-se apenas na sua duração, não se trata de saber se ela boa ou má, o projecto de lei não fala disso

Devo dizer, aliás, que a generalidade das religiões estabelecidas em Portugal, com algumas exceções, tem mais de 60 anos no estrangeiro As religiões mais tradicionais, como sabe, têm séculos de existência, mas não são essas que levantam estes problemas Temos de defender a ordem jurídica estatal do aparecimento de novos movimentos religiosos que, de repente, começem a praticar actos nessa mesma ordem jurídica

Portanto, repito, não se trata de fazer um julgamento sobre se é uma boa ou má religião, o que está totalmente afastado, e, por isso, concordo inteiramente com o Sr. Deputado Não é ao Estado que cabe saber se o credo A é bom e se o credo B não é, trata-se apenas de averiguar da existência, da antiguidade e da estabilidade da religião em causa

Aplausos do PS

O Sr Presidente — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr^a Deputada Maria Celeste Cardona

A Sr^a Maria Celeste Cardona (CDS-PP) — Sr Presidente, Sr Deputado José Vera Jardim, gostaria de colocar uma breve questão, mas antes gostaria de fazer um pequeno comentário

Do ponto de vista do regime fiscal, julgo que todos sabem que a minha opinião de fundo é a de que estas questões devem ser tratadas com perenidade, o que significava que este estatuto pode vir a estar inscrito no regime jurídico geral, portanto, tratado em conjunto com as restantes questões que carecem de regimes discriminatórios positivos do ponto de vista fiscal ou com o regime geral

Em todo o caso, este projecto de lei aborda esta questão, pelo que gostaria que o Sr Deputado respondesse ao seguinte tenho para mim — julgo, aliás, que todos temos — que, em determinadas circunstâncias, as instituições de solidariedade social ou religiosas prosseguem fins por devolução de poderes (tal como costume dizer e os juristas lhes costumam chamar) que, em princípio são atribuições do próprio Estado. Isto é, é o Estado que deve, em princípio, prosseguir atribuições na área da saúde, da educação, da proteção à velhice e na assistência Sabemos, no entanto, que em grande parte dos casos são instituições desta natureza que prosseguem essas atribuições

Gostaria de saber se está reflectida ou não neste projecto a circunstância de, em alguns casos, serem exercidas actividades relativamente às quais se auferem rendimentos, rendimentos estes que não se inserem no conceito de lucro justamente porque vão ser afectos a fins altruístas, a fins de solidariedade, a fins que o Estado, em primeira linha, deve prosseguir

Da leitura que fiz, devo dizer que não me pareceu que essa preocupação aqui estivesse consagrada, mas, em todo o caso, gostaria de ouvir a sua opinião, se a resposta for «sim», gostaria de saber em que área e em que medida, se for «não», gostaria de saber se concorda ou não com a questão que lhe coloquei, a de saber se esta matéria não deveria ter sido ponderada

O Sr Presidente — Para responder tem a palavra o Sr. Deputado José Vera Jardim

O Sr José Vera Jardim (PS) — Sr Presidente, Sr^a Deputada, gostaria de dizer que, em questões fiscais, obviamente, não estou à altura da alta sabedoria de V Ex^a mas, muito rapidamente, devo dizer que distingo três planos. Os fins religiosos devem ter o estatuto que consta do projecto de lei, os fins de solidariedade social têm o estatuto próprio que V Ex.^a bem conhece, que é um estatuto já tradicional no País, mas as actividades económicas com um fim lucrativo não entram, na minha

visão, no sistema de isenções que aqui é criado Digo muito claramente que não entram

Suponho que respondi à sua questão

Vozes do PS — Muito bem!

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Francisco Louçã

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Deputados, em nome da Santíssima Trindade, foi assinada, em 7 de Maio de 1940, a concordata entre os embaixadores da ditadura e os da Santa Sé «Quanto a nós» — dizia Salazar desta mesma tribuna, embora a sala estivesse um bocadinho diferente, visto não haver a bancada do governo Para que e que ela era precisa numa assembleia de partido único⁷¹ — «que somos, por um lado, anticomunistas e, por outro lado, antidemocratas e antiliberais, autoritários e intervencionistas (), atribuímos à Igreja, na constituição dos lares e na formação da juventude, aquela parcela de mistério e de infinito exigida pela consciência cristã e que só por arremedos vis poderíamos substituir»

Dizia Salazar, ainda, nessa intervenção, sem debate «() é preciso coroar a obra [da ditadura] e tirar dela todas as consequências no domínio nacional e internacional e, para tanto, a Concordata com a Santa Sé é o instrumento indispensável» E assim foi!

Porque a ditadura precisava da legitimação internacional, precisava da consagração do império colonial num momento de guerra mundial e de incerteza e precisava da agência ideológica que a Igreja Católica proporcionou, e tudo isso recebeu com a Concordata

Não se pense, aliás, que a Concordata era uma reacção precaucionária da Igreja em face da ditadura Escrevia Cerejeira a Salazar, a 8 de Dezembro de 1938, o seguinte. «() quando Deus pôs tanto poder e tanta glória na tua mão, justamente espera de ti, filho da Igreja, que não ponhas de banda coisa de tanta importância para a Igreja e para a Pátria ()» A amizade tem destas franquezas que são cumplicidades

E assim se formou a Igreja do Estado, com a Concordata e depois com a revisão constitucional de 1951 (artigo 45º) Assim se generalizou uma cultura da intolerância, que levou a Igreja a não ter uma palavra de solidariedade nem de caridade para com o Bispo do Porto, quando ele foi expulso por Salazar Assim se excluíram e perseguiram todas as outras confissões religiosas, durante décadas, bem como todos os católicos que, honrando a sua fé e a sua crença, não se vergaram à ditadura

O que resta desse tempo, Sr^{as} e Srs Deputados, é um pacto de vergonha E 26 anos depois do derrube da ditadura, só posso perguntar a este Parlamento como é que a democracia aceitou, até hoje, a ofensa do privilégio institucional de uma só Igreja, da violação da liberdade religiosa contra todas e contra todos, do confessionalismo do ensino público, do flagrante desrespeito da nossa Constituição. É que não foi por falta de vozes corajosas, que o denunciaram, que o pacto da vergonha se manteve.

Em 1965, o Concílio do Vaticano II rejeitou categoricamente — em 1965, repito — o conceito da Igreja concordatária, e declarou «() que não coloca a Igreja a sua esperança nos privilégios que lhe oferece a autoridade civil, mais ainda, a Igreja renunciará ao exercício de alguns direitos quando verifique que o seu uso põe em causa a sinceridade do seu testemunho ()»

Em Outubro de 1969, Sá Carneiro interveio na Assembleia da ditadura contra o privilégio da Igreja Católica, de que era devoto e praticante. Em 14 de Maio de 1971, num texto mais tarde censurado pelos jornais, sem que dele sobrasse uma única linha, interpelou a Assembleia da ditadura. Dizia ele: «É necessário rever a Concordata? Mas será necessária uma Concordata? O exercício efectivo dos direitos fundamentais (...)» — continua Sá Carneiro — «(...) em matéria religiosa, sem os quais não há liberdade de culto, tende hoje a ser reconhecido aos membros de todos os credos, enquanto o não são, e oxalá isso não tarde, a todos os cidadãos e em todos os campos. Então, e nesse aspecto, (...)» — conclui Sá Carneiro — «(...) será desnecessária a Concordata». Em Julho de 1971, Sá Carneiro propõe a abolição da Concordata, em Abril de 1972, propõe as bases para um novo acordo com a Igreja, mas nenhuma dessas vozes foi ouvida. Como compreendemos bem!

Diz-me-ão que a República não é cúmplice deste tempo de intolerância e de repressão, e é certamente verdade. Mas todos os anteriores partidos parlamentares respondem pela sua responsabilidade na sobrevivência do pacto de vergonha e, em particular, pela conservação da Concordata, quando esta foi reafirmada em 1975, com a única exclusão — absolutamente justificada, aliás — do referente ao divórcio dos católicos.

Lembrem-se, Sr.^{as} Deputadas e Srs Deputados, que o Embaixador Calvet de Magalhães, que conduziu a negociação portuguesa, nessa ocasião, em 1975, tentou convencer — e convenceu mesmo, ao que dizem as crónicas e ele próprio — Monsenhor Casaroli, o Embaixador do Vaticano, de que (cito o Embaixador Calvet de Magalhães) «(...) com a eliminação do artigo 24º, sobre o divórcio dos católicos, poderia confirmar-se a vigência da Concordata, que, nas circunstâncias de 1975, em Portugal, era de todo o interesse da Santa Sé e da Igreja Católica».

Em 1975, para nossa vergonha, a Concordata foi mantida.

Mas digam-me, Sr.^{as} Deputadas e Srs Deputados, o que é que deve continuar em vigor dessa Concordata, no interesse da República e no respeito da Constituição? A evocação da Santíssima Trindade? A isenção de impostos? O controlo governamental sobre a nomeação dos bispos? A hierarquia da capelania militar que leva, ainda hoje, a que D. Januário possa ser graduado em contra-almirante ou brigadeiro? O princípio (artigo 21º) de que «(...) o ensino ministrado pelo Estado nas escolas públicas será orientado pelos princípios da doutrina e moral cristãs»? A presença eclesiástica no «ultramar português» e as «escolas para os indígenas»? A presença oficial da Igreja em cerimónias de Estado?

Tudo isso é ofensivo da Constituição. Mais ainda — porque isso talvez importe mais para a discussão que, hoje, temos aqui —, o espírito concordatário estendeu-se sem limites por toda a sociedade, estribando numa cultura de intolerância que tem sido protegida pela «coligação do silêncio».

Contra a lei, há assembleias de voto em que se exibe, hoje, uma cruz de Cristo na parede. Contra a liberdade religiosa, há enfermarias de hospitais públicos que têm sinais religiosos e símbolos religiosos. Na Escola de 2.º e 3.º ciclos de Ensino Básico de Gandarela de Basto, as aulas foram interrompidas no dia 3 de Março — há poucas semanas — para uma missa obrigatória. Na Escola do 1.º ciclo, Sylvia Phillips, em Lisboa, a abertura solene do ano lectivo é feita com uma missa no ginásio. E é assim

em escolas em Viseu, na Escola Secundária da Cabeira, no Algarve, na Escola Primária dos Areais, em Aveiro, é assim na Guarda, em Bragança, em Coimbra, é assim por todo o País.

No ensino da Religião e Moral, apesar de ter sido declarada inconstitucional a norma concordatária, vigora ainda hoje um regime excepcional extraordinário que impõe que, ao contrário do que se passa em Matemática ou em Português, ou em qualquer outra disciplina, sem exceção — com esta única exceção —, seja necessário, para efeitos de anulação da matrícula, uma autorização do padre ou a deliberação, pelo menos, da Direcção Regional do Ensino do Ministério da Educação. Uma vez inscrito em Religião, o aluno não pode mais anular a matrícula.

O Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho — repito, Junho do ano passado! —, concede aos ministros religiosos o direito a um regime especial de descontos para a segurança social. Os sacerdotes que ensinam Religião e Moral na escola pública estão isentos de IRS — novos impostos. JÁ FOI DITO, o IRS, o IRC, o IVA, correspondem a novas isenções para a Igreja Católica, que recebe todos os anos 3 a 5 milhões de contos por devolução do IVA, em função de uma lei de 1990 que é ilegal, face à União Europeia.

Este ano, este mesmo ano, votámos, aqui, um Orçamento que reforçou esta verba com mais 2 milhões de contos para novas igrejas. A Igreja teve a sua estação de televisão, é proprietária da única rádio privada, no mundo, que emite em onda curta.

É certo, e vale a pena sublinhá-lo, que há vozes na Igreja tão respeitáveis que aceitam mesmo o fim da Concordata. D. Manuel Martins escreveu no *Comércio do Porto*, em finais de Fevereiro deste ano: «A Concordata não é essencial na vida da Igreja. Se calhar, até era mais conforme ao Evangelho que não existisse». Mas também se ouve o contrário e, no *Jornal Notícias*, um representante da Opus Dei, o Padre Hugo de Azevedo, pediu a revisão da Concordata para restabelecer a proibição do divórcio aos católicos.

E temos, ainda, outras declarações extraordinárias, de intolerância e de arrogância. Quanta violência, Sr.^{as} e Srs Deputados, quanta violência é necessária para que o *Jornal da Beira*, propriedade da Diocese de Viseu, dirigida pelo Cônego José Vieira, escrevesse, a 17 de Fevereiro deste ano, a seguinte «declaração de guerra», em editorial de primeira página, ainda não desautorizado pelo Bispo: «Claro que [Salazar] foi um homem com defeitos. Ditador? Mas essa é a única imagem que dele faz passar o Partido Comunista e os seus matizados aderentes. E ainda ninguém, neste país dito democrático, (...)» — continua o editorial — «(...) teve a coragem de desfazer este slogan (...) Atribuem-se-lhe umas tantas centenas ou milhares de vítimas comunistas? Sim. (...) é um número quase irrisório, se não envolvesse, claro, pungentes dramas humanos». Centenas ou milhares de vítimas comunistas, um número quase irrisório, se não envolvesse pungentes dramas humanos!

O Sr. Manuel Alegre (PS). — Muito bem!

O Orador — A intolerância, Sr.^{as} e Srs Deputados, cresceu nesta aliança com a ditadura. E essa intolerância tem como matriz o acordo concordatário de 1940, nas circunstâncias precisas da ditadura de então. É, por isso, tempo de fechar a porta deste passado com a dignidade de uma nova legislação.

Deste modo, aliás, torna-se mais incongruente, ainda, a situação actual. A Concordata vai impondo a sua força no País, em todos os campos, no passado como agora, violando e continuando a violar a Constituição, e restringindo e impedindo a liberdade religiosa no nosso país. O que é facto, no entanto, é que se tivesse havido coragem democrática, com a aprovação da Constituição no dia 2 de Abril de 1975

O Sr Fernando Seara (PSD) — 1976!

O Orador — teria sido constatado que a Concordata «morreu», então Aliás, nem é necessário declarar a sua inconstitucionalidade, por ser juridicamente óbvia a caducidade da Concordata

Protestos do PSD

E essa foi a posição assumida, claramente, por um juiz do Tribunal Constitucional, o Conselheiro José Magalhães Godinho, ilustre fundador do Partido Socialista, que vou citar «() Não se trata de declarar a sua inconstitucionalidade. Trata-se, apenas, de respeitar o comando imposto pela Constituição quando declara, no seu artigo 293º (que hoje é o 290º), que o direito anterior só se mantém em vigor se não for contrário à Constituição e aos seus princípios ()». Continua ele «() Quando o Tribunal Constitucional depara, para avaliar da constitucionalidade de uma norma, com a necessidade de se apoiar em direito anterior, e que esse direito não é conforme à Constituição, tal direito não pode ser invocado porque não se mantém. E não se mantém porque foi a própria Constituição que assim o declarou, considerando-o caducado ()». Conclui ele «() A Concordata é uma convenção internacional e, como tal, deve submeter-se à Constituição, e, se tal não acontecer e onde não acontecer, passa a ser inconstitucional (...)» dado que a Constituição de 1976 rompeu com o sistema de privilégio que caracterizava as relações entre o Estado e a Igreja Católica e que tinha por base a Concordata».

Esse é o entendimento geral do poder constitucional da declaração de caducidade partilhada por Vital Moreira e Gomes Canotilho, nas páginas 251 e 252 da sua Constituição Portuguesa Anotada. E, mesmo Jorge Miranda, na Constituição de 1976, página 119, entende «Quando [as normas anteriores à Constituição] são contrárias à Constituição, [ocorre a] cessação por caducidade, como consequência de inconstitucionalidade superveniente».

E este é o problema central do debate que aqui temos

Protestos do CDS-PP

A Concordata devia ter sido anulada, à luz do artigo 62º do Tratado de Viena, à luz da Constituição de 1976, que foi aprovada depois da negociação de 1975.

A sua revisão, iniciada a partir da altura em que votarmos as resoluções nesse sentido, deve consagrar a revogação do tratado, que é ilegítimo e ilegal, e substituí-lo por um acordo bilateral, subordinado à Lei Fundamental do País e que respeite, naturalmente, ambas as partes.

Estamos, Sr as e Srs Deputados, atrasados 26 anos na consagração dos princípios constitucionais da separação do Estado e da Igreja e da laicidade do Estado como condição para a liberdade religiosa de todas e de todos.

E é por isso que não acompanhamos o considerando da proposta de resolução do PS, se bem que aprovemos a sua parte resolutiva sem qualquer hesitação, mas, repito, não acompanhamos o considerando que justifica molemente este atraso de 26 anos, porque esse atraso é, pura e simplesmente, injustificável e os signatários bem o sabem.

Não aprovamos, por isso, o artigo 58º do «projeto Vera Jardim», que ressalva a Concordata e garante a não aplicação da própria «lei Vera Jardim» à Igreja Católica, sempre que esta invoque o seu direito de voto, neste particular. Pior do que isso, pensamos que é um projeto que contradiz o princípio constitucional da separação, ao levar o Governo a escolher e a nomear os representantes das confissões religiosas que, aparte os nomeados pela Conferência Episcopal, integrarão a Comissão da Liberdade Religiosa, que, por sua vez, vai determinar quais são os cultos e as igrejas reconhecidos em Portugal.

Mas estas são questões essenciais, porque a maioria que vai aprovar o «projeto Vera Jardim» inclui quem queira rever a Concordata para manter tudo na mesma, quem queira revogar a Concordata através da abertura do processo de revisão e quem queira manter a Concordata como o direito do privilégio. E, com a confusão, nenhuma luz se obtém, Sr as e Srs Deputados!

É preciso uma maioria, certamente, para defender a liberdade religiosa na ordem constitucional. É preciso uma maioria, mais ainda, para a modernização do País num mundo onde já não há lugar para as Concordatas, depois do Concílio do Vaticano II.

O Sr Luís Fazenda (BE) — Muito bem!

O Orador — O projeto do Bloco de Esquerda, por isso mesmo, assenta nos princípios constitucionais fundamentais separação entre o Estado e a Igreja e laicidade do Estado. Garante que o Estado respeita e não interfere, nem financiando, nem condicionando, nem determinando a liberdade de culto e a possibilidade da organização autónoma das comunidades religiosas e das igrejas.

Garante, o projeto do Bloco de Esquerda, que o Estado apoiará com isenções fiscais, com incentivos, todo o trabalho social, patrimonial, cultural e outro, de interesse público, que seja desenvolvido por organizações sociais de solidariedade, incluindo, naturalmente, todo trabalho promovido pelas igrejas que fazem uma intervenção notável, a esse respeito, no País.

Garante, o projeto do Bloco de Esquerda, que o ensino público é não confessional, por respeito para com o direito de todas e de todos de não financiarem, indirectamente, uma ou outra igreja no seu trabalho de catecismo.

Garante claramente, este projeto, a laicidade das cerimónias públicas e do protocolo de Estado, com o respeito devido ao convite à presença dos representantes da sociedade, incluindo a presença não oficiante de todas as igrejas.

Nessas garantias, porque são fundamentais, não temos que recuar. Porque, mais do que tudo, queremos garantir o impulso modernizador que a ditadura perseguiu, queremos garantir a vontade modernizadora que suporta a liberdade de religião na democracia, queremos garantir o respeito pela diversidade das culturas, dos cultos e das vontades dos cidadãos deste País. Essa modernização, Sr as e Srs Deputados, é imparável nenhuma Inquisição,

nenhuma censura, nenhuma ditadura, nenhum sectarismo a venceu jamais, nem a pode vencer agora

O Sr. Luís Fazenda (BE) — Muito bem!

Aplausos de alguns Deputados do PS.

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Não apoiado!

Neste momento, registaram-se aplausos de alguns membros do público presente das galerias

O Sr Presidente — Lembro, uma vez mais, aos cidadãos que assistem aos trabalhos parlamentares que não podem manifestar-se. É uma regra da Casa e espero que a respeitem

Para formular um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Telmo Correia

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP) — Sr Presidente, Srs Deputados, Sr. Deputado Francisco Louçã, devo dizer que, ao ouvir a sua intervenção e tanto dislate que foi dito, cheguei a pensar, em certo momento, em benzer-me antes de falar.

Risos do PS e do PSD.

No entanto, não o costume fazer e devo confessar que, tendo lido o seu projecto, que quer proibir um católico de exteriorizar os seus sentimentos religiosos em determinadas circunstâncias, fiquei com receio que o senhor, algum dia, chegasse ao poder e que, pelo simples acto de me benzer, sendo político, pudesse ser preso, de hoje para amanhã

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Orador — Só por isso, não o fiz!

O Sr. Deputado, o senhor invoca aqui um pequeno período da História de Portugal, o Estado Novo.

A Sr.^a Luísa Mesquita (PCP) — Pequeno?!

O Orador — . mas esquece-se que a História de Portugal é feita, desde o início da fundação da nacionalidade, por uma ligação indissociável entre o papel da Igreja, entre o catolicismo e essa mesma História,

O Sr. Basílio Horta (CDS-PP) — Muito bem!

O Orador — . esquece-se de todo esse período e de toda essa História. E eu diria mesmo que este seu projecto, ao contrário do do Partido Socialista — que é um projecto de liberdade religiosa, com defeitos, mas de liberdade religiosa —, não é um projecto de liberdade religiosa, é um projecto de proibição da religião, de uma proibição da religião que não existia na Espanha republicana, onde Lerroux apelava à invasão dos templos e à perseguição dos sacerdotes, ou que não existiu, sequer, nessa tal República que os historiadores do seu partido tomam de modelo e que, como escreve Manuel Braga da Cruz, perseguiu centenas de padres e religiosos, que foram espancados e vaiados e conduzidos às prisões da capital.

O Sr. Basílio Horta (CDS-PP) — Muito bem!

O Orador — O seu modelo não é esse nem é, sequer, eventualmente, o da Rússia soviética, de onde o próprio Trotsky teve de fugir. O seu modelo é mais do que um modelo anti-clerical, é, pura e simplesmente, anti-religioso, já que não pretende permitir a liberdade de opção, mas, sim, proibir o ensino religioso nas escolas públicas e que os católicos exprimam a sua opção religiosa ou que exista no gabinete de um ministro ou de um director-geral, que sejam católicos, um crucifixo

O meu amigo quer, pura e simplesmente, proibir a religião! E quer fazê-lo em nome de quê? Do projecto mais retrógrado e mais reaccionário que vi desde que me sento, de há uns meses a esta parte, nesta Assembleia, porque nos traz de volta não uma sociedade de tolerância, não uma religião de tolerância, de que João Paulo II é o grande exemplo, mas, sim, uma religião de intolerância, uma religião de proibição, fazendo regressar, agora moderno e católico, se quiser, o jacobinismo puro e a política pura de mata-frades! Nesse sentido, é anti-religioso e é mesmo anti-português!

Aplausos do CDS-PP

O Sr Presidente — Para responder, tem a palavra o Sr Deputado Francisco Louçã

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Deputado Telmo Correia, quero agradecer-lhe com muita sinceridade o esforço que fez para valorizar o projecto do Bloco de Esquerda, porque, depois da sua extraordinária intervenção, ficou claro de que cores se faz a maioria que, eventualmente, se vai pronunciar nesta Casa

Sobre o fundo, Sr Deputado, devo dizer que pensava que o fanatismo religioso não tinha lugar nesta discussão

O Sr Presidente — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado Nuno Teixeira de Melo

O Sr Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP) — Sr Presidente, Srs Deputados, Sr Deputado Luís Fazenda e Sr Deputado Francisco Louçã, quando um trotskista e um estalinista-leninista, criados doutrinalmente na velha convicção de que a religião é o ópio do povo, se propõem pensar estas coisas da fé e da Igreja Católica, o resultado não podia ser outro!

Temos aqui um projecto de lei que lembra, na fundamentação, aquela velha verborreia do cronista Fernando Rosas, dizendo que a história da Igreja Católica se resume ao período do Estado Novo. Trata-se também de um projecto de lei que, sob a capa do laicismo, se propõe, na verdade, pensar e promover o ateísmo, mas trata-se ainda de um projecto de lei que, mais do que cometer uma enorme injustiça e pensar a Igreja Católica como se tratasse apenas de mais uma igreja, é hostil à Igreja Católica

A Sr.^a Luísa Mesquita (PCP) — Também houve a Inquisição, sabia?

O Orador — Trata-se ainda de um projecto de lei que ignora a importância e a dimensão do papel social e humanitário da Igreja em Portugal, desde logo através das universidades, dos colégios, das misericórdias, das associações, das ordens, dos lares e de tudo mais

Pergunto-lhe, portanto, Sr Deputado, se não lhe parece que este projecto de lei ostensivamente ignora o facto de Portugal,

enquanto Estado, se encontrar indissociavelmente ligado à Igreja Católica não só no seu nascimento mas em toda a sua história, expressa num enorme esforço de evangelização e até em actos e manifestações de fé, como é o caso de Fátima. Pergunto-lhe, por outro lado, se não lhe parece também que o simples facto de a população portuguesa ser maioritariamente católica — estima-se que cerca de 90% da população o seja — não justifica que, sem prejuízo para a separação óbvia do Estado e da Igreja, a Igreja Católica tenha um tratamento diferente dos restantes credos

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Sr Presidente. — Para responder, tem a palavra o Sr Deputado Francisco Louçã.

O Sr. Francisco Louçã (BE) — Sr. Deputado, quero também agradecer-lhe com muita sinceridade Aliás, se houver uma terceira intervenção da sua bancada, ficarei convencido de que o meu projecto será aprovado!

Disse ao seu colega que pensava que o fanatismo religioso não tinha lugar nesta discussão. A si, digo-lhe, com muita sinceridade e com muita fraternidade, que penso também que o disparate não deve ter lugar nesta discussão

O Sr Luís Fazenda (BE) — Muito bem!

O Sr Lino de Carvalho (PCP) — Há muitos anos que não se ouvia uma coisa destas nesta Assembleia!

O Sr Presidente — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado Manuel Alegre

O Sr Manuel Alegre (PS) — Sr. Presidente, queria apenas perguntar ao Sr. Deputado Telmo Correia se, por acaso, sabe o que é que o General Franco e a sua Guarda Moura, constituída por mouros muçulmanos, faziam aos republicanos espanhóis, àqueles que defendiam a república que tinha sido sufragada por voto legítimo e democrático

O Sr Honório Novo (PCP): — É muito novo para saber!

O Sr Presidente. — Sr Deputado Manuel Alegre, o Sr. Deputado Telmo Correia não fez uma intervenção, mas um pedido de esclarecimento. Como tal, não vejo como posso dar-lhe a palavra para esclarecer um pedido de esclarecimento que não o é.

Não me leve a mal, Sr. Deputado Manuel Alegre. Fica registada a sua intervenção

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP). — Sr Presidente, peço desculpa, mas não percebi exactamente o sentido das suas palavras, pelo que fiquei sem saber se me dará a palavra para responder ao Sr Deputado Manuel Alegre

O Sr Lino de Carvalho (PCP) — Para sua defesa, é melhor que não lha concedam!

O Sr Presidente — É muito simples, Sr. Deputado! Só pode haver pedidos de esclarecimento quando se produzem intervenções. Ora, o Sr. Deputado não fez uma intervenção mas um pedido de esclarecimento, pelo que não pode haver pedidos de esclarecimento a pedidos de esclarecimento

É apenas esta a razão. Caso contrário, teria muito gosto em dar-lhe a palavra

O Sr. Telmo Correia (CDS-PP) — Peço, então, a palavra para interpelar a Mesa, para que esta informe o Sr. Deputado Manuel Alegre que sei, não tenha disso dúvidas, mas que a barbárie nunca justifica a barbárie! Ora, a pior barbárie foi a que cometaram os regimes como o estalinista, do qual, certamente, este tipo de propostas, que pretendem impor o ateísmo e relativas não só aos cristãos mas também aos judeus, são, nalguma medida, herdeiras

O Sr. Presidente. — O Sr Deputado interveio a título de prestação de um esclarecimento, que a Mesa pode consentir

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Pedro Roseta

O Sr. Pedro Roseta (PSD) — Sr Presidente, Sr as e Srs Deputados. O projecto de resolução que o PSD propõe à vossa apreciação visa destacar três aspectos fundamentais da liberdade religiosa, que são, para nós, inquestionáveis.

Em primeiro lugar, a consideração do direito à liberdade de religião como direito fundamental, inalienável e inviolável da pessoa humana, de todas as pessoas, quem quer que sejam e onde quer que se encontrem

Em segundo lugar e de acordo com o princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos fundamentais, a afirmação do empenhamento do Estado português no respeito e promoção da liberdade de religião dentro e fora do País

Queremos, finalmente, sublinhar o papel das igrejas e comunidades religiosas na promoção dos direitos e do bem-estar da pessoa humana, bem como dos valores humanos e democráticos, como a paz, a liberdade, a solidariedade, a tolerância. Consideramos, por isso, indispensável — e provaremos porquê — e apelar à cooperação do Estado com aquelas entidades tendo em vista a referida promoção.

O direito à liberdade de religião funda-se na dignidade da pessoa humana, considerada no artigo 1.º da Constituição fundamento da República Portuguesa. A pessoa é dele titular originária. Consiste em que ninguém pode ser forçado a agir contra a sua consciência nem impedido de proceder de acordo com a mesma, em privado ou em público. Toda a pessoa tem o direito a ter ou não religião, aderindo ou abandonando qualquer comunidade religiosa, a divulgar a sua religião pelos meios adequados, incluindo o ensino, a associar-se com outros, a praticar actos de culto particular ou público, a celebrar casamentos, a ser sepultado de acordo com os preceitos e ritos da sua religião e a educar os filhos em coerência com as suas convicções.

A única limitação concebível à liberdade de religião só pode resultar do necessário respeito pelos direitos humanos. Todas as práticas que, a coberto da liberdade de religião, ponham em causa o direito à vida ou à integridade física ou psicológica das pessoas ultrapassam já fronteiras que não têm a ver com a religião e caem sob alçada da lei

Esta concepção da liberdade religiosa está consagrada na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e a ela têm aderido muitas igrejas e comunidades religiosas, designadamente a Igreja Católica, não só no ensino dos papas que se sucederam desde os anos 40, como, sobretudo, na

Declaração sobre a Liberdade Religiosa do Concílio Vaticano II

Muitos portugueses, membros de várias confissões religiosas ou não aderentes a nenhuma, lutaram ao longo de muito tempo, diria mesmo de séculos, pela liberdade religiosa em Portugal. Não esqueceremos nenhum deles. A todos queremos prestar, aqui e agora, a nossa homenagem, que consideramos estar implícita no projecto de resolução que apresentámos.

O Sr. Guilherme Silva (PSD) — Muito bem!

O Orador — Mas é evidente que, por fidelidade às suas origens e aos seus princípios matriciais, o PSD não pode deixar de destacar as numerosas e conhecidas intervenções do seu fundador Francisco Sá Carneiro, no tempo da ditadura, em defesa deste direito que considerava essencial.

O segundo ponto que queremos ver aprovado consiste na afirmação do empenhamento do Estado português no respeito e promoção da liberdade religiosa no mundo. O objectivo fundamental da política é a criação de condições para o desenvolvimento livre e integral de cada pessoa, para o seu bem-estar material, intelectual, cultural e espiritual. O bem de todos, ou bem comum, numa expressão já muito antiga, consiste na criação de condições que possibilitem o referido desenvolvimento e sobretudo na garantia e promoção dos direitos humanos.

Sendo assim, incumbe ao Estado tutelar e promover os direitos humanos. Deve, por isso, assegurar a tutela da liberdade religiosa de todos os cidadãos, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento desse aspecto da vida humana, que constitui uma aspiração da maioria, e para o exercício pleno de tão importante direito. Deve igualmente ser assegurada a igualdade jurídica dos cidadãos, de forma a que entre eles nunca se faça qualquer discriminação por motivos religiosos.

É evidente que o Estado português tem responsabilidades especiais na garantia e promoção dos direitos das pessoas que habitual ou temporariamente vivam no território nacional. No entanto, é hoje reconhecida a universalidade dos direitos humanos e dos valores fundamentais. Há mais de quatro décadas já Martin Luther King, uma das personalidades cimeiras do século XX, afirmava que «uma injustiça cometida em qualquer lugar ameaça a justiça em todos os lugares». Alargou-se muito, desde então, na consciência dos povos a convicção de que os direitos humanos, porque universais e individuais, não têm fronteiras. As violações dos direitos humanos fundamentais são hoje consideradas ofensas a toda a humanidade. Muitas posições e votos aprovados por esta Assembleia acolheram já este entendimento. É, por consequência, claro que o dever de tutelar os referidos direitos transcende as fronteiras geográficas e políticas.

Continua a haver hoje em muitos países do mundo pessoas que perdem a vida, padecem maus tratos físicos ou psicológicos, sofrem inúmeras discriminações sociais, culturais e económicas devido às suas crenças religiosas. Há ainda Estados que se arrogam o poder de impor uma religião ou a proibição de qualquer prática religiosa. No que nos diz respeito, a Constituição coloca entre os princípios pelos quais Portugal se rege nas relações internacionais o respeito pelos direitos humanos. Na sua acção externa, o Estado tem de ter em conta estes princípios e deve empenhar-se na promoção dos direitos humanos, como é o caso da liberdade religiosa.

Por isso, pensamos que o Governo e os representantes de Portugal em organizações internacionais, sobretudo as que apreciam as violações de direitos humanos e preparam e discutem novos instrumentos para a sua protecção, devem apoiar e desencadear acções que visem a generalização do respeito deste direito fundamental da pessoa humana.

Não preconizamos, é bem de ver, acções megalómanas, muito menos espectaculares ou quixotescas, que excedam os nossos meios de acção. Pelo contrário, entendemos que a utilização de meios razoáveis e adequados a cada situação é a melhor garantia para atingir o objectivo.

O Sr. António Capucho (PSD) — Muito bem!

O Orador — O terceiro e último objectivo do projecto de resolução apresentado pelo PSD é o apelo à cooperação do Estado com as igrejas e confissões religiosas institucionalizadas, com vista à promoção dos direitos humanos e dos valores da paz, da liberdade, da solidariedade, da tolerância e do desenvolvimento integral, incluindo o bem-estar de cada pessoa.

Ao longo da História foram frequentes os conflitos entre poder político e religiões. Para além de razões contingentes de cada época, há entre religião e política uma diferença fundamental. Segundo Paul Valadier, direi que a democracia enquanto poder do povo para o povo não reconhece nenhuma instância de regulação superior, por exemplo, transcendente, de que tiraria a sua legitimidade. A não ser a própria vontade popular. É nesta que o poder encontra a sua legitimidade. Na democracia, segundo Claude Lefort, o que seria sagrado seriam as regras do jogo. A democracia supõe uma sociedade aberta, sem qualquer adopção oficial de qualquer verdade — é por definição pluralista e acolhe a diversidade social, política, religiosa.

Pelo contrário, as religiões propõem uma verdade revelada ou um projecto de salvação recebidos, que não foram submetidos a qualquer deliberação nem dependem de maiorias e que devem ser transmitidos às novas gerações. Destas duas perspectivas podem resultar, seja a tensão, seja a cooperação.

Não podemos esquecer que Jesus Cristo foi o máximo inovador ao aconselhar «dar a César o que é de César e a Deus o que é de Deus», abrindo assim as portas à dissociação do poder político da religião. As duas cidades de Santo Agostinho marcaram profundamente a tradição cristã e o pensamento ocidental. Esta dualidade implica a autonomia das esferas política e religiosa.

No entanto, foi-se verificando que a democracia não pode ser só um conjunto de procedimentos e aplicação de regras do jogo. É que estas só são respeitadas e só subsistem se forem aplicadas numa cultura democrática, a qual implica um conjunto de valores éticos e culturais aceites por todos: o respeito pelos valores democráticos, os direitos das minorias, o sentido do poder como serviço do povo, o respeito da dignidade da pessoa humana em todas as circunstâncias, a protecção dos mais fracos e dos mais vulneráveis, entre outros.

Aqui, as igrejas e confissões religiosas têm um papel fundamental — lembrando a importância dos valores, do primado da pessoa humana, da universalidade dos direitos, da protecção dos mais fracos —, porque na sua acção e no ensino podem veicular os valores essenciais da democracia.

À delimitação recíproca entre as esferas da política e da religião tem sido dada a designação de laicidade do Estado, que afasta as confissões religiosas da tentação de dominar o poder político e impede o poder político de se arrogar um poder espiritual. É uma condição importante que impede a deriva quer para o totalitarismo quer para a mera gestão dos assuntos correntes, pois há alguém que lembra os valores permanentes a respeitar.

A presença e a cooperação com as igrejas lembram à democracia os seus próprios limites e também que há uma parte do ser humano, Sr Presidente e Srs Deputados, que não pertence nem pode pertencer ao Estado a intimidade, a vida privada e o espaço religioso.

Finalmente, as democracias sofrem a tentação permanente de se abandonar às pressões das opiniões públicas, dos *media*, das sondagens e das facilidades relativistas, para ter as boas graças do eleitorado ou dos *lobbies*.

O Sr. António Capucho (PSD) — Muito bem!

O Orador — Ora, através das suas mensagens de universalidade e dos valores que defendem, as religiões podem ajudar as democracias a não esquecer o que é permanente e os valores indispensáveis à sua continuidade.

Verifica-se, aliás, que sem a ajuda de outras entidades, entre elas as igrejas, as democracias não conseguem promover sozinhas os valores democráticos e humanos.

Vozes do PSD — Muito bem!

O Orador — Este facto resulta daquilo que acabo de dizer e é inútil vir lamentar depois — como muitas vezes ouvimos — a perda de valores, quando se defendeu e praticou o relativismo e tudo se fez para castrar a pessoa humana de dimensões essenciais, como a espiritual e a religiosa, em benefício do sucesso e do triunfo individual, económico, mediático ou social.

Aplausos do PSD

Ora o facto de o Estado ter de observar o princípio da separação das igrejas e confissões de modo algum implica que não possa cooperar com elas para promover os valores humanos, dentro e fora do país, como já reconheceu o conhecido Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 174/93.

«Da Constituição decorre que o Estado deve ser neutral em matéria religiosa, mas também que não pode ser um Estado doutrinal que imponha aos cidadãos quaisquer concepções do homem, do mundo e da vida. A circunstância de o Estado ser não confessional — princípio da laicidade —, não implica que este, sob pena de vestir a roupagem de um Estado doutrinal, haja de ser um Estado agnóstico ou de professar o ateísmo ou o agnosticismo.»

Vozes do PSD — Muito bem!

O Orador. — «Significa isto que a liberdade religiosa, enquanto dimensão da liberdade de consciência, assume também, como já foi referido, um valor positivo, requerendo do Estado não uma pura atitude omissiva, uma abstenção, um *non facere*, mas um *facere* traduzido num dever de assegurar ou propiciar o exercício da religião.»

Já em 1987 o mesmo alto Tribunal referia que a concepção de liberdade religiosa com um mero conteúdo formal, entendida como esfera de autonomia frente ao Estado e reduzida ao livre jogo da espontaneidade social, não satisfaz, por insuficiência, as consciências dos nossos dias. «Porque a dimensão real da liberdade, de todas as liberdades e por isso também da liberdade religiosa depende fundamentalmente das situações sociais que permitem ou impedem o seu desfrute existencial como opções reais, a questão deve centrar-se na transformação do conceito de liberdade autonomia em liberdade situação. Isto é, no significado positivo de liberdade enquanto poder concreto de realizar determinados fins que constituem o seu objecto, não só pela remoção dos entraves que impedem o seu exercício, como também pela prestação positiva das condições e meios indispensáveis à sua realização.»

O Estado não pode, portanto, fechar os olhos a dimensão social, cultural ou internacional do fenómeno religioso. Sendo os crentes simultaneamente cidadãos, as necessidades religiosas converteram-se num bem jurídico que ao Estado cabe garantir, o que claramente exige a cooperação com as confissões religiosas. É por isso que muitos vão mais longe e consideram a colaboração do Estado com as igrejas e outras comunidades religiosas uma obrigação do Estado. Ela «tem o seu fundamento na liberdade religiosa, na sua dimensão positiva e no dever do Estado de cooperação com os pais na educação dos filhos, consagrado na Constituição, e o seu limite nos princípios da laicidade do Estado e da aconfessionalidade do ensino público». Por esta razão o Tribunal Constitucional declarou conforme à Constituição o ensino religioso nas escolas públicas, solução felizmente contemplada no projecto de lei 27/VIII, e com isso me congratulo. É que só assim se respeitará o Pacto Internacional complementar à Declaração Universal dos Direitos Humanos relativo aos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, que afirma o seguinte: «os Estados comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais ou dos tutores legais de () fazer assegurar a educação religiosa e moral dos seus filhos de acordo com as suas convicções próprias». São os Estados que, deste modo, se comprometeram através de um pacto internacional universal, que às vezes parece ser esquecido ou ignorado em Portugal.

Vozes do PSD — Muito bem!

O Orador — Sr Presidente, Srs Deputados, a organização dos direitos do Homem e da promoção da democracia, o Conselho da Europa, tem-se debruçado sobre as relações entre o Estado e as religiões. Com base num relatório do Deputado socialista — sem sublinhado — espanhol Sr de Puig, a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa adoptou, há cerca de um ano, uma recomendação sobre democracia e religião, na qual convida os governos dos Estados membros a promover melhores relações com e entre as religiões, nomeadamente «implicando as comunidades e as organizações religiosas na defesa de valores democráticos e na promoção de ideias inovadoras» e «alargando e reforçando a cooperação com as comunidades e organizações religiosas e muito em especial () — agora sublinhando — «() com as que tenham profundas tradições culturais e éticas entre as populações locais no que respeita às actividades sociais, caritativas, missionárias, culturais e educativas».

Nas suas conclusões refere que não se podem colocar as organizações religiosas todas num mesmo plano «seja qual for o seu lugar na sociedade Seria absurdo A democracia resolveu bem este tipo de conflitos através das regras da maioria e da proporcionalidade»

Em conclusão, embora sem disposição expressa semelhante à da Constituição espanhola, pensa o PSD que da Constituição e do Direito Internacional aplicáveis em Portugal resulta a exigência da cooperação do Estado com as igrejas e confissões religiosas institucionalizadas Por isso, vamos propor que esta exigência, já contida no projecto de lei dos Deputados Vera Jardim e Francisco Assis, tenha uma tradução normativa ainda mais clara

Vozes do PSD. — Muito bem!

O Orador — Sr Presidente, Srs Deputados, o projecto de lei n.º 27/VIII, apresentado pelo Sr Deputado Vera Jardim foi preparado, como todos sabem, por uma Comissão presidida pelo Juiz Conselheiro Sousa Brito, a qual ouviu todas as igrejas e confissões religiosas e outras entidades interessadas

Sabemos que, na generalidade, é um projecto aceitável para a generalidade das confissões religiosas que sobre ele se debruçaram — e também o é para o PSD

Além da sugestão já referida, iremos propor algumas modificações na especialidade Pensamos que o artigo 58.º, relativo à legislação aplicável à Igreja Católica, deve constituir um capítulo separado e não deve figurar nas disposições complementares e transitórias, por razões que me parecem evidentes Por outro lado, proporemos melhorias no que diz respeito à Comissão da Liberdade Religiosa que o projecto contém e que é um dos seus aspectos mais discutíveis

Mas queremos deixar clara uma prevenção a posição do PSD mudará na votação final global se o texto for descaracterizado por mudanças que ponham em causa o conceito de liberdade religiosa que perfilhamos ou que, ainda antes da revisão da Concordata, tentem modificar por forma unilateral — o que seria inconstitucional — o estatuto da Igreja Católica em Portugal

Aplausos do PSD

É evidente que não concordamos com a tentativa contida no projecto do Bloco de Esquerda de impor o afastamento dos símbolos religiosos cristãos de todos os edifícios públicos, esquecendo que eles são também expressão da nossa cultura e de séculos de História Retirar os símbolos que são aceites pacificamente seria tão absurdo como a sua imposição, hoje, nos sítios onde não existem Seria ferir muitas pessoas, esquecendo o primado destas em nome de um valor — sem dúvida importante, mas inferior — relativo à organização do Estado. Ou há hierarquia de valores ou não há valor algum!

Vozes do PSD — Muito bem!

O Orador — Porque não começar então pelo nosso símbolo máximo, a bandeira de Portugal e o escudo nacional, que desde sempre (desde o primeiro dia em que Portugal existiu) contêm símbolos inequívocos do nascimento e da História cristã de Portugal? Alguém sugere que se tirem de lá a cruz ou as chagas de Cristo? E o que se faria com os feriados religiosos?

Acrescento ainda que, para além de nos parecer não ser a Lei da Liberdade Religiosa a sede própria para definir o protocolo do Estado, rejeitamos qualquer comando próprio do centralismo, tenha ele a qualificação que tiver, que imponha às regiões autónomas e autarquias locais a ausência de ministros de religiões em actos públicos Tal proposta é ofensiva da vontade de cada população e da autonomia dos poderes regionais e locais

Aplausos do PSD.

Não aceitamos que a perspectiva positiva, que é a nossa, da liberdade religiosa seja afectada por perspectivas restritivas há muito ultrapassadas que não existem já em país nenhum da Europa, nem sequer em França Neste país, sem esquecer a manutenção do regime concordatário na Alsácia e na Lorena, procuram-se, hoje, acordos com as confissões religiosas, designadamente com a islâmica e o actual ministro francês Chevènement procura a todo o transe estabelecer um acordo com esta confissão

Se o modelo das concordatas ou acordos estabelecidos com a Santa Sé em Itália e Espanha (volto a referir, sem sublinhado, porque não é preciso) por governos socialistas ou participados por partidos socialistas e, até certo ponto, o modelo da Alemanha nos parecem de reter, a perspectiva de um Estado indiferente às confissões religiosas deve ser claramente rejeitada Tanto mais que se trata de um Estado que de tudo o mais se ocupa e que tudo subsidia, das associações recreativas aos clubes desportivos, das empresas às ONG e a inúmeras entidades na área da cultura — aí, não há escrúpulos de correr o risco de programar ou não programar a cultura, o que aliás é proibido pela Constituição

Votaremos, por isso, o projecto de resolução que preconiza a abertura do processo de revisão da Concordata Trata-se de uma matéria pacífica, embora me tenha parecido haver aqui alguns a querer arrombar portas abertas É conhecida a abertura do Episcopado português para a revisão da Concordata Como recorda no seu recente comunicado, a Conferência Episcopal Portuguesa manifestou já há tempo à Santa Sé e ao anterior Governo a sua não oposição à revisão da Concordata Por que é que o anterior governo não a promoveu? Não sei, mas não me venham dizer que a culpa é do PSD, ou dos bispos, ou seja de quem for

O Sr Francisco Assis (PS) — A culpa é do PCP!

O Orador — A nova lei não torna dispensável uma concordata, uma vez que há matérias — como muito bem se reconhece no preâmbulo do projecto de lei n.º 27/VIII — que assumem dimensão ou contornos especiais relativamente à Igreja Católica Neste ponto estamos totalmente de acordo com o que disse o Sr. Deputado José Vera Jardim, quando exemplificou o casamento católico, a questão do património, os feriados e a criação de organizações, entre outros aspectos

Além disso, não é possível ignorar a dimensão e o papel actual e histórico especial desta Igreja na sociedade portuguesa, bem como o seu trabalho no apoio aos mais fracos, aos mais pobres, aos abandonados, aos excluídos, e, ainda, o seu papel na formação de valores Seria não só fechar os olhos à realidade mais elementar mas seria também, o que é mais grave, ferir muitas pessoas

Uma concordata moderna contém o reconhecimento da Igreja como pessoa pública, mas reconhece, sobretudo, o serviço que ela presta, que é de índole espiritual, cultural, educacional e social.

São positivas algumas formas de cooperação com as confissões religiosas preconizadas no projecto do Sr. Deputado Vera Jardim, como a celebração de casamentos civis com forma religiosa, a celebração de acordos com o Estado e a consignação de uma pequena parte, por indicação dos próprios crentes, do imposto que pagam.

São soluções — julgo que o Sr. Deputado o reconheceu, e não menosprezo o seu trabalho — inspiradas nos modelos adoptados em Itália e em Espanha. Não sei por que é que aqui haveríamos de querer ser totalmente diferentes!

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Não vale a pena — e assim concluo — escamotear a realidade. Há, apesar dos esforços de aproximação, duas perspectivas em confronto nesta matéria.

De um lado, estão os que se inspiram em filosofias mais ou menos dogmáticas, mas que são transpersonalistas, para os quais o que importa é impor às pessoas e à comunidade um modelo pré-determinado, ainda que ultrapassado, em minha opinião até mesmo arcaico, sobrepondo a sua ideologia, a sua concepção do Estado ou a sua visão de Estado ao bem das pessoas e à própria vontade popular. É uma perspectiva que considero anterior à II Guerra Mundial e anterior à concepção moderna e positiva do sistema dos direitos do Homem, e que, portanto, não posso aceitar.

Do outro lado, estão os que colocam em primeiro lugar o primado da pessoa humana, sem, obviamente, negar a importância das questões que têm a ver com a organização e a caracterização do Estado, que vêm a pessoa na sua integralidade, que respeitam as suas aspirações espirituais, como as materiais e culturais, e que consideram como finalidade da política, do Estado e da democracia o serviço das pessoas. Para isso, desejam criar condições para que todos sejam iguais perante as suas opções, sejam felizes ou o mais felizes possível, na feliz expressão do já citado socialista Sr. De Puig, assegurando-lhes, por forma positiva, todas as facilidades possíveis para se realizarem também do ponto de vista espiritual.

A concepção moderna de laicidade não impede o Estado democrático de reconhecer, de apoiar e de estabelecer acordos com as confissões religiosas — a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa até o recomenda. Para nós, o que importa é a efectivação dos direitos humanos e não querelas velhas de décadas, do tempo em que o que interessava em política era a imposição deste ou daquele modelo, o combate a esta ou àquela instituição, porventura nalguns casos demasiado poderosa.

As igrejas e confissões religiosas não católicas há muito que aguardam em Portugal a efectivação real dos seus direitos. Esperamos que o texto legislativo que resultar deste debate não as decepcione, que não se atrase muito e que esteja virado para o futuro e não para o passado, sabendo sobrepor aos fantasmas da História, que hoje ouvimos aqui perpassar, os portugueses de hoje, mas sobretudo os portugueses de amanhã.

Aplausos do PSD, de pé

O Sr. Presidente — Informo os Srs. Deputados que às 18 horas, a seguir, portanto, à próxima intervenção, procederemos às votações regimentais.

Lembro também aos Srs. Deputados que ainda não votaram para a eleição do Provedor de Justiça o favor de, sem demora, o fazerem. É uma obrigação fundamental de todos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP). — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados. Estão hoje em debate dois projectos de lei, um do Bloco de Esquerda, sobre a liberdade religiosa e a laicização do Estado, e outro do PS, sobre a liberdade religiosa.

O primeiro, do Bloco de Esquerda, pretende terminar a vinculação do Estado português à Concordata, com vista, segundo se lê na exposição de motivos, a proceder à «(.) clarificação e à normalização das relações do Estado português com as confissões religiosas e para o pleno exercício de liberdade religiosa».

O segundo, subscrito pelos Deputados do PS, pretende rever e reformar os diplomas fundamentais em matéria de liberdade religiosa, admitindo a existência de uma nova Concordata, em que «(.) tanto a Igreja Católica como o Estado têm interesse na fixação de um regime jurídico que seja, no essencial, imune às mudanças da maioria parlamentar e inovando legislativamente para uma aplicação igualitária a todas as igrejas ou comunidades religiosas radicadas em Portugal».

Comecemos pelo projecto de lei de laicização do Estado.

O conceito de laicidade nasceu com a Revolução Francesa de 1789, como uma reacção contra o clericalismo e para dar combate à hegemonia da religião católica. Mas, ao contrário das conhecidas divisas da liberdade, igualdade e fraternidade, a laicidade ficou sempre envolvida em polémicas nos últimos três séculos, devido ao estatuto da religião em cada país ou sociedade, o que contribuiu para a modificação do seu vigor inicial, assumindo diversos entendimentos e utilizações pelos poderes políticos instituídos.

Napoleão viu na laicidade um instrumento para subordinar a religião à política, outros identificaram-na com a neutralidade do Estado, necessária para resolver, secundarizando, a chamada questão religiosa, outros, ainda, viram-na como um pretexto para substituir a moral cristã pela moral social, e, no presente, há quem faça dela o sinónimo do anticlericalismo ou mesmo do anti-religiousmo, ao contrário de outros que a assimilam ao pluralismo religioso.

As recentes ondas de integralismo ou de fundamentalismo ou as tentativas de imposição do pensamento único na sociedade e de ideologia única no Estado, como é o caso dos Estados totalitários, não encontram no princípio da laicidade o seu proclamado aliado, isto porque a laicidade tem por escopo principal a liberdade de consciência, concebida essencialmente como crença religiosa.

A laicidade garante a cada indivíduo o direito e a possibilidade efectiva de, seguindo os ditames da sua consciência, escolher a sua religião, não seguir religião alguma ou mesmo declarar-se ateu ou agnóstico. Encarada deste modo, a laicidade implica que a religião individual coloca-se fora do controlo do político ou da sociedade civil e releva exclusivamente do foro íntimo de cada um.

A fé é um assunto pessoal e não do Estado, o que acarreta, como é óbvio, o reconhecimento de uma esfera privada subtraída aos poderes públicos ou à autoridade do Estado. Quem não admite a separação entre a vida privada,

imune aos constrangimentos da vida pública, atenta contra a laicidade do Estado.

Não mais o princípio «*un roi, une loi, une foi*» do *Ancien Régime*! Não mais a tolerância que mantém a desigualdade entre os fiéis de diferentes confissões, admitindo que são cidadãos de corpo inteiro os que professam a religião do princípio e considera como minorias os outros seguidores de credos ou confissões diferentes.

A laicidade, como se disse, teve de fazer na Europa um longo percurso até chegar ao princípio de neutralização do factor religioso para a definição dos direitos de cidadania plena, o mesmo é dizer, nem o Estado nem a sociedade devem atender às convicções religiosas dos indivíduos para determinar a medida dos seus direitos, das suas liberdades ou das suas garantias.

Estamos lembrados que a Espanha franquista foi o último Estado da Europa Ocidental que recusou aos protestantes a liberdade de culto e de plena igualdade de direitos.

Nos países islâmicos, onde não existe, em tese, a dissociação entre a lei civil e a lei religiosa, a laicidade encontra obstáculos intransponíveis para a sua afirmação.

Na Europa democrática, vencidas muitas resistências, a laicidade tornou-se hoje o sinónimo de pluralismo religioso, como disse Leonel Jospin, quando Ministro da Educação, ao contrário do laicismo, que é o instrumento do jacobinismo, de combate ao clericalismo ou à religião, particularmente à religião católica.

Neste sentido, o Prof Gomes Canotilho escreveu que «o princípio de neutralidade do Estado aponta para a laicidade e não para o laicismo. Ele preclude qualquer pré-compreensão negativa oficial relativamente à religião em geral ou a determinadas crenças religiosas em particular».

Nesta perspectiva, o projecto de lei do Bloco de Esquerda é mais tributário do laicismo do Estado do que da laicidade do Estado, o que, obviamente, tem a sua importância e tem de ser aqui sublinhado.

O Sr. Basílio Horta (CDS-PP) — Muito bem!

Ó Orador — Quanto à liberdade religiosa, o Prof Jorge Miranda, no seu estudo *A liberdade religiosa em Portugal e o Anteprojecto de 1997*, indica sucintamente a evolução histórica quanto à liberdade e igualdade no domínio da religião desde o século XIX até aos nossos dias. Interessam-nos aqui, sobremaneira, considerar a situação actual, com origem na Constituição de 1976, que o mesmo autor considera «um estádio mais avançado do que os sucessivos regimes anteriores de união, de neutralidade laicista, de relação preferencial com a Igreja Católica e a separação que serve essencialmente de garantia da liberdade e igualdade».

Para esta última situação concorreram, entre outros factores: a superação da questão religiosa da I República; a superação das correntes jacobinas e das tendências ultramontanas, o Concílio Vaticano II, com a sua Declaração sobre a Liberdade Religiosa — *Dignitatis Humanae*; o crescente pluralismo político dos católicos portugueses, a maior inserção das confissões não católicas na vida colectiva do País, a abertura europeia de Portugal, a própria coerência do Estado de direito democrático com a nova ordem constitucional.

Restam actualmente, herdados do Estado Novo, dois diplomas concernentes à religião a Concordata entre a Santa Sé e o Estado português de 1940 e a Lei marcelista

nº 4/71, chamada impropriamente de lei da liberdade religiosa.

Quanto à Concordata, são considerados hoje inconstitucionais, face ao texto da Constituição da República Portuguesa, os seus artigos 9º e 10º, que enunciam regras sobre arcebispos e bispos residenciais; os artigos 11º a 15º, porque equiparam a protecção dos ministros de religião e de hábitos religiosos à dos funcionários públicos; o artigo 21º, quanto ao ensino de religião e moral católicos, por impor a quem não queira recebê-lo E o Acordo Missionário, depois da descolonização, está caduco.

Como ensina o Dr Teles Ferreira, no seu estudo *A Liberdade Religiosa e as Relações Igreja-Estado em Portugal nos Anos Noventa*, a Igreja Católica continua a assentar o quadro de referência do seu relacionamento com o Estado na Concordata de 1940, não faltando quem veja até um anacronismo, mesmo como impossibilidade jurídica posteriormente ao texto constitucional de 1976.

Tem-se associado essa vocação duradoura da Concordata à possibilidade de sobre ela se proceder à interpretação objectiva e, na medida do razoável, actualista. Essa capacidade de sobrevivência, no entanto, não poderá ser totalmente compreendida se se esquecer o papel que o entendimento, algo ambíguo, que a jurisprudência tem logrado alcançar na maioria do Tribunal Constitucional quanto à Igreja Católica. Vigora entre nós o chamado «modelo concordatório» no relacionamento Igreja-Estado, diz o mesmo autor, que também está presente no projecto de lei socialista.

Quanto à Lei marcelista nº 4/71, poucas são as disposições desta lei que não tenham cessado a vigência por inconstitucionalidade superveniente ou que se não tenham tornado redundantes ou desnecessárias, face às disposições posteriores do próprio texto constitucional.

Chegamos, assim, ao único texto, para além da Concordata, hoje em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre a liberdade religiosa.

A Constituição da República declara, no artigo 41º, que «A liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável». Ao contrário do postulado de laicidade que atrás referi, este princípio constitucional exorbita a esfera da privacidade ou da intimidade dos indivíduos, para acolher no seu texto comportamentos religiosos praticados em privado ou em público, individualmente ou em grupo.

É doutrina segura e aceite que o direito à liberdade religiosa é um direito, liberdade e garantia, construído com um âmbito normativo alargado. Como tal, ele não protege apenas a confissão dominante ou as confissões tradicionais, mas todas as confissões e comunidades religiosas, mesmo as mais recentes e inconvencionais, sendo incompatível com qualquer distinção, expressa ou tácita, entre confissão tradicional, cultos admitidos e «seitas». O direito à liberdade religiosa deve ser interpretado a um nível de generosidade suficientemente elevado para tutelar o pluralismo religioso emergente e crescente.

«Da aplicabilidade directa e da vinculação das entidades públicas resulta ainda o facto de que o direito à liberdade religiosa não necessita de qualquer Concordata ou Acordo Eclesiástico para ser exequível», declara o Prof Gomes Canotilho.

Ultrapassando o conceito da laicidade, a Constituição da República Portuguesa rejeita o princípio republicano de casamento civil, como o único registo de matrimónio, para consagrar diversas formas de celebração do casamento,

incluindo, obviamente, as formas religiosas, o direito à escola privada, que tanta celeuma provocou em França entre os intelectuais laicos e os religiosos quanto ao chamado *foulard islamique, shador* ou véu das raparigas, que deu lugar à Lei Savari para impedir o pluralismo religioso no domínio da educação e cultura, permitindo o ensino da moral das diferentes confissões religiosas nas escolas públicas.

Estamos, assim, a tocar o problema axial do projecto de lei do PS — a Concordata com a Santa Sé. O autor do projecto socialista, certamente, subscreve a ameaça do Dr Jorge Miranda, quando diz «Existe consenso quanto aos riscos que uma ruptura da Concordata poderia trazer (situação de vazio jurídico e prováveis novos confrontos entre a Igreja e o Estado)».

Recordamos que existe entre nós uma corrente de opinião que defende, tal como faz o Bloco de Esquerda, que a Concordata é desnecessária para o livre exercício da religião católica face à Constituição, não sendo necessário qualquer tratamento especial, se não se demonstrar a necessidade de introduzir uma obrigação de diferenciação para haver uma disciplina jurídica autónoma quanto a uma particular religião.

Ao contrário, e em resposta ao Bloco de Esquerda, diria eu, e Jorge Miranda defende, no parecer elaborado a pedido da Conferência Episcopal, que os princípios constitucionais se compadecem com o tratamento diferenciado de várias confissões, em razão do modo como elas se encontram difundidas entre as pessoas ou do peso real que têm na sociedade. O que não se admite, em caso algum, é um tratamento privilegiado ou, ao invés, discriminatório desta ou daquela confissão.

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Orador: — Entende o mesmo Professor que «o essencial está em que a regra da liberdade em todos os aspectos valha para todas as confissões, seja qual for o número dos seus fiéis, e que todas as organizações religiosas gozem dos mesmos direitos constitucionais e legais. Mas o princípio não impede a subsistência de regras específicas imediatamente dirigidas à Igreja Católica — por força da sua realidade histórica e sociológica —, desde que estas regras correspondam a critérios de objectividade, necessidade e adequação».

Podemos completar este entendimento dizendo que a noção de igualdade de liberdade religiosa tem subjacente o princípio de que os cidadãos e as confissões religiosas devem ser tratadas como iguais, isto é, como igualmente livres e dignas de considerar e respeitar.

No contexto nacional, em que se verifica uma grande disparidade do foro psicológico entre a confissão religiosa dominante e as confissões minoritárias, este objectivo implica, sob pena de perder todo o sentido, que se dê uma atenção especial às condições concretas em que todas as confissões religiosas se encontram, para efectivar a liberdade de culto.

E inquestionável para nós que a liberdade religiosa significa a protecção do fenómeno religioso pelo Estado em toda a sua diversidade. O Estado não pode estabelecer diferenças fundadas no tempo de radicação das confissões religiosas, distinguindo religiões antigas e novas, igrejas, institutos e seitas, porque a própria distinção representa a interferência estadual em matéria religiosa, proibida na Constituição e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

O Estado tem a estrita obrigação de não entrar no exame de especificidades doutrináis das diferentes comunidades religiosas — a prova da verdade religiosa não é assunto de Estado —, o mesmo é dizer que a regulamentação das relações entre as confissões religiosas e o Estado, na medida em que interfeira na posição relativa das mesmas, em que apela ao seu sentido de dignidade e em que contende com posições e bens constitucionalmente protegidos, não pode abdicar, nos seus aspectos fundamentais, de dimensões gerais e abstractas, que assegurem o respeito pelos princípios fundamentais que enformam a liberdade religiosa, bem como a ponderação harmonizadora e maximizadora de todos os direitos e bens envolvidos no programa. O que é diferente deve ser diferente, o que não é igual não pode ser igual por força da lei.

A liberdade religiosa, na acepção actual de laicidade, reclama a colaboração entre o Estado e as comunidades religiosas, designadamente com a Igreja Católica, que, desde a fundação da nacionalidade constitui a seiva da cultura portuguesa e cuja cooperação para a prossecução de fins comuns do Estado e da Igreja, designadamente os sociais, os educacionais e os culturais, é imprescindível, sem quaisquer constrangimentos doutrinários ou preconceitos jacobinos, hoje totalmente superados, mas serodiamente retomados pelo Bloco de Esquerda no seu projecto lei.

Neste sentido, não poderemos dar a nossa aprovação ao projecto de lei do Bloco de Esquerda. Como dissemos, é mais uma manifestação do laicismo negativista do que da laicidade positiva de defesa da liberdade religiosa.

Quanto ao projecto do PS, gostaríamos de ver removidas as eventuais dúvidas de constitucionalidade e de introduzir algumas benfeitorias em vários capítulos, que proporemos no debate da especialidade.

E seria bom, tal como sucedeu em Itália e em Espanha, que fosse primeiro fixado o novo texto da Concordata entre a Santa Sé e o Estado português e só depois se elaborasse a lei de liberdade religiosa, que entendemos ser imprescindível no estado actual da nossa democracia. Daí o nosso projecto de resolução n.º 44/VIII.

Aplausos do CDS-PP

O Sr Presidente: — Srs. Deputados, vamos interromper o nosso debate e proceder às votações regimentais.

As votações são as que constam do guia, no entanto, para além dessas, iremos também proceder à votação do projecto de resolução n.º 45/VIII, apresentado pela Comissão Eventual para Acompanhamento da Situação em Timor-Leste, que já foi distribuído, havendo consenso para que seja votado sem discussão.

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n.º 2/VIII — Aprova as Bases Gerais do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e abstenções do PSD, do PCP, do CDS-PP, de Os Verdes e do BE.

A proposta de lei baixa à 9.ª Comissão

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 7/VIII — Cria as Bases do Sistema Nacional de Segurança Social (CDS-PP).

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do CDS-PP e abstenções do PS, do PSD, do PCP, de Os Verdes e do BE.

O projecto de lei baixa à 9.ª Comissão

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 10/VIII — Lei de Bases da Segurança Social (PCP)

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PCP e de Os Verdes e abstenções do PS, do PSD, do CDS-PP e do BE.

O projecto de lei baixa à 9.ª Comissão

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 24/VIII — Lei de Bases da Segurança Social (PSD)

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do CDS-PP, de Os Verdes e do BE

O projecto de lei baixa à 9.ª Comissão

Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.º 116/VIII — Lei de Bases da Segurança Social (BE).

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do BE e de Os Verdes e abstenções do PS, do PSD, do PCP e do CDS-PP

O projecto de lei baixa à 9.ª Comissão

De seguida, vamos votar, na generalidade, na especialidade e em votação final global, a proposta de lei n.º 18/VIII — Autoriza o Governo a legislar em matéria de formação de contratos de arrendamento urbano para comércio, indústria e exercício de profissão liberal e de contratos de trespasso

Srs. Deputados, vamos começar por votá-la na generalidade

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do CDS-PP e abstenções do PSD, do PCP, de Os Verdes e do BE

Passamos à votação na especialidade dos três artigos em conjunto da proposta de lei

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do CDS-PP e abstenções do PSD, do PCP, de Os Verdes e do BE

Srs. Deputados, vamos agora proceder à votação final global

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do CDS-PP e abstenções do PSD, do PCP, de Os Verdes e do BE

Srs. Deputados, vamos proceder à votação global da proposta de resolução n.º 11/VIII — Aprova, para ratificação o Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares. Adoptado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 50/245, de 9 de Setembro de 1996

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade

Tal como anunciei há pouco, vamos também votar o projecto de resolução n.º 45/VIII, cuja condição para ser posto agora à votação é a de não haver discussão, dado haver consenso nesse sentido

Vamos, pois, votar, o projecto de resolução n.º 45/VIII — Apelando às diversas instâncias do poder político da

Indonésia no sentido da manutenção do apoio aos refugiados timorenses, bem como da normalização das relações entre os povos da Indonésia e de Timor Loro Sae, com o julgamento dos responsáveis pelos crimes cometidos em Timor Oriental e a erradicação definitiva das milícias (Comissão Eventual para o Acompanhamento da Situação em Timor-Leste)

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Temos ainda para votar um parecer e proposta de resolução da Comissão de Negócios Estrangeiros, Comunidades Portuguesas e Cooperação relativo a um pedido do Sr. Presidente da República solicitando o assentimento da Assembleia da República para se deslocar ao Brasil, entre os dias 21 e 24 de próximo mês de Abril, por ocasião das comemorações do 500.º aniversário da chegada de Pedro Álvares Cabral àquele país.

O parecer é no sentido de que a Assembleia da República, de acordo com as disposições constitucionais aplicáveis, dê o assentimento nos termos em que é requerido

Srs. Deputados, vamos proceder à votação do parecer e proposta de resolução

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, retomando o debate, dou a palavra, para uma intervenção, ao Sr. Deputado João Amaral

O Sr. João Amaral (PCP) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Vinte e cinco anos após o 25 de Abril e 23 anos após a aprovação da Constituição da República Portuguesa, em matéria de liberdade religiosa e de laicidade do Estado vive-se uma situação contraditória

É positivo, após o 25 de Abril, a inscrição na Constituição da República portuguesa dos princípios da liberdade de consciência religiosa e culto, da não discriminação em função da opção religiosa, da laicidade do Estado separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas, aconfessionalidade do ensino público. É positiva a efectiva prática dessas liberdades, com a expressão pública de diferentes opções por exemplo, aqui em Lisboa, a construção de uma mesquita e de um templo hindu, bem como as reuniões das Testemunhas de Jeová, como se sabe, perseguidas durante o regime fascista. Isto tudo apesar de, como é óbvio, continuarem a existir conhecidos casos de intolerância e perseguição.

Mas é negativo a subsistência de legislação e acordos internacionais incompatíveis com a Constituição e com os princípios que ela contém, a existência de flagrantes violações do princípio da igualdade, traduzida, designadamente, em privilégios concedidos e reconhecidos à Igreja Católica; e frequentes situações de transgressão do princípio da separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas — violações, desde o financiamento directo de actividades religiosas, até às indevidas inserções de figuras ou cerimónias religiosas em actos do Estado.

Há hoje uma aguda consciência da insustentabilidade destas situações, que envolvem normas inconstitucionais, situações de favor, discriminações entre confissões religiosas. Há um consenso, incluindo com as igrejas e outras comunidades religiosas, sobre a necessidade de rever esta situação. Esse consenso corporiza-se

designadamente na ideia da aprovação de uma lei de liberdade religiosa e de revisão da Concordata com o Estado do Vaticano

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador — De qualquer forma, e em parêntesis, não posso deixar de dizer que não é uma necessidade absoluta a existência de uma lei de liberdade religiosa. As normas constitucionais são directamente aplicáveis, a liberdade de associação tem os limites definidos na Constituição e na lei, isenções e deduções fiscais podiam figurar em leis tributárias ou na Lei do Mecenato, ficaria de fora só, como absolutamente indispensável para regulamentar, a questão da objecção de consciência e o direito de antena. Mas a existência de uma lei permite definir a atitude do Estado perante as igrejas e as outras comunidades religiosas, permite resolver questões ligadas à fiscalidade, ensino religioso, protocolo e outras. A lei é clarificadora e por isso positiva para a concretização da liberdade religiosa e do princípio da separação entre o Estado e as religiões.

O Sr. António Reis (PS) — Muito bem!

O Orador. — Assente a necessidade de nova lei da liberdade religiosa e de revisão da Concordata, e consensualizada a oportunidade de o fazer, foi aberto um problema prévio, metodológico, com a apresentação do projecto de resolução do PS para início do processo de revisão da Concordata.

O problema resume-se assim o que deve ser feito primeiro? A elaboração da nova lei ou a revisão da Concordata que, como instrumento de direito internacional prevalece na ordem interna? Com a invocação desta última situação, defendeu-se a tese de que a revisão da Concordata é que era prioritária.

A situação que se criaria assim corresponderia, na posição do PCP, a uma inversão do processo tal como ele deverá ocorrer no respeito pela soberania portuguesa. O Estado português deve definir livremente, e no uso dos seus poderes soberanos, como regula a liberdade religiosa e os problemas conexos a liberdade de organização das igrejas e outras comunidades religiosas, a separação entre o Estado e as igrejas, o protocolo, fiscalidade, o desenvolvimento do princípio da não discriminação de tratamento das diferentes confissões religiosas, etc, etc.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador — Aprovada a lei, levantam-se sempre, como em todas as leis, vários problemas à sua aplicação. Um desses problemas na Lei de Liberdade Religiosa é a existência da Concordata. O processo de revisão terá, então, de ser feito dentro das balizas definidas pelo Estado português. Não pode ser assumido à partida que vai ser um Estado estrangeiro — o Estado do Vaticano — a definir na negociação com o Estado português, com o Governo português, qual o conteúdo de uma lei da República.

Vozes do PCP — Muito bem!

O Orador — Há duas observações que são feitas para defender a tese «primeiro a Concordata». Uma — esta é uma observação que não vou assumir como minha, mas que é feita — é a de que o texto do projecto de lei do

PS, tal como está, reflectiria precisamente os pontos de vista da Igreja Católica, pelo que votar esta lei seria votar, sem luta possível numa negociação sobre a Concordata, aquilo que é «imposto» ao Estado português. Aceitar este argumento seria aceitar que o papel da Assembleia, quando vota uma lei, é um papel de mera certificação notarial. O projecto do PS — que é, de resto, e no essencial, o projecto preparado no Ministério da Justiça por uma comissão nomeada para esse efeito na Legislatura passada — tem de ser sujeito ao crivo de uma apreciação na especialidade. Ao lado do projecto do PS, deve estar, nessa apreciação na especialidade, o projecto do Bloco de Esquerda com outra visão do problema, que deve ser posta em confronto com as soluções do projecto do PS, não só na generalidade, mas também na especialidade. E ao lado estarão ainda, certamente, propostas de alteração — ainda agora o Sr. Deputado Narana Coissoró anunciou que o CDS-PP iria apresentá-las, e nós também as apresentaremos, de acordo com a nossa própria visão deste problema.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador. — É este debate que deve conformar a versão final da lei que, de qualquer forma, só pode ter por matriz a própria Constituição da República. Propor o contrário desta metodologia é propor que, primeiro, o Governo faça a negociação da revisão da Concordata, e isso seria pôr a Assembleia a reboque da Concordata e espartilhar irremediavelmente o debate e a decisão parlamentares.

Vozes do PCP — Muito bem!

O Orador — O segundo argumento é o de que, se se aprovar primeiro a lei, a sua exequibilidade quanto à Igreja Católica ficaria dependente da boa vontade do Vaticano na revisão da Concordata. Na nossa opinião, não será assim. A lei que aqui se aprovar certamente será uma lei conforme à letra e ao espírito da Constituição da República, será uma lei com correspondência nos sentimentos dominantes na sociedade portuguesa e com um tratamento adequado das igrejas e outras comunidades religiosas, designadamente com a aplicação do princípio da não discriminação. A lei corresponderá à vontade soberana de Portugal. São bons argumentos estes, certamente, para apresentar a todos os que estejam sinceramente interessados numa vivência consensual no seio de uma comunidade nacional sem divisões artificiais ou politiqueiras.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP). — Muito bem!

O Orador — Assumiremos, assim, uma posição clara «primeiro, a lei». Mas concordamos que é necessário sinalizar desde já a vontade do Estado português de abrir de imediato o processo de revisão da Concordata. A fórmula que o PS propõe contém o pressuposto «primeiro, a Concordata», com o qual não concordamos e que não aceitamos. Por isso, o PCP apresenta uma proposta de substituição, onde manifesta a vontade de abrir o processo de revisão — desde já, evidentemente — mas clarificando que a concretização desse processo deve ser precedida da aprovação da lei pela Assembleia da República.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador — Na opinião do PCP, o que é essencial, neste momento, é apresentar as diferentes visões do problema, procurando abrir espaço para um debate de especialidade aprofundado, participado e cuidado. Para que esse debate seja transparente e profícuo, deve ser aberto. Apresentaremos, assim, a proposta de um debate público, que deve durar o tempo suficiente para permitir uma intervenção alargada, não só das comunidades religiosas, mas também das universidades, das associações de defesa dos direitos fundamentais e de personalidades e especialistas que se tenham debruçado sobre estas questões.

Sumariamente, abordo três questões: as posições do PCP sobre a matéria, a apreciação do projecto do PS, a apreciação do projecto do BE.

Quanto às posições do PCP, no nosso programa defendemos: «a liberdade de consciência, de religião e culto, incluindo o direito de organização e exercício do culto e do ensino religioso no âmbito da respectiva confissão, com reconhecimento da objecção de consciência».

Identificamo-nos, assim, com os princípios constitucionais, constantes, designadamente, do artigo 41.º da Constituição da República, que vale a pena enunciar: separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas, liberdade destas, de organização e no exercício das suas funções e do culto, liberdade de consciência, de religião e culto; neutralidade religiosa do Estado, que não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas; aconfessionalidade do ensino público, liberdade de ensino religioso; liberdade de utilização de meios de comunicação próprios, não discriminação por motivos de convicção ou práticas religiosas; reserva de intimidade e direito de sigilo sobre convicções religiosas, direito à objecção de consciência; proibição do uso na denominação dos partidos de expressões directamente relacionadas com quaisquer religiões ou igrejas, ou de símbolos religiosos.

Estes princípios deslegitimam, obviamente, não só o proselitismo religioso do Estado, como o proselitismo agnóstico e anti-religioso.

Por outro lado, neutralidade não é sinónimo de indiferença absoluta ao fenómeno religioso, não só como fenómeno social, mas também como expressão da pessoa humana e dos seus direitos individuais. É neste quadro que o PCP aborda as principais questões do conteúdo da lei. Assim, consideramos que o financiamento das actividades estritamente religiosas não cabe ao Estado mas aos membros dessa religião. Isso não contende com eventuais apoios públicos à actividade não religiosa mas de solidariedade social, nos termos regulamentados, em geral, para instituições desse tipo, nem contende com a possibilidade de fixar isenções fiscais pelo exercício estrito da actividade religiosa, impedindo que esta seja fonte de receita para o Estado. Como não contende com a possibilidade (aliás já prevista, generosamente, na Lei do Mecenato, aprovada aqui, no ano passado) de os doadores poderem deduzir o montante das doações para efeitos de IRS, considerando assim que esses rendimentos transferidos para as comunidades religiosas não devem gerar receitas para o Estado. Resumidamente, o princípio é o seguinte: não há financiamentos públicos para actividades estritamente religiosas, mas também não há produção de receita para o Estado por essas actividades.

Quanto ao ensino religioso, e face à situação actual, o PCP defende que ele possa ter lugar na escola pública nas seguintes condições: a comunidade religiosa invocar não dispor de lugar ou lugares suficientes e adequados; carácter garantidamente opcional, regime e horário pós-escolar, aplicação a todas as religiões sem discriminação, suportado financeiramente pela respectiva comunidade religiosa, ministrado por quem a comunidade religiosa indicar, que não poderá pertencer ao corpo docente da turma escolar.

Quanto ao protocolo de Estado em cerimónias oficiais, o princípio geral deve ser, no nível nacional, o de que nelas não cabem actos religiosos ou qualquer simbologia ou posição protocolar que seja expressão de posições religiosas. Este é princípio geral que defendemos, mas admitimos que, excepcionalmente, ele possa ser matizado a nível local e de acordo com usos e tradições.

Quanto à relevância de alguns actos religiosos, particularmente o casamento, ela deve ser admitida (com respeito ao princípio da não discriminação), mas a validade civil deve depender do acto de transcrição para a Conservatória.

Deve haver respeito nas instituições públicas e nas empresas pelas tradições religiosas, incluindo feriados e alimentação. Esta é, de resto, uma demonstração típica de que a garantia da liberdade religiosa pode implicar mais que neutralidade e omissão de opção, pode implicar medidas positivas para permitir o efectivo exercício dessa liberdade.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador — Quanto à assistência religiosa em certas situações (por exemplo, Forças Armadas), ela deve ser permitida, criando-se as condições para a sua efectivação, mas com absoluto respeito pelo princípio da não discriminação de qualquer confissão religiosa e sem caráter oficial, sem integração hierárquica e sem integração na vida militar em geral.

Quanto à possibilidade de a taxa social única dos ministros das confissões religiosas ser reduzida, deve ser o Orçamento do Estado a transferir o montante correspondente para o orçamento da segurança social.

Uma nota sobre o registo das confissões religiosas: a considerar-se necessário esse registo (e pode sê-lo, por exemplo, para efeitos de tempo de antena), ele não pode depender de apreciação de autoridades administrativas. O registo deve ser feito e, havendo fundamento (por exemplo, violação dos limites do artigo 46.º da Constituição) para impugnação, esta deve ser feita judicialmente, sendo a decisão transitada em julgado a definitiva sobre a matéria.

Uma nota ainda sobre a Concordata: admitindo-se que, no quadro e no respeito da Constituição e da Lei, a Igreja Católica possa ter um acordo específico, o mesmo terá que ser admitido para qualquer outra confissão religiosa.

Uma palavra final sobre algo de que se falou pouco aqui e que foi o Acto Missionário: ele está absolutamente caduco com o fim do Império, pelo que não se entende como é que formalmente subsiste. Há por aí algum resquício de aplicação do Acto Missionário? Se há, não deve haver. E o sinal imediato que deve ser dado neste processo é o da denúncia e revogação desse instrumento da política colonial de Salazar.

Estas são posições que traduziremos, na especialidade, em propostas de alteração.

Quanto ao projecto do PSD, uma nota muito breve sem nenhum desprimo para com os seus autores nem para o seu conteúdo, ele não tem nada a ver com o que aqui nos traz, que é traduzir para a lei os preceitos constitucionais relativos à liberdade religiosa que, entre nós, é um direito fundamental garantido pela Lei Fundamental. O projecto do PSD — espero que o Sr Deputado Pedro Roseta não fique zangado comigo por eu dizer isto — é uma espécie de cereja cristalizada num pudim: é bonito, mas só serve para enfeitar! Não atrasa nem adianta absolutamente nada em relação àquilo que aqui nos ocupa. Já votámos favoravelmente as normas que estão na Constituição, pelo não percebo muito bem qual é o efeito deste projecto.

Quanto ao projecto do PS, as discordâncias do PCP foram assumidas quando explicámos as nossas posições. Ainda assim, importa sublinhar outros dois pontos de discordância. O primeiro é a distinção entre confissões religiosas radicadas e não radicadas, assente, designadamente, na história da sua existência em Portugal, com um mínimo de 30 anos ou a partir do 25 de Abril. Trata-se de uma distinção que introduz discriminações que, na nossa posição, não podem ser aceites.

Admitamos, por exemplo, o paralelo de uma norma que dividisse os partidos políticos (que também têm ideologia) em radicados e não radicados. Isso seria patentemente inconstitucional! Não sei porque é que isto não é também patentemente inconstitucional! Tem a mesma falta de fundamento. O que distingue as confissões religiosas é terem mais apoio ou menos apoio, mais aderentes ou menos aderentes.

A segunda discordância refere-se à Comissão da Liberdade Religiosa, à sua composição e poderes. Na nossa opinião, admitir que determinadas confissões religiosas façam juízos juridicamente relevantes sobre outras não é aceitável.

Finalmente, Sr. Presidente, quanto ao projecto do Bloco de Esquerda, se não vem nenhum mal ao mundo dos excessos proclamatórios, também é verdade que não vem nenhum benefício de fazer dessas proclamações a razão de ser de uma lei. Quanto aos conteúdos, depois das alterações que foram sendo sucessivamente anunciadas, há cada vez menos a apontar. Mas fica sempre uma espécie de deriva hostilizante, que, em nossa opinião, é matéria de convicções pessoais e não matéria para verter numa lei.

O Sr. Presidente. — Agradeço-lhe que termine, Sr Deputado

O Orador — Vou terminar já, Sr Presidente

Entretanto, em nossa opinião, os dois projectos, o do PS e o do BE, devem prosseguir para o trabalho de comissão. A posição de princípio do PCP é a de nos abstermos nos dois projectos, mas reveremos esta posição se, do nosso voto favorável, depender a passagem, na generalidade, de qualquer dos diplomas, por forma a que ele possa vir a ser apreciado na especialidade.

Aplausos do PCP

O Sr Presidente — O Sr Deputado Pedro Roseta inscreveu-se para pedir esclarecimentos ao Sr Deputado João Amaral, a quem, por já não ter tempo para responder, concede 2 minutos para o efeito.

Tem a palavra o Sr Deputado Pedro Roseta

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Sr Presidente, Sr Deputado João Amaral, verifiquei que o Sr Deputado não percebeu — ou não quis perceber — a intenção do projecto de resolução do PSD e não deve ter ouvido que, na sequência dele, como referi, vamos apresentar pelo menos duas propostas de alteração ao projecto de lei subscrito pelos Srs Deputados José Vera Jardim e Francisco de Assis Queria, portanto, antes de mais, clarificar isso.

Quanto ao mais, respeito muito a sua posição, que não é a minha, mas, a meu ver, pelas razões que já apontei, ela está totalmente ultrapassada. No entanto, ela tem algo que não está ultrapassado e com o que me congratulo, embora lamente que o PCP volte ao vezo de usar dois pesos e duas medidas. Passo a explicar o PCP apresentou — e eu estava disposto a votá-lo — um projecto de resolução, que «arromba portas abertas», sobre a abolição universal da pena de morte. Então, o PCP pode fazer isso — mas para quê, se está na Constituição?! —, pode recomendar ao Estado português o empenhamento na abolição universal da pena morte nas organizações internacionais, etc., e o PSD não pode fazê-lo em relação ao empenhamento na liberdade religiosa?! Aqui está dois pesos e duas medidas. Gostava, pois, que me esclarecesse isso.

Mas, apesar de tudo, fico muito contente — e eu não sou, de modo algum, um daqueles que defendem que a Concordata seja revista antes da Lei da Liberdade Religiosa, aliás, julgo que isso não interessaria a ninguém —, por verificar que, realmente, a renovação do PCP já vai ao ponto de admitir a liberdade religiosa como um direito da pessoa humana — ainda bem que se converteu ao personalismo!

Só tenho pena — e isso tem de ser dito — que em todas as experiências actuais ou anteriores em que houve regimes ditos comunistas — ou chamem-lhes o que quiserem —, não tenha havido liberdade de religião, mas violentíssimas restrições à liberdade de religião.

O Sr António Capucho (PSD) — Muito bem!

O Orador — A verdade impõe-se e, já que passaram aqui fantasmas da História, diga-se também isto: todos os países em que há ou houve regimes ditos comunistas, todos eles violaram gravemente esse direito fundamental da pessoa humana que é a liberdade de religião.

Vozes do PSD — Muito bem!

O Sr Presidente — Para responder, tem a palavra o Sr Deputado João Amaral

O Sr João Amaral (PCP) — Sr Presidente, Sr Deputado Pedro Roseta, agradeço-lhe a sua pergunta e também o cuidado com que evitou a «questão da cereja», pois ela não tinha qualquer tom ofensivo, pelo contrário. Era só para expressar esta ideia: não tenho qualquer objecção a que se agende e discuta abertamente o projecto de resolução subscrito pelo Sr Deputado e proposto pela sua bancada. O que referi foi que não era nesta sede, na discussão de uma lei que regula, em Portugal, a forma como devemos garantir a liberdade religiosa, que esse seu projecto de resolução tinha cabimento. Foi nesse e com esse exacto sentido que sublinhei a ideia de que me parecia que o seu projecto de resolução estava deslocado.

Defender as liberdades fundamentais, defender os direitos humanos, em quaisquer circunstâncias, é sempre

importante, agora o que há aqui, neste momento, é um procedimento regimental, que envolve um conjunto de iniciativas que estão «cosidas» pela ideia de regular o artigo 41º da Constituição e não outra matéria. Aliás, nos próprios fundamentos do seu projecto de resolução, um dos documentos que invoca é uma recomendação da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, onde, por exemplo, se considera que o tal ensino religioso que deve haver nas escolas deve ser a história das religiões. Ora, o Sr. Deputado sabe a polémica que isso tem dado, sabe o significado disso e, no entanto, essa parte o senhor já a omisso nas suas referências.

Finalmente, tenho a dizer-lhe, Sr. Deputado, que a importância do cidadão, enquanto pessoa, esteve sempre presente em toda a nossa acção quotidiana como comunistas, ao longo de toda a nossa história, e esteve sempre presente na luta que travámos pela defesa das liberdades e dos direitos dos cidadãos.

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Não se viu!

O Orador — E foi nessa óptica e com essa ideia que apresentámos o projecto de resolução sobre a pena de morte e que estaremos presentes em todos os debates onde se queira afirmar esse primado dos valores fundamentais que são os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Aplausos do PCP.

O Sr. Pedro Roseta (PSD) — Parabéns pela reconversão!

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Castro

A Sr.ª Isabel Castro (Os Verdes) — Sr Presidente, Sr.ºs e Srs. Deputados: A liberdade religiosa é um direito constitucional, condição da democracia para os Estados a quem cabe a construção de um destino comum, na paz. Democracia essa que, tendo em conta a diversidade da sociedade e o respeito por essa diversidade religiosa e cultural (de que os agnósticos e ateus são igualmente parte integrante), exigiu não só a inscrição da laicidade como princípio jurídico enquadrador do mesmo texto constitucional, como exige a laicidade como forma republicana de exercício de Governo.

Ou seja, a laicidade entendida não como um valor em si mesmo, mas como um conceito de valor político universal e princípio de direito orientador da construção de uma democracia política justa e plural.

Princípio que garante a protecção dos direitos humanos e é um elemento central regulador do sistema democrático, quer se trate de assegurar a liberdade de pensamento, de expressão, de consciência, de manifestação e de convicções, quer se trate de assegurar a livre prática religiosa, a liberdade de culto, a não discriminação no tratamento em razão das diferentes opções, a não interferência dos poderes públicos nas doutrinas.

Princípio, ainda, cujo cumprimento obriga os poderes públicos a dar conteúdo a uma laicidade activa, aliás reclamada por muitos sectores dentro das igrejas, e que, de todo em todo, não se confunde num discurso, por vezes de laicismo, que não é seguramente de tolerância e é claramente datado e ultrapassado.

Processo esse que pretende, sem discriminhar nenhum cidadão, separar e delimitar os diferentes territórios, o do Estado e o das igrejas, tendo em conta a necessidade de construir um país plural. Uma delimitação que permita, com escrupuloso respeito mútuo, prevenir os perigos de um qualquer Estado unitário religioso ou ideológico, seja cristão, islâmico ou outro.

Uma condição vital ainda para evitar que as igrejas possam ser tentadas por um desejo de dominação, mas também para impedir que optem por um servilismo acrítico, caracterizador das igrejas estatais.

É, pois, neste contexto que, para nós, «Os Verdes», o presente debate sobre liberdade religiosa se situa.

Debate que deve ser pautado pelo respeito dos princípios da liberdade de consciência, de religião e de culto, da não discriminação e da corporização de um Estado laico, que permita a autonomia das diversas associações.

Princípios estes, aliás, consagrados no texto constitucional vigente, nos artigos 13º, 41º e 43º, aos quais, de diferentes modos, os projectos de lei em discussão — assim o afirmam os seus autores e, em nosso entender, assim deve ser —, se propõem subordinar integralmente.

Projectos de lei que colocam, sobretudo, em confronto diferentes visões, no que toca ao financiamento, ou não, das religiões pelo Estado, à existência, ou não, pago pelo Estado, de ensino religioso nas escolas públicas, à existência de uma Comissão da Liberdade Religiosa e à revisão da Concordata. Propostas múltiplas, que suscitam a nossa reflexão e, no caso concreto do projecto de lei do Partido Socialista, severas e várias críticas. Concretamente, desde logo, no tocante à criação de uma comissão da liberdade religiosa, «órgão independente» de consulta do Ministério da Justiça. Órgão, que, em nosso entendimento, pela sua composição e pelas suas funções de emitir pareceres sobre os projectos de acordos entre o Estado e as igrejas ou comunidades religiosas, sobre a radicação no País das mesmas, sobre a composição da Comissão do Tempo de Emissão das Confissões Religiosas e sobre a inscrição de igrejas ou comunidades religiosas que forem requeridos pelo serviço do registo das pessoas colectivas religiosas, não nos parece representar uma solução minimamente aceitável. Uma solução que, a não ser modificada, iria colocar as igrejas como juízes umas das outras e dar, a curto prazo, a esta comissão uma função policiadora das religiões. Uma via, pois, que nos parece não ser um bom caminho para resolver a questão, designadamente do ponto de vista da perturbação que, a prazo, iria introduzir, constituindo fonte de tensão e de perturbação da paz religiosa.

Uma reflexão suscita-nos a questão do financiamento das religiões pelo Estado. Sendo evidente que as religiões têm um papel que deve ser reconhecido pela comunidade, entendemos que o reconhecimento pela comunidade dessa importância e desse papel já encontra, hoje, mecanismos de recompensa e de reconhecimento, pelo que não nos parece que o financiamento das religiões pelo Estado possa contribuir para a desejável separação e ordenamento dos diferentes territórios.

Quanto à questão do ensino religioso nas escolas públicas, parece-nos que este é um princípio que viola claramente o texto constitucional. Aliás, gostaria de referir a recomendação da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, aqui trazida pelo PSD, que hoje tanto se discutiu

e que, sobre esta matéria, aquilo que considera necessário é o interesse de reforçar a aprendizagem das religiões, enquanto conjunto de valores sobre os quais os jovens devem desenvolver um sentido crítico, no quadro de um ensino e de uma ética de cidadania democrática

É, pois, nessa perspectiva, na promoção do ensino na escola de uma história comparada das diferentes religiões, insistindo sobre a similitude de alguns valores transversais, que nos parece que a questão religiosa deve ser abordada na escola E, sobre o ensino religioso, parece-nos que, a existir, deve ser fora do sistema curricular e deve ser totalmente suportado e da responsabilidade das diferentes religiões que a ele queiram aceder

Questão ainda em discussão e sobre a qual gostaríamos de nos posicionar — tendo em conta, aliás, que é uma questão controversa, quer para o Bloco de Esquerda, devido à modificação profunda que fez no texto que tinha apresentado para discussão, quer para o Partido Socialista, que também parece ter diferentes visões sobre este aspecto — é a da revisão da Concordata, estabelecida entre o Estado português e a Santa Sé. Trata-se manifestamente de um documento datado e, seguramente, de um documento que não está conforme aos preceitos constitucionais. Ora, a questão que para nós se coloca é esta: a fazer algum sentido a manutenção de uma Concordata e de, portanto, um convénio especial entre dois Estados, não entendemos que ele possa confinar-se à religião católica e pensamos que, mais do que um acordo bilateral entre o Estado português e a Santa Sé, o que faria sentido ser ponderado era uma discussão e, eventualmente, o estabelecimento de convénios especiais entre o Estado português e as diferentes entidades religiosas.

Finalmente, uma questão sobre a qual gostaria de me pronunciar foi suscitada, por último e só, pela intervenção do Sr. Deputado João Amaral, que é a do ordenamento e dos *timing* das diferentes questões em discussão, ou seja, a aprovação, ou não, de uma lei de liberdade religiosa pelo Parlamento.

Do nosso ponto de vista, esta aprovação deveria conter e reflectir duas visões distintas, que são enriquecedoras e têm de estar presentes na discussão de uma matéria tão importante quanto esta: a necessidade de alargar este debate para fora deste espaço — a questão religiosa é por demais importante e por demais delicada para que possa, apressadamente, ser resolvida nestes moldes — e a de definir-se o que deve ter prioridade, se a República aprovar a lei ou o Estado português rever o acordo que tem com a Santa Sé.

Do nosso ponto de vista, para que a Assembleia da República não seja subalternizada e para que fique claro que a revisão da Concordata se deve submeter àquela que for a vontade expressa pela maioria desta Câmara, a aprovação de uma lei deve ter precedência e a revisão da Concordata deve submeter-se à lei da República, sob pena de o novo acordo entre os Estados remeter o Parlamento para a mera condição de «pôr a sua chancela» num documento que lhe passa completamente à margem.

O Sr Presidente — Srs Deputados, antes de prosseguirmos os trabalhos, pois ainda restam, mais ou menos, 40 minutos de tempo atribuído para a discussão dos diplomas, que poderão ser utilizados e nada indica que assim não venha a acontecer, sugiro que a reunião da Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, que estava marcada para o fim dos trabalhos, tal como

ficou combinado, ocorra já, no meu Gabinete, uma vez que ainda decorre a eleição do Provedor de Justiça, na Sala D. Maria.

Portanto, se não houver objecções a que assim se faça, peço ao Sr. Deputado João Amaral o favor de me substituir na presidência dos trabalhos.

Neste momento, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente João Amaral.

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS) — Sr Presidente, Srs Deputados. No próprio momento em que a Assembleia da República agenda, para apreciação, dois projectos de lei, visando regular as condições de exercício da liberdade religiosa, Deputados dos Grupos Parlamentares de que tais projectos são oriundos pronunciam-se favoravelmente à abertura de um processo de revisão da Concordata celebrada em 1940 entre o Estado português e a Santa Sé.

O quadro em que tais iniciativas decorrem afigura-se consensual.

Por um lado, a ordem constitucional portuguesa estabeleceu, desde 1976, um Estado de direito democrático garante das liberdades fundamentais e, de entre elas, a liberdade religiosa. Por outro lado, com o fim da ditadura, a partir de 25 de Abril de 1974, e com a conclusão do processo da descolonização, matérias à época oficialmente consideradas de elevado interesse no regime das relações entre a Igreja e o Estado perderam historicamente razão de ser e mostraram-se reguladas, hoje, de modo manifestamente obsoleto ou mesmo unconstitutional. Finalmente, com a plena consolidação da democracia e a estabilização institucional da nossa vida política, as relações entre o Estado e a Igreja Católica, o Estado português e a Santa Sé têm vindo a decorrer num quadro e num clima de manifesta tranquilidade em termos de ser possível afirmar — com o que nos congratulamos — que as relações entre o Estado e a Igreja se mostram, hoje, francamente normalizadas.

Normalidade e tranquilidade não são, no entanto, sinónimos necessários de conformismo e de situacionismo perante o devir histórico que todos os dias nos interpela à actualização da nossa compreensão sobre o presente que somos, o passado que fomos e o futuro que queremos ser. E faz parte da consciência democrática do nosso tempo o reconhecimento de que as relações pretéritas entre os caminhos para a liberdade e os caminhos da religião nem sempre afinaram segundo os mais elevados critérios de humanismo, de solidariedade e de tolerância devida aos homens entre si pela sua reciprocidade, liberdade e igualdade em dignidade e direitos.

A construção da sociedade fundada nos valores da paz, da livre convivência e do pluralismo tem sido, ao longo da história, obra de muitos, crentes ou agnósticos, afinal de todos aqueles para quem a possibilidade de ser diferente nunca constituiu uma ameaça e o combate pela tolerância sempre se revelou um factor de progresso do espírito humano.

Permita-se, por isso, uma nota de congratulação pelos sinais, hoje mais evidentes do que ontem, que se manifestam na compreensão ecuménica de significativa parte das confissões religiosas, visivelmente empenhadas, e particularmente no nosso País, em dar o seu contributo à causa da tolerância, da convivência e do respeito mútuo.

É pois neste contexto amplamente positivo que se revela oportuno encarar a problemática do exercício da liberdade religiosa e não segundo leituras erróneas de que só tarde cuidaríamos de assegurar juridicamente a liberdade religiosa como liberdade fundamental. Esta encontra-se, ao mais alto nível, garantida na Constituição e não pode imaginar-se qualquer outro instrumento jurídico mais solene como forma de garantia dos direitos fundamentais.

Mas há, evidentemente, outras dimensões da questão, as que passam pela possibilidade de o Estado reconhecer o relevo social das religiões, a sua importância na formação espiritual dos crentes e, consequentemente, os direitos que em tais domínios possam estabelecer-se quanto a modalidades públicas de apoio que na prática facilitem o exercício concreto das concretas expressões da liberdade religiosa e dos respectivos cultos.

Este modo de ver as coisas confere ao Estado social do nosso tempo responsabilidades diversas das que lhe caberiam numa compreensão estritamente liberal do seu papel. Laicidade de Estado, a esta luz, não tem de ser indiferença do Estado sobre um fenómeno tão relevante na sociedade como é o religioso. Ao contrário, pode e certamente deve entender-se o papel do Estado de outro modo, como ente que sem partilhar das opções religiosas dos cidadãos, todavia, pode concorrer para a sua viabilização, viabilizando formas de apoio compatíveis com a estrita neutralidade confessional que a Constituição impõe aos poderes públicos.

Eis, pois, Srs. Deputados, como se justifica, à luz de uma compreensão actualizada da natureza das relações entre o Estado e as confissões religiosas e, por maioria de razão, entre o Estado e a Igreja Católica, o reconhecimento generalizado da importância da revisão da Concordata. Na medida em que o Estado português reconhece o assinalável significado da Igreja Católica na sociedade portuguesa, o Estado pode revelar-se disponível e deve revelar-se capaz, no quadro da Constituição e do regime democrático, de contribuir para estabilizar modos de relacionamento e de apoio ao exercício da actividade religiosa que coloque, em termos inteiramente actualizados e no respeito pela Constituição da República, o reconhecimento dos direitos inerentes à Igreja como colectividade confessional e as possibilidades concretas do exercício da religião por parte dos seus crentes.

Isso mesmo é o que se reconhece e se promove no projecto de resolução que apela à revisão da Concordata e não pode ignorar-se que a relevância histórica, social e cultural da Igreja Católica é de molde a que a extensão a outras confissões religiosas, socialmente reconhecidas, do regime jurídico regulador das suas relações com o Estado, extensão constitucionalmente exigível pela aplicação do princípio da igualdade de tratamento, se faça posterior e complementarmente àquela regulação no âmbito da Concordata, sob pena de o Estado correr o risco de entrar em relação esquizofrénica consigo mesmo.

A questão, como a entendo, lê-se do seguinte modo, em nome do princípio da igualdade de tratamento, estabelecer-se um regime alargado regulador da liberdade religiosa, aplicável a todas as confissões, afigura-se como uma solução inatracável. Mas se tal é feito para logo de seguida se abrir a porta para uma regulação específica entre o Estado e Igreja Católica, sob forma concordatária, ou seja, por instrumento de direito internacional de aplicação prevalecente sobre a lei interna ordinária, então o que se anuncia de igualdade com uma mão pode comprometer-se com a outra.

O Sr Lino de Carvalho (PCP) — Não é verdade! É exactamente ao contrário!

O Orador — . por regulação específica e sobreponível à lei interna

De duas uma ou uma relação negocial entre o Estado português e a Santa Sé, especificamente dirigida à revisão da Concordata não se justifica e, então, deve haver a coragem de o dizer, vindo a propor a denúncia da Concordata existente, ou, então, se o reconhecimento do relevo histórico, social e cultural da Igreja Católica o justifica — e entendemos que o justifica —, neste caso, deve haver lugar à revisão da Concordata segundo um processo negocial que decorra de forma responsável, cordial e justa entre o Estado português e a Santa Sé.

É a partir daí que faz sentido, de forma harmoniosa, promover tanto a revisão das disposições normativas actualmente em vigor, de forma dispersa, na ordem jurídica interna, quanto vir a promover a extensão dos seus termos a um regime jurídico geral de liberdade religiosa, que efectivamente considere de forma igualitária e não discriminatória as demais confissões religiosas.

O Sr Medeiros Ferreira (PS) — Muito bem!

O Orador — A concretizar-se, como se anuncia, procedimento diferente, aí sim, pode vir a comprometer-se tanto a revisão coerente das disposições que actualmente vão regulando aspectos relacionais do Estado com as confissões religiosas como, pela institucionalização de um regime dual na relação entre o Estado e as igrejas, acabar por afectar-se, ao contrário do pretendido, o princípio da igualdade.

O Sr Medeiros Ferreira (PS): — Muito bem!

O Orador — Em todo o caso, importa encarar a motivação dos que advogam a aprovação da lei da liberdade religiosa precedendo a revisão da Concordata. Acreditam os que tal pensam que, assim, ao Governo não restará senão fixar na proposta da Concordata a vontade previamente expressa em lei do Parlamento.

Creio, muito seriamente, dever sublinhar que tal visão das coisas enferma de uma atitude que claudica na defesa do prestígio e da autoridade do Estado.

O Sr. Medeiros Ferreira (PS): — Muito bem!

O Orador — É que, em tal caso, a Concordata revista já não se justificaria pelo mérito intrínseco depositado na necessidade de uma relação negocial construtiva e compromissória entre o Estado português e a Santa Sé. Passaria antes a justificar-se por o Estado vir implicitamente a reconhecer, perante a Igreja Católica, que a estabilização do seu estatuto jurídico, mesmo que satisfatoriamente constituído na ordem interna, não se preserva suficientemente pela aplicação da Constituição e da lei interna, de acordo com as instituições e os órgãos de garantia do Estado de direito, mas carece, para ser credível, da tutela externa da Santa Sé. Seria uma espécie de pacto de estabilização por o Estado não acreditar na sua própria estabilidade.

O Sr. Medeiros Ferreira (PS): — Muito bem!

O Orador. — É desta maneira de encarar as coisas que divirjo frontalmente. Em minha consciência, como Deputado

da República, e na de outros Deputados que me acompanham, a defesa do prestígio e da autoridade do Estado deve ser posta acima de quaisquer outras considerações

Aplausos de alguns Deputados do PS

Para além de tudo isto, que já seria suficiente, creio ser de toda a pertinência, porque é este o momento, que se averigüe se persistem ou não na sociedade portuguesa práticas susceptíveis de revelar ainda algum plano de confusão com a indispensável neutralidade confessional do Estado ou tendentes a fomentar ou a favorecer utilizações discriminatórias das prestações de apoio concedidas pelo Estado a actividades confessionais

Temos inteira consciência da natureza sensível das questões de que se tratam e só de forma exigente, serena, responsável e dialogante elas devem ser tratadas. Mas é precisamente pela consciência da nossa responsabilidade de legisladores que faz sentido que nos interroguemos sobre temas como, por exemplo, se ainda pode falar-se da separação entre a Igreja e o Estado nos casos, em que o ensino da religião e moral nas escolas públicas é dado por professores inseridos no próprio quadro do Estado ou mesmo por professores responsáveis a título permanente pelo ensino de outras matérias curriculares, ou nos casos em que o apoio religioso, no âmbito das Forças Armadas, dá lugar à inserção no seu próprio quadro hierárquico dos capelões militares; ou nos casos em que a manifestação dos actos públicos, políticos e institucionais do Estado e demais entidades representativas públicas, para além de serem testemunhadas por entidades da Igreja ou das igrejas, o que se afirma normalíssimo, é acompanhado de cerimónias religiosas com o significado da legitimação espiritual desses mesmos actos, que, pela sua natureza, são, todavia, inteiramente temporais.

Tal como faz sentido querer reflectir, mais profundadamente, sobre as virtualidades de um regime fiscal inovador, que, afirmando-se pretender conferir ao contribuinte uma possibilidade de destinar certa percentagem do seu imposto para a confissão religiosa ou a instituição de benemeréncia da sua preferência, todavia, não se mostra acompanhado de qualquer previsão legal, não de controle mas de transparência, que permita conhecer o significado financeiro e o destino social de transferências de que a comunidade, no seu conjunto, deixou de poder beneficiar

Vozes de alguns Deputados do PS — Muito bem!

O Orador — Ora, com toda a frontalidade, não creio que destas e, porventura, de outras matérias, igualmente pertinentes, se possa dizer que o seu tratamento adequado se fará em sede de especialidade. É que elas representam elementos muito relevantes tanto do nosso modo de estar cultural como da compreensão que revelarmos ter acerca do conteúdo da cidadania. E, por isso, justificariam plenamente que a Assembleia da República, em matérias tão sensíveis, fizesse questão de princípio em concretizar o que seria devido organizar de forma prévia e de modo alargado as audições públicas que lhe permitissem elaborar um relatório concludente do modo como actualmente se exprimem as práticas religiosas no País.

Bem sei que, no passado recente, o Governo tomou — e honra lhe seja feita — a iniciativa de uma consulta ampla e bem documentada em torno da sua antiga proposta de liberdade religiosa. Mas também sei que a Assembleia e o Governo são órgãos de soberania distintos, como sei que

está, agora, em apreciação outro projecto de lei que não teve a oportunidade de ser, institucionalmente, submetido a consulta e como sei, ainda, que vários dos problemas que acabo de levantar, e outros haverá, estão longe de ter conhecido uma apreciação concludente. O que não sei, afinal, é o que nos faz correr para a votação de uma matéria em que todo o sentido da prudência seria aconselhável.

Prudência que outros, diria que mais avisados do que nós, consideraram dever ter, como a Espanha ou a Itália, onde a revisão das respectivas Concordatas ou Acordos com a Santa Sé, tiveram precedência sobre as leis gerais da liberdade religiosa.

Por isso pergunto, Sr Presidente e Srs Deputados: não seria mais conforme ao bom aviso do legislador, à correcta compreensão do papel que nesta matéria cabe a cada um dos órgãos do Estado, à aconselhável audição dos interessados e ao debate público, que a aprovação, pela Assembleia da República, de uma lei da liberdade religiosa não corresse à frente da responsabilidade que, agora, se pede ao Governo na revisão da Concordata mas, antes, acompanhasse o desenvolvimento desses trabalhos, sem precipitações, mediante a valorização contemporânea dos pontos de vista pertinentes e plurais que a sociedade portuguesa pode exprimir em tal domínio, designadamente no Parlamento, através de um processo sustentado de audição?

Há um velho ditado que diz: «não é por muito madrugar que mais cedo amanhece»!¹ Creio que se aplica inteiramente ao caso, tanto mais que a dimensão política, cultural e social das relações entre o Estado e as confissões religiosas não é um tema da nossa circunstância de legisladores. É um tema para o devir histórico, cuja boa consolidação — a fazer-se bem — se fará com extraordinário benefício para as gerações futuras.

Aplausos de alguns Deputados do PS

O Sr Presidente (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Cláudio Monteiro.

O Sr Cláudio Monteiro (PS) — Sr Presidente, Srs Deputados: Sr Deputado Francisco Louçã, se me permite, antes de começar a minha intervenção, digo-lhe que ouvi com muita atenção a sua intervenção inicial e fiquei, de facto, com uma dúvida: se é este debate que chega 26 anos atrasado ao Parlamento ou se é o Sr Deputado que lê a sua intervenção 26 anos depois de a ter escrito. Porque eu, que não sou nem da última geração do 24 de Abril nem da primeira geração do 25 de Abril, confesso que tenho dificuldade em discutir os problemas do Portugal moderno por referência às cartas do Cardeal Cerejeira ao Dr Salazar. Penso que, de facto, elas já estão enterradas na História e nela devem ficar.

Vozes do CDS-PP — Muito bem!

O Orador — Não existe, em Portugal, um verdadeiro problema de confusão entre o Estado e a Igreja e só quem ainda não se conseguiu livrar dos fantasmas do passado é que não reconhece que há muito que o regime democrático afirmou e consolidou o carácter não confessional do Estado.

Não se confunda, por isso, a promoção da liberdade religiosa, que é necessária e que urge fazer, com a questão da laicização do Estado. A liberdade religiosa existe para

proteger os cidadãos da interferência do Estado em questão de consciência e de culto e não, como alguns parecem querer pretender, para defender o Estado das confissões religiosas. Que não se tenha, por isso, nesta matéria, a tentação de «vitimizar» o Estado.

Há muito que entre nós está definida a doutrina constitucional em matéria de neutralidade religiosa do Estado. O próprio projecto de resolução apresentado pelo PSD cita um Acórdão do Tribunal Constitucional, que, sobre a questão da liberdade religiosa, já afirmou que a circunstância de o Estado ser um Estado não confessional não implica que este, sob pena de vestir roupagem de um Estado doutrinal, haja de ser um Estado agnóstico ou de professar o ateísmo ou o laicismo.

De facto, a neutralidade do Estado não pode querer significar indiferença em relação ao fenómeno religioso, sob pena de o Estado não ser capaz de compreender a sociedade para que governa. Desde logo, porque o fenómeno religioso é inherente à pessoa e à natureza humanas.

As religiões transmitem valores e estes estruturam as sociedades e não é por acaso, como também já, aqui, foi dito, que as sociedades que negaram a religião facilmente se destruíram e «correram» de regresso às religiões quando tiveram a liberdade de o fazer. A queda do muro de Berlim e o fenómeno que, na sequência, sucedeu é disso exemplificativo.

Negar a herança cultural da religião é negar a própria História. Ou alguém duvida que a nossa herança cultural é a herança das religiões judaica e cristã e, porventura, também de outras? Vamos negar a realidade sociológica da Igreja e a sua utilidade social, quer na História quer no presente?! É esta a virtude do projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista e, em particular, subscrito pelo Sr. Deputado José Vera Jardim, ou, melhor, é a circunstância de este projecto de lei ser capaz de, no estrito respeito pelo princípio da neutralidade e pelos princípios constitucionais nesta matéria, não ignorar a sociedade para que governa, isto é, não ignorar a realidade sociológica a que esta lei se dirige. Porque o problema que existe não é, repito, um problema de separação entre a Igreja e o Estado mas, sim, de liberdade religiosa, *strictus sensus*. Isto é, é o problema de liberdade de organização e de culto, não é o problema da relação do Estado com a Igreja Católica. Pelo contrário, é o problema de garantir às outras confissões religiosas a possibilidade de se organizarem, de processarem o seu culto e de, por isso, garantirem a igualdade entre todas. Por isso, não se transforme também a questão da Concordata na questão central deste debate.

Repito, o problema não é o do relacionamento do Estado com a Igreja Católica, é, pelo contrário, o de estender às outras confissões a liberdade que a Igreja Católica sempre teve, reconhecendo a circunstância, óbvia, de a Igreja Católica, pelo seu peso na sociedade portuguesa, ter uma dimensão diferente e de, por isso, merecer, em algumas circunstâncias muito especiais, um tratamento diferente. Porque é isto que impõe o princípio da igualdade. Como sabe, a igualdade material é tratar igual o que é igual e desigual o que é desigual.

Portanto, nesta matéria, não se pode pretender tratar todos pela mesma medida, tal como não se pode pretender ignorar a circunstância de, para além da utilidade social que todas as igrejas têm, não só a Igreja Católica mas todas, elas serem uma força viva da nossa sociedade, como outras instituições que o Estado apoia e promove, independentemente de com

isso se substituir aquilo que são os fins próprios dessas instituições.

Porventura, ninguém imaginaria, neste Parlamento, vir dizer, como já ouvi, a propósito das igrejas, que o Estado deveria subsidiar os clubes de futebol apenas na estrita medida em que os promovem uma utilidade social e deixar aos seus sócios o respectivo financiamento, porque o que acontece, tanto quanto se sabe, entre nós é exactamente o contrário, pela circunstância de que se reconhece que o seu papel na sociedade é relevantíssimo.

O diploma apresentado e subscrito pelo Deputado José Vera Jardim contém três ou quatro medidas que consideramos da maior relevância e importância. Desde logo, a garantia da liberdade de escolha de ensino religioso nas escolas públicas — falo de ensino religioso e não de ensino católico —, querendo com isto significar a garantia de que esse ensino possa ser estendido a todas as confissões religiosas. Sendo certo que, nesta matéria, também é preciso dizer que há uma enorme confusão, porque o que se ensina nas escolas em matéria de religião e moral não é propriamente a catequese que se ensina nas igrejas e não se confunda, por isso, aquilo que é o ensino da religião e da doutrina religiosa propriamente dita com o ensino da religião e moral professoado nas escolas.

Por outro lado, também a matéria dos feriados é tratada de forma muito flexível e inteligente, não ignorando a realidade sociológica e a herança cultural do povo português, os feriados religiosos que sempre tivemos, assim como a necessidade que os professantes de outras religiões têm de flexibilizar o seu regime de trabalho para poderem professar o seu culto com inteira liberdade. Este é um problema real da sociedade que merece solução.

Por fim, temos a questão dos benefícios fiscais, que é de facto uma das propostas mais inovadoras deste projecto de lei, que permite, pela primeira vez, a liberdade de um cidadão dirigir o financiamento público à confissão religiosa que merece a sua confiança e de poder, por essa via, escolher, no momento da sua declaração fiscal, a confissão religiosa que deve beneficiar de uma parcela do seu imposto.

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Deputados: Para concluir, é conhecido desta Câmara que eu não falo apenas em meu nome pessoal nem sequer em representação institucional do Grupo Parlamentar do PS, falo em nome dos centristas democratas-cristãos que foram eleitos como independentes nas listas do Partido Socialista. Este é um dos momentos em que queremos demonstrar que a nossa independência não vale tanto pela capacidade de divergir das posições do PS mas por aquilo que podemos acrescentar às suas posições. Por isso, vamos, convictamente, votar favoravelmente um projecto de lei apresentado pelo PS e subscrito, em primeiro lugar, pelo Deputado José Vera Jardim, manifestando, aliás, a nossa inteira disponibilidade e o nosso empenho para o aperfeiçoar quando da discussão na especialidade.

Não podemos, obviamente, estender esse voto ao projecto de lei apresentado Bloco de Esquerda, que confunde a liberdade religiosa com o preconceito religioso. Aliás, é curioso que um diploma que tem na epígrafe a palavra «liberdade» seja capaz de conter, no seu articulado, tantas proibições.

Vozes do PS e do CDS-PP — Muito bem!

O Orador — Como alguém já antes disse: «Se Deus não se porta como César, é preciso que César não se porte como Deus»!

Aplausos do PS, do PSD e do CDS-PP

O Sr. Presidente (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Louçã

O Sr. Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, farei alguns comentários a algumas das intervenções proferidas, na medida em que este debate, que não termina aqui, teve traços extraordinariamente importantes. Certamente, o menor deles não é o ineditismo, representado, aliás, bem, pela intervenção do Sr. Deputado Cláudio Monteiro, que reflectiu aqui um apelo de voto sob o qual se desenrola este debate. A Conferência Episcopal, como é sabido de todos, delibera apoiar um dos projectos de lei — naturalmente, o projecto de lei do Sr. Deputado José Vera Jardim —, considerando-o como a linha de orientação aprovável. Por isso, comprehendo também a declaração feita pelo Sr. Deputado Cláudio Monteiro, porém, far-lhe-ei dois comentários.

Refer-me, naturalmente, ao Cardeal Cerejeira e ao Salazar. Tal facto é interpretativo e da história teremos opiniões diversas, mas, Sr. Deputado, contar-me-á como se pode discutir a Concordata assinada sob ordens de Salazar, em 1940, sem nos referirmos ao Bispo, sem dele falarmos e sem falarmos da aliança, que o Sr. Deputado não negará, entre Salazar e Cerejeira, entre o Estado da ditadura e o cume da hierarquia da Igreja Católica, para coordenar o esforço concordatário?

Foi em nome da Concordata, Sr. Deputado, não foi um *alien* vindo de Marte, que o Estado da ditadura se opôs à liberdade religiosa, que proibiu a liberdade religiosa? Foi em nome da liberdade da Igreja Católica e não dos católicos, porque esses não tinham liberdade — onde os portugueses não tinham liberdade, os católicos também não a tinham —, foi em nome da liberdade da Igreja que esta se opôs, com a ditadura em primeiro plano, à liberdade religiosa no País! E por isso, é preciso discutir Salazar!

Mas, Sr. Deputado, e se ouviu com atenção a minha intervenção lembra-se, também citei aqui frases de há 15 dias atrás, constantes de um jornal cuja propriedade é da Diocese de Viseu, porém podia citar-lhe outras, as de D. Eurico, publicadas no jornal *O Comércio do Porto*, no dia 13 de Março, sobre a ditadura e a guerra colonial, que certamente o fariam envergonhar.

Este debate é incontornável! Dir-me-á ele não determina o nosso voto! Claro que não! Determina o contexto em que discutimos, porque, neste debate, se algo de fundamental foi adquirido é o facto de a Concordata, que é um tabu vergonhoso de 60 anos, ter deixado de o ser. É extraordinariamente importante que isto tenha sido adquirido pela voz de vários Deputados que sobre esta questão se pronunciaram. Isto é fundamental porque o esforço modernizador passa por essa compreensão! Não nos batemos pela tolerância, não respeitamos a Constituição e não respeitamos o princípio fundamental da liberdade religiosa a não ser pondo em causa a ordem concordatária, e disso, naturalmente, não abdicarei.

O Sr. Deputado Cláudio Monteiro referiu-se aos clubes de futebol. Com franqueza, não sou partidário do financiamento dos clubes de futebol. O Sr. Deputado é, pois, votou aqui, como a sua bancada, a favor das isenções nos

concursos públicos, no caso do Euro 2004, provavelmente com muito orgulho. Desse orgulho estou isento, porque votei contra, uma vez que considerava isso uma aldrabice para o País!

Foi invocado um outro argumento, esse mais importante, o de que o Estado financia várias entidades, partidos políticos, por exemplo. Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que a este respeito é a Constituição dada a resposta, aliás, o Professor Vital Moreira respondeu claramente sobre isto:

Sobre o financiamento de várias entidades públicas ou privadas consideradas de bem público ou de intervenção pública não há um princípio constitucional da separação entre o Estado e essas entidades, em particular sobre a Igreja.

A Constituição diz que o Estado é laico e separado da Igreja. Por isso a referência fundamental do nosso projecto de lei, que mereceu discussão a este propósito, é a de que deve haver um financiamento das actividades sociais de carácter público, que reivindicamos, que apoiamos e estimulamos, mas não se alarga até ao financiamento das actividades próprias dos cultos, que, em nosso entender, esta é matéria em que o Estado não interfere, porque, interferir, é controlar, é dominar!

Foi discutido também, quer pela intervenção do Sr. Deputado Jorge Jorge Lacão, quer pela intervenção do Sr. Deputado João Amaral, o contexto da priorização do debate da revisão da Concordata ou da determinação da lei. Creio que muita desta discussão carece de sentido preciso aplicável. Na realidade, havendo uma deliberação fortemente maioritária, porventura consensual — seja ela consensual —, para abrir o processo de revisão da Concordata, no qual a vigilância do Parlamento continua a exercer-se e a opinião dos vários grupos parlamentares continua a agir, o certo é que, aberto esse processo, a votação da lei da liberdade religiosa e da laicização do Estado, na forma melhor que a mesma possa alcançar, é condicionante deste processo. Por isso, o bom argumento do Sr. Deputado João Amaral — agora nas vestes, que tão bem lhe ficam, de Presidente da Assembleia da República, o que o impedirá de responder aos remoques que vou fazer-lhe já a seguir — é muito limitado na aplicação prática. Porque muito antes do longuíssimo tempo de a Santa Sé ter maturado o processo negocial da revisão da Concordata teremos nós — esperamos que o tenhamos — uma lei da liberdade religiosa, e antes disto ainda temos um princípio constitucional, que tem de determinar, como bem foi dito em várias intervenções, a figura exacta da lei da liberdade religiosa.

É por esta razão que me parece que este processo, que simultaneamente iniciamos, determina-se rapidamente, se assim quisermos, na especialidade de um diploma, seja ele o melhor possível, sobre a lei da liberdade religiosa, sendo a condução do processo negocial dessa forma balizada por uma indicação política, que é determinante, como determinante, antes dele, é já o princípio constitucional, porque princípios constitucionais são aqueles que não foram respeitados, que se mantiveram não sendo respeitados, no contexto desta Concordata que se mantém em vigor e que, agora, em nossa opinião, porventura partilhada por outras bancadas, têm de ser respeitados.

Percebi, no entanto, que, justamente a respeito destes princípios constitucionais, há uma polémica neste Parlamento, a qual deve ser encarada com toda a franqueza. Pareceu-me entender um rancor da «direita» desta Casa sobre os princípios da neutralidade, da separação, da não

discriminação, do ensino laico, porque todos eles estão previstos na Constituição da República Portuguesa

Não se trata, Sr.^{as} e Srs. Deputados, de um ressurgimento de um jacobinismo da I República ou do quer que seja, é estritamente a referência à ordem constitucional, que não foi cumprida nem respeitada Deste ponto de vista — sim, senhor —, o Estado não interfere mas respeita e reconhece o fenómeno religioso e outros fenómenos espirituais O que não diz, nem deve dizer, é que escolhe entre religiões, que prefere umas e despreza outras, o que não diz, nem deve dizer, é que há valores morais absolutamente dependentes ou subsidiários do fenómeno religioso, porque não é verdade!

O Estado prossegue interesses do bem público, defende o respeito pela pessoa humana, pela tolerância, princípios constitucionais essenciais que não são dependentes da observação de uma determinada moral religiosa Podem ser enformados por ela, podem ser apoiados por ela, mas dela não dependem, dela são independentes, porque o bem público é defendido por cima das diferenças! É em nome do respeito das diferenças que se defende a liberdade religiosa, porque, caso contrário, tratar-se-ia de uma mistificação

O Sr Deputado João Amaral fez uma crítica maldosa sobre sucessivas alterações ao projecto de lei do Bloco de Esquerda. Percebo que não percebeu! O Bloco de Esquerda fez uma alteração ao seu projecto de lei retirou o artigo 6.º, que pretendia iniciar um processo de desvinculação da Concordata, o que anunciou há dois meses, pelos menos, porque esse princípio fica consagrado no processo que se abre agora a partir da revisão Naturalmente, essa revisão pode ter vários destinos e disso depende um debate político que, aqui, começámos, que, aqui, continuaremos e que no País concluirímos Mas este debate fundamental, para nós, tem a ver com o sentido do sinal político que é dado, e queremos que ele seja dado o mais depressa possível

Não há, portanto, deriva hostilizante O Sr Deputado exagerou, tanto mais que na sua intervenção repetiu, frase por frase, capítulo por capítulo, artigo por artigo, o conteúdo essencial do nosso projecto — da próxima vez, Sr Deputado, ofereço-me para lhe dar uma disquete, porque ajudará a sua intervenção —, excepto em dois pontos no protocolo com a observação das realidades locais, coisa que, naturalmente, será discutida na especialidade, mas folgo em ver que o Sr Deputado «traz ao colo» o Alberto João Jardim, que «traz ao colo» o Bispo do Funchal — mas, enfim, o protocolo local e a sua observação devem ser discutidos, e na questão da religião nas escolas

Quanto à questão da religião nas escolas, o Sr. Deputado citou uma solução, que já foi proposta em 1987 por Vital Moreira e por Luís Nunes de Almeida num debate no Tribunal Constitucional, que é a de discutir Mais, antes disto, foi, aliás, defendida por outros, como, por exemplo, Salgado Zenha, no *Jornal Novo*, em 9 de Setembro de 1975, o autor da revisão, a propósito do divórcio católico, que dizia que «o ensino das religiões só a cargo das respectivas igrejas, desde que totalmente voluntário, totalmente independente de qualquer declaração escrita ou autorização ou presença no currículo ou nos horários escolares» Creio que, desse ponto de vista, o debate fica aberto, e ainda bem que é assim!

No entanto, creio que houve, neste debate — e com isto termino —, demasiado malabarismo e até muito mau serviço à Igreja Católica Porque as contradições desta Ordem não

subordinada à Constituição da República Portuguesa são imensas, e vou dar-vos só uma, que me parece ser das mais importantes

Foi citado por vários Srs Deputados, nomeadamente pelo Sr Deputado Pedro Roseta, um Acórdão do Tribunal Constitucional, de 26 de Novembro de 1987, sobre o problema do ensino público da religião nas escolas. Este Acórdão, que foi citado correctamente, diz, no entanto, mais do que aquilo que foi convocado, diz ele o seguinte (e esta foi a parte consensual) «seguramente que a Constituição veda toda e qualquer orientação religiosa do ensino público, assim como proíbe que as escolas públicas possam funcionar como agentes do ensino religioso» — e sublinho a palavra «proíbe»!

O Sr Deputado Cláudio Monteiro disse-me que não é catecismo aquilo que é ensinado nas escolas públicas Mas, Srs Deputados, não o sendo, temos uma contradição, que é insanável! Porque, se o que acontece nas escolas públicas não é o facto de padres ou leigos, ensinando religião e moral católica ou outra, se transformarem em agentes do ensino religioso, dir-me-ão como é que, então, os padres reivindicam para si o benefício do não pagamento do IRS? Porque este benefício é concedido a coberto do artigo 8.º da Concordata, que estabelece a isenção fiscal no exercício do múnus espiritual! Então, de duas, uma ou é exercício do múnus espiritual e, então, viola o princípio do Tribunal Constitucional, que proíbe que funcionem como agentes do ensino religioso, ou, então, não têm o benefício do IRS e é um ensino geral das histórias das religiões, da tolerância, do que for Antes fosse a segunda solução, mas não se pode ter as duas coisas ao mesmo tempo Diria mesmo, a propósito da metáfora da «cereja no bolo», não se pode ter, ao mesmo tempo, a farinha e o bolo, já que a farinha foi necessária para a confecção do bolo

Srs Deputados, o problema central, na nossa opinião, é o de modernização Durante 60 anos tivemos um tabu e temos agora a responsabilidade da consciência Pela primeira vez, na democracia, temos a responsabilidade de pôr a liberdade religiosa garantida na tolerância e no respeito dos princípios constitucionais, assegurada pela Constituição, defendida pela Constituição, ilustrada pela Constituição, acima dos cálculos eleitorais

Para terminar, se quisesse fazer um voto, gostaria, Sr.^{as} e Srs. Deputados, que, depois do resultado de todo este processo, não tivéssemos mais políticos a arrastarem-se nas procissões da Nossa Senhora dos Passos à procura dos votos de uma ou de outra comunidade religiosa

O Sr. Presidente (João Amaral): — Muito obrigado, Sr. Deputado Francisco Louçã, tanto pela intervenção, como pelas referências pessoais

Antes de dar por terminados os trabalhos, tenho de...

O Sr Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr Presidente (João Amaral): — Para que efeito?

O Sr. Pedro Roseta (PSD) — Para uma breve intervenção, Sr Presidente

O Sr Presidente (João Amaral): — Faça favor, Sr. Deputado

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Sr Presidente, Srs Deputados Não é possível modernizar voltando para trás Não é possível querer, ao mesmo tempo, defender o fundamento da República, pois todos citam a Constituição, mas todos se esquecem do seu artigo 1º, que consagra o primado da pessoa humana Tal fundamento é o primado da pessoa humana! Não são intervenções ideológicas ou intervenções pessoais, apesar de serem perfeitamente respeitáveis, mas que se querem objectivizar, que o podem ultrapassar

Ao Sr Deputado Francisco Louçã ficou talvez ainda o vez das suas doutrinas iniciais Registo, mas não posso cumprimentá-lo, porque ainda não se converteu ao personalismo, como o Sr Deputado João Amaral Mas lá chegará! Não posso ainda exigir-lhe tanto! Realmente, ainda faz discursos datados, com muitas décadas de atraso, como disse — e muito bem! — o Deputado Cláudio Monteiro

Mas, o que é que a Constituição visa? Visa a afirmação do primado da pessoa humana, determinando que toda a organização do Estado serve não para proteger o Estado das religiões ou as religiões do Estado mas, como já aqui foi dito e também estava subjacente na minha intervenção, para proteger a pessoa humana Aliás, não apenas para proteger a pessoa humana mas para promover a pessoa humana!

É neste ponto que encontramos duas filosofias completamente diferentes, porque, respeitando, como é evidente, a laicidade do Estado, e isto ficou claro na minha intervenção, não há dúvida que, para além do jurisdiccionismo transpersonalista, que é o seu — e não sabia que se havia convertido ao jurisdiccionismo, pensei que, sem querer fazer processo de intenções, o tivesse feito talvez para encher o vazio das suas

O Sr Francisco Louçã (BE) — Veja lá!

O Orador — doutrinas, que parece ter deixado

O Sr Francisco Louçã (BE) — É melhor!

O Orador — Mas a verdade é que esse jurisdiccionismo transpersonalista não pode sobrepor-se aquilo que é o objectivo fundamental, não apenas filosófico mas constitucional, de toda a actividade política, que é o Estado garantir à pessoa humana as condições para ser feliz, para procurar em liberdade o seu caminho para a felicidade É isto que parece estar esquecido! À excepção dos Srs Deputados José Vera Jardim, Cláudio Monteiro e Narana Coissoró, não ouvi mais ninguém aflorar esta coisa que é fundamental é aquilo que, realmente, distingue a civilização do «pós-direitos humanos», do «pós-1948», da civilização anterior à II Grande Guerra Mundial É aqui que está a diferença! É a perspectiva virada para o futuro centrado na pessoa humana, o Estado ao serviço da pessoa humana na sua integralidade, respeitando uma série de princípios, mas não os sacrilizando Ora, aquilo que, aqui, ouvimos em algumas intervenções, e não apenas na do Sr Deputado Francisco Louçã, foi a sacralização da norma, um jurisdiccionismo transpersonalista que parece ser sagrado!

Eu respeito a Constituição, logo respeito também o artigo 1º da Constituição, e respeito a filosofia constitucional! Alguns Srs Deputados esquecem que a Constituição tem outra norma extraordinariamente importante Foi por isso que eu citei aqui um pacto internacional e universal, como

poderia ter referido muita jurisprudência do Tribunal Europeu É evidente que, a propósito do ensino religioso nas escolas, preferi mencionar o Acórdão do Tribunal Constitucional Mas não se esqueçam, Srs Deputados, que a Constituição proclama a adesão de Portugal aos princípios dos direitos universais da pessoa humana, não recebe apenas a Declaração Universal com os pactos seguintes, mas também todo o acervo da Convenção Europeia e da jurisprudência europeia Tudo isto também é constitucional

Os Srs Deputados não podem fazer aquilo que o Sr Deputado Francisco Louçã fez, que é pensar Portugal como nos tempos antes da II Guerra, na época do salazarismo ou antes do salazarismo, um Portugal fechado, um Portugal com uma ordem jurídica, em que vale apenas o que a Constituição diz expressamente. Não é! A Constituição dispõe num dos seus artigos relativos aos princípios fundamentais — e peço desculpa por não saber o número do artigo, mas tenho muita dificuldade em fixar números — que acolhe o conjunto dos direitos fundamentais da pessoa humana, e isto foi muito esquecido hoje aqui, excepção feita para as intervenções que já referi

Portanto, há efectivamente entre nós, como já disse, uma grande divergência No entanto, como já vi tão grande alargamento do personalismo Em 1975, se não me engano, eram só as bancadas do, então, CDS, de Amaro da Costa e Freitas do Amaral, e do PSD, de Sá Carneiro Agora, já se expandiu por outras bancadas A nossa perspectiva é aquela que consideramos mais correcta para a liberdade religiosa no mundo de amanhã

Para terminar, Sr Presidente e Srs Deputados, quero referir mais um aspecto O Sr Deputado Francisco Louçã fala muito de História, mas, como já tive a ocasião de dizer nesta Câmara, tenho muito medo dos políticos a utilizarem demasiado a História O aproveitamento político é uma tradição que está sempre muito ligada a todos os regimes totalitários, sejam eles quais forem A meu ver, os políticos, da História, devem tirar eventualmente lições, mas não devem tentar as suas próprias interpretações factuais de acontecimentos passados

Portanto, peço-lhe que tenha muito cuidado com a invocação e o aproveitamento da História, porque eles são sempre altamente discutíveis Penso que não há aqui historiadores de profissão — o Sr Deputado não é e eu também não — e essa invocação política da História é sempre a abertura para justificar o injustificável e muitas vezes derrapa para caminhos que não queremos, efectivamente, ver voltar

Aplausos do PSD

O Sr. Francisco Louçã (BE) — Peço a palavra, Sr Presidente

O Sr Presidente (João Amaral) — Para que efeito?

O Sr Francisco Louçã (BE) — Para pedir esclarecimentos, Sr Presidente

O Sr Presidente (João Amaral) — O Sr Deputado Pedro Roseta já não dispõe de tempo .

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, posso dividir o tempo de que ainda disponho pelo PSD, para que o Sr Deputado Pedro Roseta me possa responder

O Sr Presidente (João Amaral) — Muito bem, se assim é, tem a palavra

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, Sr Deputado Pedro Roseta, quero falar-lhe justamente de conversões

Há necessidade de rever a Concordata celebrada entre a Santa Sé e o Estado português entre 1940, em ordem a reconhecer a Igreja Católica uma liberdade sem privilégios, sem interferência do poder político, a preservar a liberdade religiosa individual e a garantir a igualdade de todos perante a lei. Nem à Igreja Católica devem ser concedidos privilégios de qualquer natureza, nem ao Estado conferidos poderes em matéria religiosa.

Isto são palavras de um texto com 28 anos e foi escrito por Sá Carneiro. Explicar-me-á por que é que ainda está em divergência com isto?

O Sr Fernando Seara (PSD) — Está enganado!

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Sr Presidente, peço licença para responder?

O Sr Presidente (João Amaral) — Tem a palavra

O Sr Pedro Roseta (PSD) — Sr Presidente, o Sr Deputado Francisco Louçã está, obviamente, enganado, porque estou totalmente de acordo com esse texto. Eu não defendo, e não o fiz na minha intervenção, qualquer privilégio para a Igreja Católica, nem seria concebível que a própria Igreja Católica, hoje, depois do Concílio Vaticano, quisesse privilégios para si mesma. É evidente que não! O que a Igreja Católica pretende — e julgo que bem —, em benefício não dela mas da sociedade, é um estatuto que permita, quer a ela, quer às outras confissões, servir, desenvolvendo aquele que é o seu múnus próprio.

Deve ser uma interpretação sua, muito pessoal, feita, com certeza, com critérios que, evidentemente, não são os meus, porque Sá Carneiro foi, como eu disse na minha intervenção, um precursor e um exemplo. Mas devo-me dizer-lhe também que Sá Carneiro, na sua acção política e nos textos que escreveu até à sua morte, até fins de 1980, sempre defendeu o que eu defendi aqui, ou seja, a cooperação com as igrejas, em especial com a igreja que é sociologicamente maioritária em Portugal, a Igreja Católica. Sá Carneiro defendeu-a sempre e fez até algumas propostas de maior cooperação, que agora não tenho tempo de referir, que, depois, acabaram por não ter sequência, o que foi mau para o País.

Portanto, não retire frases do contexto, porque é sempre mau! O Sr Deputado está a cair em muitos vícios! Sr Deputado, eu já os conheço todos, já sou velho nestas coisas, estou aqui há quase 20 anos! Isto de destacar frases do seu contexto, por si só não chega, porque, no caso de Sá Carneiro, ter-se-ia de conhecer não só todo a seu pensamento como também toda a sua acção política.

O Sr Pedro Mota Soares (CDS-PP) — E não conhece!

O Orador — Sim, não deve conhecer

Como eu disse há pouco, Sá Carneiro, que era um personalista, queria efectivamente essa cooperação entre o Estado e as igrejas, dentro do tal critério da proporcionalidade, que tanto os assusta, mas que em nada põe em causa o princípio geral da igualdade. Essa também é uma interpretação perfeitamente errada, a nosso ver.

Penso que respondi às suas angústias. No entanto, quero, mais uma vez, dizer que não há contradição com Sá Carneiro, porque se ele aqui estivesse teria, estou convencido disso, uma posição idêntica à do Partido Social Democrata, pois toda a sua prática política era no sentido dessa cooperação, que é indispensável para a afirmação do primado da pessoa humana, que ele sempre defendeu.

O Sr António Capucho (PSD) — Muito bem!

O Sr Francisco Louçã (BE) — Peço a palavra. Sr Presidente

O Sr Presidente (João Amaral) — Para que efeito?

O Sr Francisco Louçã (BE) — Para uma intervenção, Sr Presidente

O Sr Presidente (João Amaral) — Tem a palavra, dispondo, para o efeito, de apenas de 59 segundos. Sr Deputado

O Sr Francisco Louçã (BE) — Sr Presidente, não preciso mais do que 9 segundos

Sr Deputado Pedro Roseta, o texto que lhe li *in extensum* conclui «Então, e nesse aspecto, será desnecessária a Concordata»

Boa noite com as suas angústias, Sr Deputado

O Sr Presidente (João Amaral) — Srs Deputados, visto não haver mais inscrições, dou por concluído o debate, conjunto, dos projectos de lei n^{os} 27/VIII, do PS, e 66/VIII, do BE, e dos projectos de resolução n^{os} 41/VIII, do PS, 42/VIII, do BE, 43/VIII, do PSD, e 44/VIII, do CDS-PP.

No entanto, antes de encerrar a reunião, quero informar a Câmara do resultado da votação para a eleição do cargo de Provedor de Justiça, para a qual foi apresentada uma única candidatura, subscrita por Deputados pertencentes aos Partidos Socialista e Social Democrata, a do Dr Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio.

O resultado obtido foi o seguinte:

Votantes — 200 (duzentos)

Votos «sim» — 106 (cento e seis)

Votos «não» — 85 (oitenta e cinco)

Abstenções — 8 (oito)

Votos brancos — 1 (um)

Votos nulos — 0 (zero)

Nestes termos, o candidato Dr Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio não é eleito por não ter obtido a maioria qualificada constitucionalmente requerida para o efeito.

O processo prosseguirá nos termos legais e regimentais que forem decididos pelo Sr. Presidente e pela Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares.

Srs Deputados, a nossa próxima reunião terá lugar amanhã, às 10 horas, e da ordem do dia consta a apreciação das petições n^{os} 88/VII (3^a), 140/VII (4^a), 142/VII (4^a), 176/VII (4^a) e 6/VIII (1^a).

Está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 45 minutos

Entraram durante a sessão os seguintes Srs Deputados.

Partido Socialista (PS).

Carlos Alberto Dias dos Santos
João Alberto Martins Sobral
Victor Brito de Moura

Partido Social Democrata (PSD)

Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto
Carlos José das Neves Martins
Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares
Eugénio Fernando Sá Cerqueira Marinho
Feliciano José Barreiras Duarte
Fernando Manuel Lopes Penha Pereira
Henrique José Monteiro Chaves
Joaquim Virgílio Leite Almeida da Costa
Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto
José Eduardo Rêgo Mendes Martins
José Manuel de Matos Correia
José Manuel Durão Barroso
Manuel Castro de Almeida
Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida
Maria Manuela Dias Ferreira Leite
Pedro Augusto Cunha Pinto
Pedro Miguel de Azeredo Duarte
Rui Manuel Lobo Gomes da Silva

Partido Comunista Português (PCP)

Maria Odete dos Santos

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

José Miguel Nunes Anacoreta Correia
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

Faltaram à sessão os seguintes Srs Deputados

Partido Socialista (PS)

António Bento da Silva Galamba
João Cardona Gomes Cravinho
José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro
José Alberto Rebelo dos Reis Lamego
José Carlos Correia Mota de Andrade
José Carlos das Dores Zorrinho
José Carlos Pinto Basto Mota Torres
Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz
Rui Manuel Leal Marqueiro

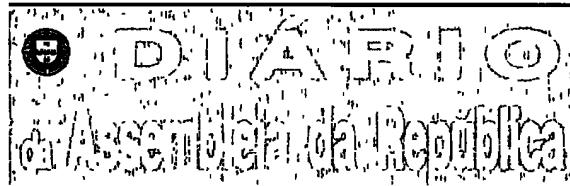
Partido Social Democrata (PSD)

António Paulo Martins Pereira Coelho
Fernando Santos Pereira
Henrique José Praia da Rocha de Freitas
Joaquim Martins Ferreira do Amaral
José de Almeida Cesário
José Luís Fazenda Arnaut Duarte
Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

Paulo Sacadura Cabral Portas

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL



Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

1 — Preço de página para venda avulsa, 10\$00 (IVA incluído)

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa

3 — O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República

PREÇO DESTE NÚMERO 400\$00 (IVA INCLUIDO 5%)